

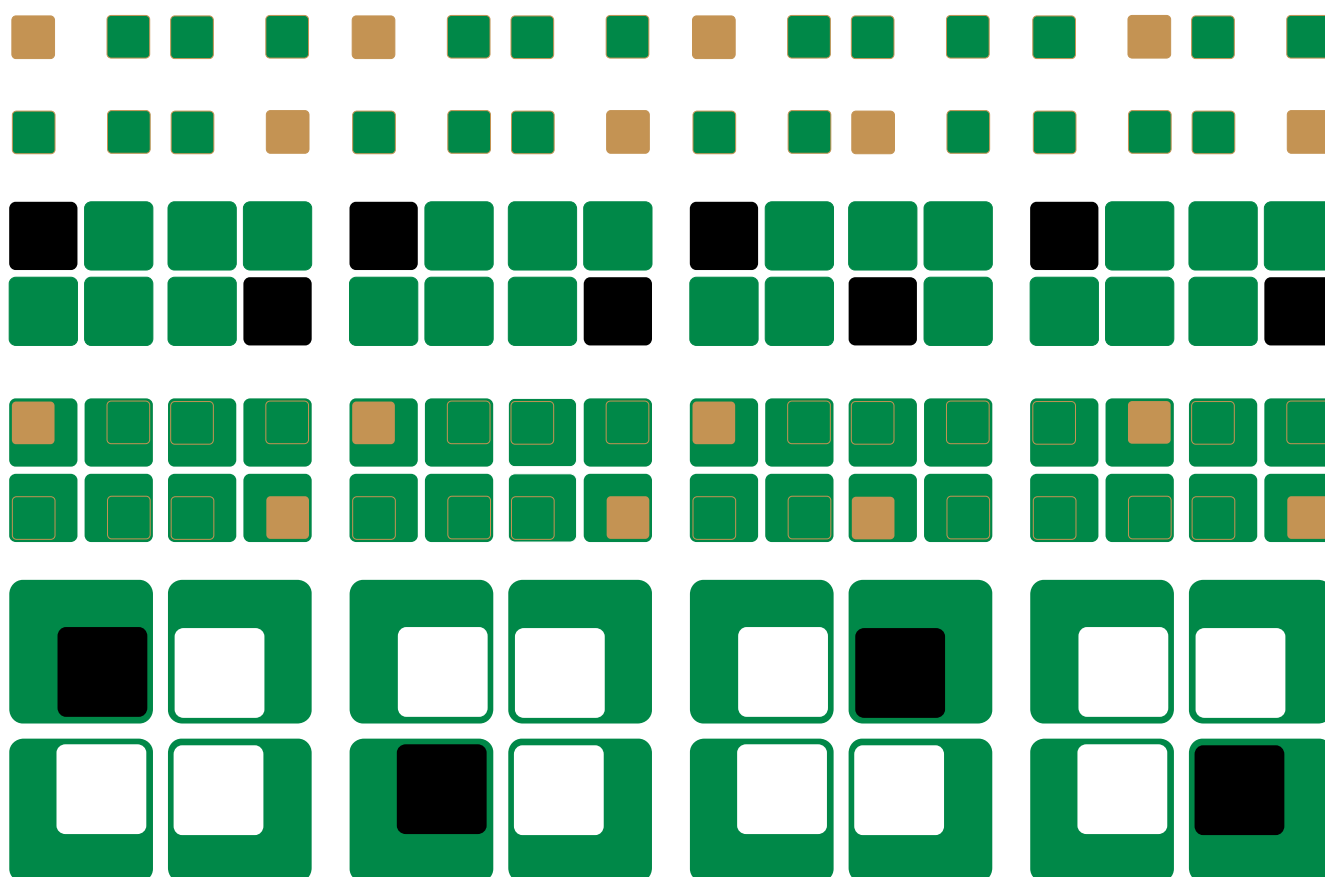
**PLANO DE ORDENAMENTO DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DA LAGOA DAS SETE CIDADES**

**2º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO | 2013**



**outubro | 2014**



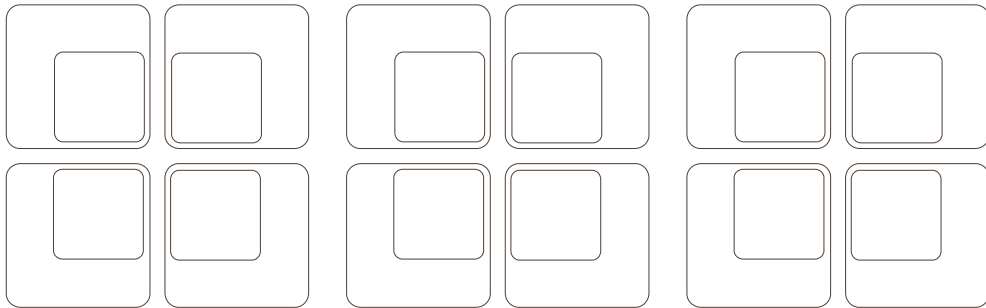
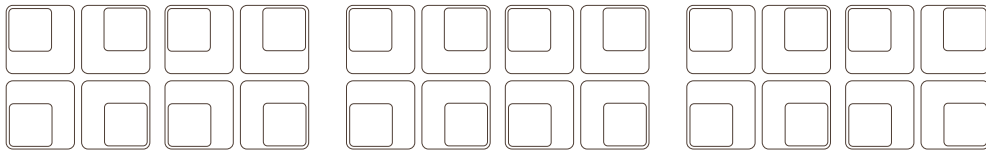
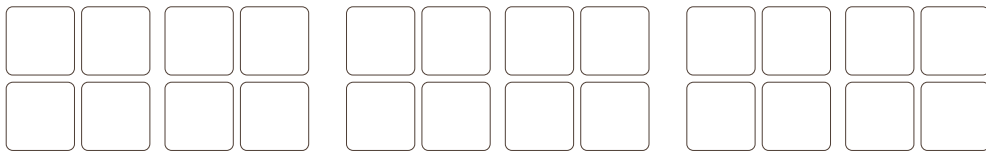


## PLANO DE ORDENAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DA LAGOA DAS SETE CIDADES

2º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO | 2013

outubro | 2014





**Governo dos Açores**







# FICHA TÉCNICA

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**  
**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HÍDRICOS E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**  
**DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

## **COORDENAÇÃO**

Rui Monteiro

## **EXECUÇÃO**

Melânia Rocha

José Furtado

André Medeiros

## **Agradecimentos pela informação disponibilizada:**

Azorina - Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação Natureza, S.A; anterior Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Direção Regional da Educação; Direção Regional dos Transportes; Direção Regional da Habitação; Instituto Regional do Ordenamento Agrário, S.A.







## ÍNDICE GERAL

<b>1. NOTA INTRODUTÓRIA</b>	<b>11</b>
<b>2. ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	<b>13</b>
<b>3. ESTRUTURA DO RELATÓRIO</b>	<b>15</b>
<b>4. BASE DE DADOS GEORREFERENCIADA PARA AS LAGOAS DA RAA</b>	<b>17</b>
<b>5. ARTICULAÇÃO DO POBHLSC COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL</b>	<b>23</b>
5.1. Articulação do POBHLSC com o PROTA	23
5.2. Articulação do POBHLSC com o POTRAA	26
5.3. Articulação do POBHLSC com o PRA	28
5.4. Articulação do POBHLSC com o PEGRA	30
5.5. Articulação do POBHLSC com o PDM	30
5.6. Articulação do POBHLSC com Outros Instrumentos de Planeamento	32
5.6.1. Articulação do POBHLSC com a RRAPA	32
5.6.2. Articulação do POBHLSC com o PNISM	32
5.6.3. Articulação do POBHLSC com o PGRH-Açores	33
<b>6. AVALIAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO</b>	<b>37</b>
6.1. Análise Quantitativa dos Usos e Atividades na Área de Intervenção	38
6.2. Análise da Espacialização dos Usos e Atividades na Área de Intervenção	44
<b>7. AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E DA EFICÁCIA DO POBHLSC</b>	<b>53</b>
7.1. Análise da Implementação do Programa de Execução e do Plano de Financiamento	53
7.2. Análise das Ações Realizadas Não Previstas	69
7.2.1. DROTRH e SPRAçores   2009	69
7.2.2. DRA e Azorina   2013	74
7.3. Análise dos Indicadores de Eficiência e de Eficácia	77
7.4. Análise da Qualidade da Água da Lagoa	85
<b>8. AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO POBHLSC</b>	<b>89</b>
8.1. Avaliação da Aplicação do Regulamento	89
8.2. Avaliação da Cartografia	95
<b>9. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>109</b>
<b>10. CONCLUSÕES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO POBHLSC</b>	<b>111</b>
<b>11. JUSTIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE ALTERAÇÃO DO POBHLSC</b>	<b>121</b>
<b>12. PROPOSTA DE UNIFORMIZAÇÃO DAS CATEGORIAS DE USO DO SOLO DOS POBHL</b>	<b>123</b>
<b>BIBLIOGRAFIA</b>	<b>127</b>
<b>LISTAGEM DE ACRÓNIMOS</b>	<b>129</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 4.1	Layout do projeto .mxd da ilha de São Miguel .....	19
Figura 4.2	Secção “Identificação do Requerente” .....	19
Figura 4.3	Secção “Identificação do Processo” .....	19
Figura 4.4	Secção “Localização” .....	19
Figura 4.5	Secção “Distribuição” .....	19
Figura 4.6	Secção “Entrada(s)” .....	19
Figura 4.7	Secção “Saída(s)” .....	19
Figura 4.8	Secção “Corte” .....	20
Figura 4.9	Secção “Alvará” .....	20
Figura 4.10	Secção “Calendarização” .....	20
Figura 4.11	Aspetto principal do SMOT .....	21
Figura 4.12	Bases de Dados Georreferenciadas disponíveis no SMOT .....	21
Figura 4.13	Área de intervenção do POBHLSC .....	22
Figura 4.14	Área de intervenção do POBHLSC .....	22
Figura 5.1.1	Articulação da planta de síntese do POBHLSC com o modelo territorial do PROTA .....	25
Figura 5.2.1	Articulação da planta de síntese do POBHLSC com o modelo de organização do território do POTRAA .....	27
Figura 5.3.1	Articulação da planta de síntese do POBHLSC com a carta dos recursos hídricos do PRA .....	29
Figura 5.5.1	Articulação da planta de síntese do POBHLSC com a planta de ordenamento doPDM de Ponta Delgada .....	31
Figura 5.6.2.1	Articulação da planta de síntese do POBHLSC com a carta simplifica do PNISM .....	33
Figura 6.2.1	Espacialização dos pedidos de atividades de recreio e lazer e eventos inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013 .....	44
Figura 6.2.2	Espacialização dos pedidos de cortes de arvoredo inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013 .....	45
Figura 6.2.3	Espacialização dos pedidos de venda ambulante inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013 .....	46
Figura 6.2.4	Espacialização dos pedidos de edificações, empreendimentos turísticos, requalificação urbana e ambiental, destaques, equipamentos e loteamentos urbanos inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013 .....	47
Figura 6.2.5	Espacialização dos pedidos de realização de infraestruturas inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013 .....	48
Figura 6.2.6	Espacialização dos pedidos de explorações agrícolas, resíduos e aterros e trabalhos de remodelação de terrenos inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013 .....	49
Figura 6.2.7	Espacialização dos pedidos relativos à categoria “outros” inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013 .....	49
Figura 6.2.8	Espacialização de denúncias/ contraordenações inseridas na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013 .....	50
Figura 7.2.1	Espacialização dos açudes e da bacia de retenção construídos pela DROTRH na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades - 2009 .....	70
Figura 7.2.3	Exemplo de açude construído na Grota do Inferno - 2009 .....	71
Figura 7.2.4	Vala de drenagem de águas pluviais da Rua das Praias que atravessa os terrenos do parque de campismo das Sete Cidades - 2009 .....	72
Figura 7.2.5	Projetos de engenharia a implementar nas margens da lagoa das Sete Cidades, da responsabilidade da SPRAçores - 2009 .....	73
Figura 7.2.6	Projeto de requalificação das margens da lagoa das Sete Cidades, da responsabilidade da SPRAçores - 2009 .....	74
Figura 7.4.1	Localização dos pontos de amostragem na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades .....	85
Figura 8.2.1	Representação da sobreposição da zona reservada definida no POBHLSC com o buffer de 50 metros medido a partir do limite do plano de água da lagoa das Sete Cidades .....	96



Figura 8.2.2	Representação da sobreposição da zona reservada com áreas de floresta de produção e floresta de proteção– extrato da planta de síntese do POBHLSC.....	96
Figura 8.2.3	Sobreposição do limite do perímetro urbano com a zona reservada .....	97
Figura 8.2.4	Representação da sobreposição dos leitos e cursos de água com a UOPG das Sete Cidades – extrato da planta de síntese .....	97
Figura 8.2.5	Representação da inconformidade existente entre o traçado da rede viária e respetivas faixas de respeito– extrato da planta de síntese do POBHLSC.....	98
Figura 8.2.6	Representação das inconformidades existentes no traçado da rede viária – extrato da planta de síntese do POBHLSC.....	98
Figura 8.2.7	Representação das inconformidades existentes nas linhas de água e ribeiras – extrato da planta de síntese do POBHLSC .....	99
Figura 8.2.8	Representação das inconformidades existentes no plano de água entre a planta de síntese e a Carta Militar.....	99
Figura 8.2.9	Representação da inexistência de desagregação das áreas inseridas na reserva ecológica – extrato da planta de condicionantes.....	100
Figura 8.2.10	Representação da não integração dos leitos dos cursos de água e respetivas margens na área de reserva ecológica – extrato da planta de condicionantes .....	100
Figura 8.2.11	Localização das nascentes definidas do POBHLSC/ localização das nascentes constantes do SIG da SRAA .....	101
Figura 8.2.12	Legenda da rede viária – extrato da planta de condicionantes.....	101
Figura 8.2.13	Configuração da rede de abastecimento de água definida no POBHLSC/ configuração das adutoras identificadas no Plano Regional da Água.....	102
Figura 8.2.14	Rede hidrográfica, limite da lagoa e rede viária representada no POBHLSC/ rede hidrográfica, limite da lagoa e rede viária representada na Carta Militar .....	103
Figura 8.2.15	Sobreposição dos espaços urbanos definidos no POBHLSC com as áreas predominantemente habitacionais definidas no PDM de Ponta Delgada .....	103
Figura 8.2.16	Sobreposição das nascentes captadas (SMAS) representadas no POBHLSC com as águas de nascente captadas representadas no PDM de Ponta Delgada .....	104
Figura 8.2.17	Sobreposição das linhas de água representadas no POBHLSC com as linhas de água representadas no PDM de Ponta Delgada.....	104
Figura 8.2.18	Sobreposição da rede viária representada no POBHLSC com a constante do PDM de Ponta Delgada.....	105
Figura 8.2.19	Sobreposição do limite da Paisagem Protegida das Sete Cidades representado no POBHLSC com o representado no PDM de Ponta Delgada .....	105
Figura 8.2.20	Sobreposição do plano de água representado no POBHLSC com o representado no PDM de Ponta Delgada .....	106
Figura 9.1	Divulgação do processo de avaliação do POBHLSC no Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.....	109

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 6.1.1	Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2000 e 2004.....	38
Gráfico 6.1.2	Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2000 e 2013.....	39
Gráfico 6.1.3	Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, por tipologia, entre 2005 e 2013 .....	40
Gráfico 6.1.4	Frequência de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, por tipologia e ano, entre 2005 e 2013.....	41
Gráfico 6.1.5	Resultado de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013.....	42
Gráfico 6.1.6	Resultado de pedidos de parecer, por tipologia, inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013.....	43
Gráfico 7.1.1	Entidades responsáveis pela implementação das ações/ intervenções definidas no POBHLSC (2005) .....	56
Gráfico 7.1.2	Entidades responsáveis pela implementação das ações/ intervenções (2009).....	56
Gráfico 7.1.3	Entidades responsáveis pela implementação das ações/ intervenções (2013).....	56
Gráfico 7.1.4	Faseamento das intervenções definidas no POBHLSC/ faseamento previsto pelas entidades responsáveis.....	58
Gráfico 7.1.5	Prazo de execução definido no POBHLSC/ prazo previsto e executado pela entidade responsável .....	60
Gráfico 7.1.6	Realização temporal das intervenções definidas no POBHLSC (2013) .....	62
Gráfico 7.1.7	Custos definidos no POBHLSC/ custos previstos e despendidos pela entidade responsável [0;350.000,00€] .....	63
Gráfico 7.1.8	Custos definidos no POBHLSC/ custos previstos e despendidos pela entidade responsável [0;3.500.000,00€] .....	64
Gráfico 7.1.9	Realização financeira das intervenções definidas no POBHLSC (2013) .....	65
Gráfico 7.1.10	Entidades envolvidas financeiramente na implementação do POBHLSC .....	65
Gráfico 7.1.11	Entidades envolvidas definidas no POBHLSC/ entidades envolvidas em articulação com a entidade responsável .....	67
Gráfico 7.4.1	Variação do TSI (SD), TSI (TP) e o seu valor médio no ponto de amostragem A (2002-2012) .....	86
Gráfico 7.4.2	Variação do TSI (SD), TSI (TP) e o seu valor médio no ponto de amostragem V (2002-2012) .....	86



## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 5.1	Matriz de correlação entre os OE do POBHLSC/ IGT e outros instrumentos de planeamento com repercussões na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades .....	34
Tabela 6.1	Correspondência das tipologias de parecer de acordo com o novo classificador de processos da SRAA .....	37
Tabela 7.1.1	Programas/ projetos/ ações/ intervenções definidos no POBHLSC (adaptado) .....	54
Tabela 7.3.1	Indicadores de avaliação do grau de concretização do modelo de intervenção do IGT da RAA   POBHL .....	78
Tabela 7.3.2	Indicadores de avaliação do grau de concretização dos objetivos do IGT da RAA - POBHL .....	81
Tabela 7.4.1	Evolução anual do estado trófico da lagoa das Sete Cidades, entre 2002 e 2012 .....	87
Tabela 7.4.2	Classificação do estado da lagoa das Sete Cidades (lagoa Azul e lagoa Verde) nos anos de 2006, 2008 e 2010 .....	87
Tabela 7.4.3	Estimativa do estado da lagoa das Sete Cidades (lagoa Azul e lagoa Verde) nos anos de 2015, 2021 e 2027 .....	88
Tabela 8.1.1	Principais dificuldades de aplicação regulamentar: aspetos fundamentais .....	89
Tabela 8.1.2	Principais dificuldades de aplicação regulamentar: outros aspetos .....	94
Tabela 8.1.3	Principais dificuldades de aplicação regulamentar: aspetos omissos .....	95
Tabela 8.2.1	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: limite da zona reservada .....	96
Tabela 8.2.2	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: sobreposição da zona reservada .....	96
Tabela 8.2.3	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: sobreposição da zona reservada .....	97
Tabela 8.2.4	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: UOPG das Sete Cidades .....	97
Tabela 8.2.5	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: rede viária .....	98
Tabela 8.2.6	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: rede viária .....	98
Tabela 8.2.7	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: linhas de água e ribeiras .....	99
Tabela 8.2.8	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: plano de água .....	99
Tabela 8.2.9	Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: reserva ecológica .....	100
Tabela 8.2.10	Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: leitos dos cursos de água e respetivas margens, integrados na reserva ecológica .....	100
Tabela 8.2.11	Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: reservas hídricas .....	101
Tabela 8.2.12	Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: rede viária .....	101
Tabela 8.2.14	Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: rede de abastecimento de água .....	101
Tabela 8.2.14	Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese e da planta de condicionantes: rede hidrográfica, limite da lagoa e rede viária .....	102
Tabela 8.2.15	Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: espaços urbanos .....	103
Tabela 8.2.16	Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: nascentes .....	104
Tabela 8.2.17	Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: rede hidrográfica .....	104
Tabela 8.2.18	Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: rede viária .....	105
Tabela 8.2.19	Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: Paisagem Protegida das Sete Cidades .....	105
Tabela 8.2.20	Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: plano de água .....	106
Tabela 12.1	Categorias de uso do solo dos POBHL – proposta .....	124





## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento corresponde ao 2º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades (POBHLSC), pretendendo contribuir para a permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada neste Plano Especial de Ordenamento do Território (PEOT).

Em termos metodológicos, teve-se por base o 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, por um lado, mantendo a informação relativa a cada um dos pontos do relatório que não sofreram alteração, e por outro, acrescentando e atualizando informação sempre que tenha havido dados disponíveis para tal.

Importa referir que o 1º Relatório de Avaliação correspondeu ao período entre 1 de janeiro de 2005 (ano de aprovação do POBHLSC) e 31 de julho de 2009 (data limite estabelecida na altura para a recolha de informação). Por seu turno, este 2º Relatório de Avaliação, para além da informação relativa ao 1º Relatório de Avaliação, inclui informação correspondente ao período entre 1 de agosto de 2009 e 31 de dezembro de 2013. Contudo, e para não haver duplicação de informação, optou-se por incluir todos os dados referentes ao ano de 2009 nas referências feitas ao 2º Relatório de Avaliação, o que justifica que em alguns casos possa haver diferenças (embora não significativas) de dados apresentados agora neste relatório como correspondentes ao 2º período de avaliação, mas que efetivamente constam do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, designadamente os referentes aos meses de janeiro a julho de 2009. Este aspeto coloca-se, essencialmente, no ponto 6 referente à Avaliação dos Usos e Atividades na Área de Intervenção.

Outro facto que pode justificar uma eventual discrepância de alguns dados entre o 1º e o 2º Relatório de Avaliação do POBHLSC tem a ver com a Base de Dados Georreferenciada para as Lagoas dos Açores (BD\_Lagoas), entretanto concebida, e que esteve na base de muita da informação utilizada neste 2º Relatório de Avaliação, sobretudo no já referido ponto 6.

De uma forma geral, este relatório pretende dar continuidade à avaliação e monitorização da eficiência do POBHLSC, através da verificação do cumprimento dos programas, projetos, ações e intervenções definidos no Programa de Execução e no Plano de Financiamento e de outras ações realizadas naquela bacia hidrográfica, desde 2005 até 2013, bem como a sua eficácia, através da análise da sustentabilidade dos resultados obtidos perante os objetivos principais que moldaram a elaboração do Plano.

Tal como referido no 1º Relatório de Avaliação, os objetivos específicos destes relatórios são a avaliação do impacte do modelo de intervenção do POBHLSC no sistema biofísico, na qualidade da água e na ocupação do solo; a garantia da implementação dos programas, projetos, ações e intervenções do POBHLSC e de outras realizadas na respetiva bacia hidrográfica, mediante a análise do seu grau de concretização física, temporal e financeira; a averiguação do grau de resposta do sistema natural face aos programas, projetos, ações e intervenções definidos no Plano; a análise do grau de ajustamento do regulamento do POBHLSC aos seus objetivos globais,

bem como às respetivas linhas estratégicas; a verificação do desempenho deste Instrumento de Gestão Territorial (IGT); a identificação dos aspetos conducentes à alteração ou revisão do POBHLSC e, por fim, a disponibilização da informação necessária para a alteração dos projetos definidos neste PEOT.

O presente documento contou com a colaboração de diversos técnicos da Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território (DSRHOT) e da Divisão de Ordenamento do Território (DOT), no que diz respeito à análise da qualidade da água da lagoa das Sete Cidades, bem como à análise da aplicação do regulamento do POBHLSC.





## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Tal como referido no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, a elaboração deste IGT decorreu ao abrigo do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor na altura, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro e posteriores alterações e adaptações à Região Autónoma dos Açores (RAA). Para além disso, a sua elaboração decorreu ao abrigo das disposições relativas à classificação, proteção e exploração das albufeiras de águas públicas, constantes do Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de novembro, do Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de janeiro e posteriores alterações (que classifica as albufeiras de águas públicas de serviço público) e, ainda, da Resolução n.º 154/2000, de 12 de outubro, que manda proceder à elaboração do POBHLSC. Salienta-se que a lagoa das Sete Cidades foi classificada como massa de água protegida, atenta a previsibilidade de utilização das respetivas águas para abastecimento das populações e a necessidade da sua proteção por razões de defesa dos seus valores ecológicos e o Plano considerado um IGT importante para a concretização destes desígnios de proteção.

No âmbito do atual RJIGT dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, mantém-se a referência ao facto das entidades responsáveis pela elaboração dos IGT promoverem a permanente avaliação da adequação da disciplina consagrada nos mesmos, acrescentando que a avaliação e monitorização do ordenamento do território da Região é da responsabilidade do departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território.

Tendo em conta o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, que aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Recursos Naturais (SRRN), atual Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente (SRAA), de acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a orgânica do XI Governo Regional dos Açores, compete à DSRHOT através da DOT *“Desempenhar funções no âmbito da (...) avaliação do sistema de gestão territorial, nomeadamente: promover a elaboração de relatórios periódicos de avaliação e monitorização do território, nomeadamente (...) sobre a articulação entre todos os instrumentos de gestão territorial recomendando, quando necessário, a respetiva alteração ou revisão.”*

É na sequência do acima mencionado que se procede à elaboração do 2º Relatório de Avaliação do POBHLSC, correspondendo ao período 2005-2013, com o objetivo de contribuir para a permanente avaliação e monitorização deste IGT.

Em termos do Programa do XI Governo Regional dos Açores, destaca-se o objetivo *“Observação do Território”* e as medidas *“Fortalecimento do Observatório do Território dos Açores, dotando-o de ferramentas de acompanhamento do estado e da sua evolução”* e *“Permanente acompanhamento da implementação dos planos de ordenamento, com a elaboração de um relatório público que esclareça os resultados observados e emita recomendações”*.

Já as Orientações a Médio Prazo 2013-2016 referem, em termos de Ambiente e Ordenamento, que *“concluídos os principais instrumentos legais de ordenamento do território, desenvolver-se-á*

*um trabalho de reflexão quanto ao que se pretende para o futuro dos Açores (...). Paralelamente será mantido todo o trabalho de planeamento, monitorização e gestão do território”.*

Refira-se que já o Plano Regional Anual para 2013 destacava em termos das principais linhas de política sectorial em matéria de ambiente e ordenamento o seguinte: *“Planear, monitorizar e gerir o território”* e *“Prosseguir a implementação dos planos de bacias hidrográficas de lagoas”*. No que concerne à Programação, o referido Plano prevê no âmbito da Monitorização do Ordenamento do Território a *“Atividade do Observatório do Território e da Sustentabilidade”*, bem como o *“Desenvolvimento e atualização de conteúdos do sistema de monitorização do ordenamento do território.”* Em termos de Planeamento e Gestão de Bacias Hidrográficas de Lagoas, encontra-se patente o *“Desenvolvimento das ações previstas nos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas”*.

Relativamente ao POBHLSC, o próprio diploma de aprovação, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/A, de 16 de fevereiro, define que *“A implementação do Plano, bem como a implicação direta sobre os demais instrumentos do território, será objeto de ações de validação com periodicidade bienal (...), das quais (...) constará, obrigatoriamente, um relatório, cujas conclusões deverão informar a decisão de revisão do Plano, definindo o respetivo âmbito”*. O mesmo diploma estipula, ainda, que *“A execução do Plano deve ser acompanhada de ações de monitorização (...), cujo resultado (...) deve ser objeto de um relatório anual”*.

Para efeitos de avaliação, e de acordo com o exigido na legislação em vigor, importa referir que o POBHLSC é constituído pelos seguintes elementos fundamentais:

- **regulamento**, constante do anexo III do diploma acima mencionado e apresentado no anexo relativo ao ponto 2;
- planta de síntese à escala 1:7.500, cuja reprodução consta da **carta 1-2** do anexo relativo ao ponto 2;
- planta de condicionantes à escala 1:7.500, cuja reprodução consta da **carta 2-2** do anexo relativo ao ponto 2.

Para além disso, o POBHLSC é acompanhado pelo Modelo de Intervenção e respetivos suportes de programação e financiamento, isto é, o Programa de Execução, o Plano de Financiamento, bem como pelo Plano de Monitorização.



### 3. ESTRUTURA DO RELATÓRIO

À semelhança do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, também este 2º Relatório de Avaliação se encontra estruturado em diversos pontos, no final dos quais (a partir do ponto 5) se apresentam as suas principais notas conclusivas. Para além da nota introdutória (**ponto 1**) e do enquadramento legal (**ponto 2**), este relatório começa por efetuar, no **ponto 4**, uma breve apresentação da BD\_Lagoas, enquanto ferramenta de trabalho de grande utilidade quer para as questões relacionadas com a avaliação e monitorização do ordenamento do território, quer para a gestão diária da área de intervenção do POBHLSC.

No **ponto 5**, é efetuada uma articulação dos Objetivos Específicos (OE) do POBHLSC com os principais objetivos e estratégias dos restantes IGT que abrangem a área de intervenção do Plano, bem como de outros instrumentos de planeamento que, apesar de não terem enquadramento legal no RJIGT dos Açores, têm repercussões na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades.

No ponto correspondente à avaliação dos usos e atividades na área de intervenção do Plano (**ponto 6**), é analisada a pressão dos usos e atividades naquela bacia hidrográfica ao longo dos anos, desde a aprovação do POBHLSC em 2005 até ao final do ano de 2013.

No ponto seguinte (**ponto 7**) é apresentada a avaliação da eficiência e da eficácia do POBHLSC, com destaque para a análise do grau de implementação dos programas, projetos, ações e intervenções definidos no POBHLSC em termos temporais e financeiros e para a análise da qualidade da água da lagoa, bem como para a análise de indicadores de eficiência e eficácia.

Posteriormente, no **ponto 8**, são identificadas as principais dificuldades de aplicação regulamentar do POBHLSC, designadamente do regulamento, da planta de síntese e da planta de condicionantes e no **ponto 9**, é apresentado o processo de participação pública estipulado na legislação em vigor.

Tendo por base os pontos anteriores, são apresentadas no **ponto 10** as principais conclusões do 2º Relatório de Avaliação do POBHLSC, no **ponto 11** é apresentada a justificação dos seus mecanismos de alteração à luz do atual RJIGT dos Açores e, por fim, no **ponto 12** é indicada uma proposta de uniformização das categorias de uso do solo dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas de Lagoas (POBHL) em vigor nos Açores e que se propõe que sejam tidas em conta no processo de alteração do POBHLSC.

Dada a complexidade e o volume de informação relativos à metodologia específica de cada um dos pontos anteriormente referidos, sugere-se não só a consulta do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, mas também do documento intitulado “Notas de Apoio ao 1º Relatório de Avaliação dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas dos Açores”.

Ressalva-se que em termos de estrutura, este 2º Relatório de Avaliação acrescenta dois pontos face ao 1º Relatório de Avaliação, o referente à BD\_Lagoas e o relativo à Proposta de

Uniformização das Categorias de Uso do Solo dos POBHL, e aglutina os pontos 6 e 7 do 1º Relatório de Avaliação (Avaliação da Eficiência do POBHLSC e Avaliação da Eficácia do POBHLSC, respetivamente) no ponto 7 do presente documento e que corresponde à Avaliação da Eficiência e de Eficácia do POBHLSC.

A informação que serviu de suporte à elaboração dos diferentes pontos do relatório consta do volume de anexos.



#### 4. BASE DE DADOS GEORREFERENCIADA PARA AS LAGOAS DA RAA

No âmbito do Sistema de Monitorização do Ordenamento do Território (SMOT) foram concebidas diversas bases de dados georreferenciadas para domínios como as lagoas (BD\_Lagoas), o litoral (BD\_Litoral) e, mais recentemente, a vinha da ilha do Pico (BD\_VIP).

No caso concreto da BD\_Lagoas, para além de constituir uma importante ferramenta de trabalho para as questões relacionadas com a avaliação e monitorização do ordenamento do território, considera-se que a mesma é de grande utilidade na gestão diária da área de intervenção dos POBHL, uma vez que constitui um repositório de informação geográfica e alfanumérica relativa aos usos e atividades que se desenvolvem naquela área.

Ressalva-se que a BD\_Lagoas foi concebida em momento posterior à elaboração do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, pelo que se mostra importante apresentar neste documento os principais aspetos subjacentes à conceção e utilização da base de dados, cujo detalhe se encontra incluído no Relatório de Especificações Técnicas da BD\_Lagoas, designadamente em termos de objetivos, conceção, publicitação no Portal de Informação Geográfica da SRAA e manual de utilização.

Esta base de dados georreferenciada tem como principal objetivo a compilação, organização e disponibilização de um conjunto de conteúdos relativos aos processos que deram entrada na anterior Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH), atualmente integrada na Direção Regional do Ambiente (DRA) e que se encontram inseridos na área de intervenção dos POBHL, conseguindo desta forma agregar a informação espacial com a informação alfanumérica de cada um deles.

Atendendo às características e objetivos da BD\_Lagoas, bem como à necessidade de se proceder à permanente avaliação e monitorização do território, torna-se fundamental a sua constante atualização, tendo por base o carregamento diário de novos conteúdos.

Anteriormente, aquando da elaboração do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC foi considerado para o levantamento da informação dois momentos distintos, um relativo a 2000-2004 e outro a 2005-2009<sup>1</sup>. Importa salientar que o início do segundo período de análise, ou seja, o ano de 2005, para além de corresponder à data de aprovação do POBHLSC, coincide, ainda, com o ano a partir do qual começou a ser efetuada a georreferenciação dos processos alvo de parecer pela então DROTRH, atual DRA.

O levantamento de informação que antecedeu a conceção e implementação da BD\_Lagoas, pressupôs, numa primeira fase, a análise dos conteúdos produzidos aquando dos trabalhos de avaliação dos POBHL em vigor na Região e, numa segunda fase, a sua redefinição e reestruturação, atendendo que os mesmos não apresentavam as características necessárias à sua integração na BD\_Lagoas, pelo facto de, à data, se encontrar em elaboração, por parte da

---

<sup>1</sup> Até 31 de julho

então Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (SRAM), atual SRAA, um novo plano de classificação de processos comum a todos os seus serviços. Uma vez que este novo plano visa a uniformização das classificações atribuídas aos processos, o mesmo repercutiu-se nos conteúdos da BD\_Lagoas.

A tarefa de reestruturação dos conteúdos acima referida envolveu a realização de novas pesquisas no Sistema de Gestão de Correspondência (SGC)<sup>2</sup>, *software* atualmente em utilização pelos departamentos do Governo Regional, através do qual foram recolhidos diversos exemplos dos processos considerados aquando da avaliação dos POBHL. A partir da análise desses exemplos, foi possível inventariar e estabelecer conteúdos comuns às diversas tipologias de processo, tendo por base as tipologias constantes do novo plano de classificação, as quais dizem respeito a “Atividades de Recreio e Lazer e Eventos”, “Avaliação de Impacte Ambiental”, “Destaque”, “Edificações”, “Empreendimentos Turísticos”, “Equipamentos”, “Explorações de Inertes”, “Explorações Agrícolas”, “Indústria”, “Infraestruturas”, “Loteamentos Urbanos”, “Planos de Gestão Florestal e Cortes de Arvoredo”, “Requalificação Urbana e Ambiental”, “Resíduos e Aterros”, “Trabalhos de Remodelação de Terrenos”, “Venda Ambulante”, “Zonas Balneares” e “Outros”.

Posteriormente procedeu-se ao desenho, conceção e carregamento da BD\_Lagoas com vista à sua disponibilização no SMOT, através do Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, bem como do Portal de Informação Geográfica da SRAA.

Um dos aspetos fundamentais da BD\_Lagoas diz respeito à sua componente geográfica, que permite a representação dos diferentes objetos da base de dados no espaço físico e o acesso aos respetivos conteúdos e características, sobre os quais o utilizador tem a possibilidade de efetuar um conjunto de pesquisas geográficas e avançadas.

Assim, e numa primeira fase, procedeu-se à preparação dos mapas (projetos .mxd) de São Miguel e do Pico (únicas ilhas que na altura tinha POBHL em vigor), no âmbito das quais foi efetuado o preenchimento das *feature classes* com a informação relativa aos processos inseridos na área de intervenção dos POBHL em vigor, bem como o respetivo tratamento gráfico, através da atribuição de diferentes simbologias às tipologias de processo consideradas.

Para além dessa informação, procedeu-se, ainda, à integração de informação vetorial relativa à cartografia dos POBHL em vigor na RAA, ou seja, as suas plantas de síntese e de condicionantes, bem como de informação *raster* relativa às cartas militares e aos ortofotomapas a cores das ilhas de São Miguel e do Pico. Por fim, foi, ainda, adicionado um conjunto de informação geográfica relativa aos elementos base das duas ilhas, bem como configurados os respetivos *layout's*, cujo exemplo de aspeto final se apresenta na figura seguinte.

---

<sup>2</sup> Programa de gestão documental que permite o arquivo de documentação e o seu encaminhamento por *workflow*.

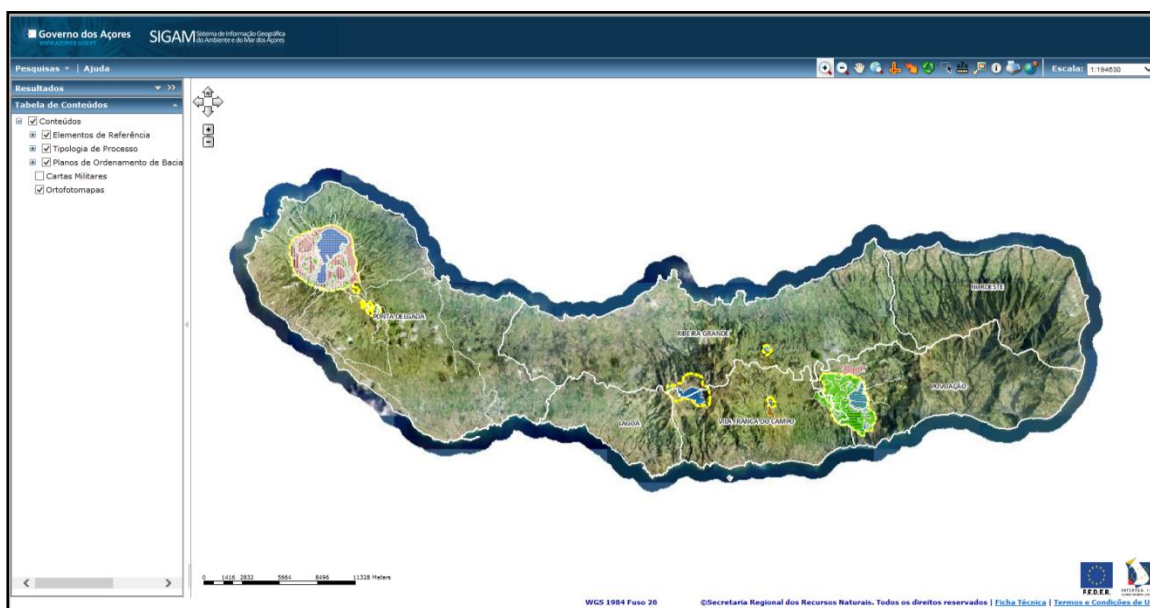


Figura 4.1 – Layout do projeto .mxd da ilha de São Miguel

Posteriormente, deu-se início a uma nova fase de trabalhos relativa à preparação e implementação de uma ficha de processo, destinada à apresentação dos diferentes atributos das entidades consideradas na BD\_Lagoas.

No que concerne à criação da ficha de processo, há a salientar que o seu aspeto gráfico e desenvolvimento lógico foram concebidos em linguagem .HTML e em linguagem .ASP, respetivamente. Da realização desses trabalhos resultaram os ficheiros relativos às diferentes secções da ficha de processo, conforme aspeto gráfico apresentado nas figuras seguintes.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome	<input type="text"/>
NIF	<input type="text"/>
Morada	<input type="text"/>
Código Postal	<input type="text"/>
Freguesia	<input type="text"/>
Concelho	<input type="text"/>
Ilha	<input type="text"/>

Figura 4.2 – Secção “Identificação do Requerente”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Tipo de Processo	<input type="text"/>
Classificação	<input type="text"/>
Área (ha)	<input type="text"/>
Perímetro (km)	<input type="text"/>

Figura 4.3 – Secção “Identificação do Processo”

LOCALIZAÇÃO		
Freguesia	Concelho	Ilha

Figura 4.4 – Secção “Localização”

DISTRIBUIÇÃO		
Distribuição	Ano	Assunto

Figura 4.5 – Secção “Distribuição”

ENTRADA(S)	
Registo	Data

Figura 4.6 – Secção “Entrada(s)”

SAIDA(S)			
Registo	Data	Resultado	Observações

Figura 4.7 – Secção “Saída(s)”

Figura 4.8 – Secção “Corte”

Figura 4.9 – Secção “Alvará”

Figura 4.10 – Secção “Calendarização”

Ainda na que concerne à informação disponibilizada nas fichas de processo do WebSIG da BD\_Lagoas, e atendendo que alguns dos seus conteúdos são de carácter interno à DRA, sentiu-se a necessidade de definir a listagem da informação cujo acesso deve ser livre por parte do cidadão e da informação cujo acesso deve ser restrito aos técnicos da DRA.

Após a tarefa de construção da estrutura e do aspeto gráfico da ficha de processo, procedeu-se à sua implementação no WebSIG da BD\_Lagoas, o que pressupôs a configuração dos campos associados ao tema “Tipologia de Processo”.

Concluídos os trabalhos de criação e configuração do WebSIG das ilhas de São Miguel e do Pico, bem como da respetiva ficha de processo, deu-se por finalizada a primeira fase de implementação da BD\_Lagoas, tendo posteriormente sido necessário atualizar regularmente todos os processos localizados na área de intervenção dos POBHL, juntamente com todos os dados relativos a cada um deles. Tendo em conta a aprovação do POBHL Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas (ilha das Flores) e do POBHL do Fogo, Congro, São Brás e Serra Devassa (ilha de São Miguel) a 8 de julho de 2013 e a 30 de setembro de 2013, respetivamente, mostra-se necessário preparar o mapa da ilha das Flores e atualizar a informação relativa à ilha de São Miguel.

Neste momento, estão inseridos na BD\_Lagoas 574 processos, entre 2000 e 2013, referentes à área de intervenção dos POBHL em vigor, distribuídos pelas 18 tipologias de processo criadas e anteriormente mencionadas.

Depois de concluída a configuração dos serviços de mapa no MuniSIG Web da SRAA, procedeu-se a uma série de configurações informáticas, de modo a disponibilizar a BD\_Lagoas *on-line*. Neste momento, o serviço de mapa acima referido encontra-se disponível ao público através do SMOT<sup>3</sup>, cujo aspeto gráfico se demonstra nas figuras 4.11 e 4.12.

<sup>3</sup> <http://sig.srrn.azores.gov.pt/SRAM/site/smot/>.





Figura 4.11 – Aspeto principal do SMOT

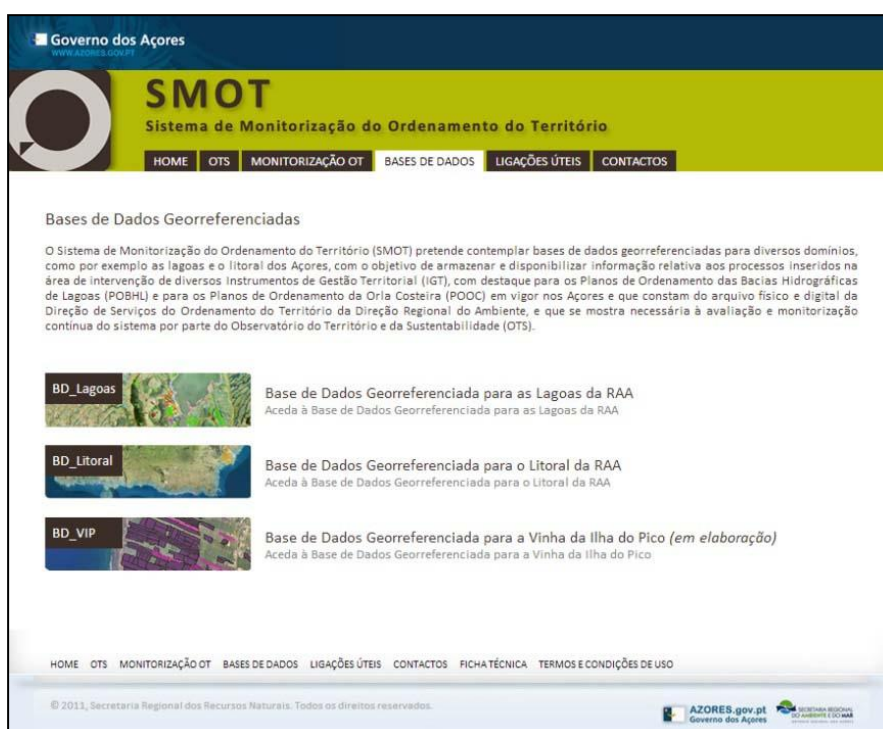


Figura 4.12 – Bases de Dados Georreferenciadas disponíveis no SMOT

O SMOT, para além de se encontrar publicado no Portal de Informação Geográfica da SRAA, também se encontra disponível no Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos<sup>4</sup>, cujo acesso pode ser efetuado através do botão de hiperligação criado para o efeito, o qual direciona o utilizador para a página principal do SMOT.

<sup>4</sup> <http://www.azores.gov.pt/GRA/srrn-drotrh>

Nas figuras 4.13 e 4.14 apresenta-se a área de intervenção do POBHLSC e relativamente à qual se pode fazer um conjunto de pesquisas, conforme mencionado no início deste ponto do relatório.

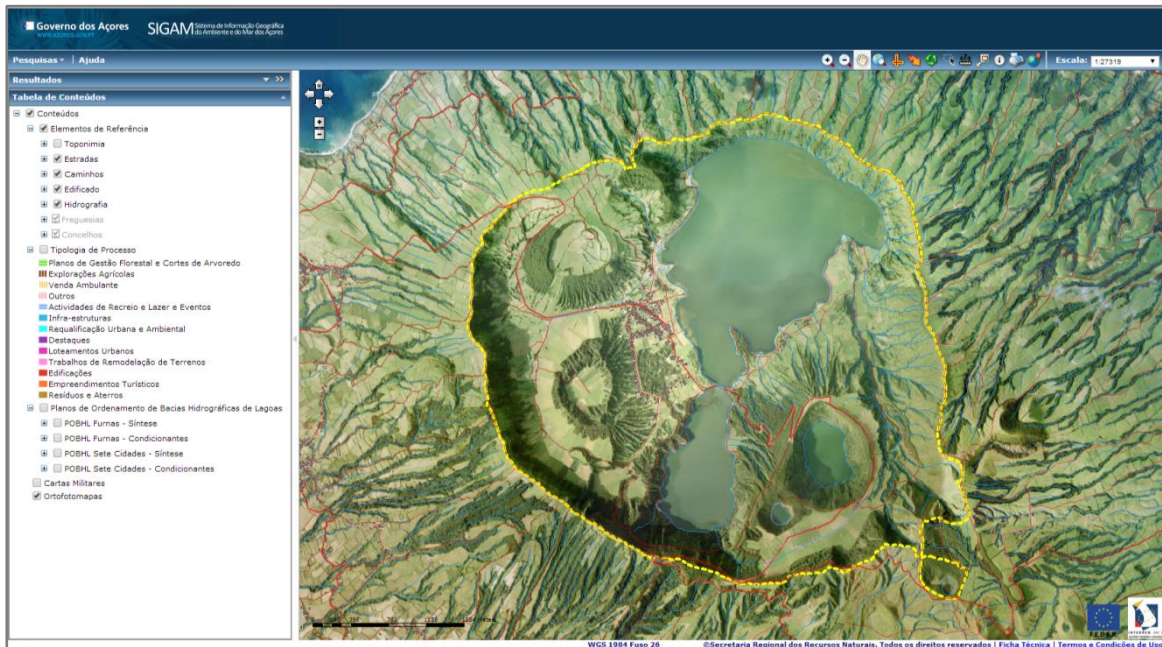


Figura 4.13 – Área de intervenção do POBHLSC

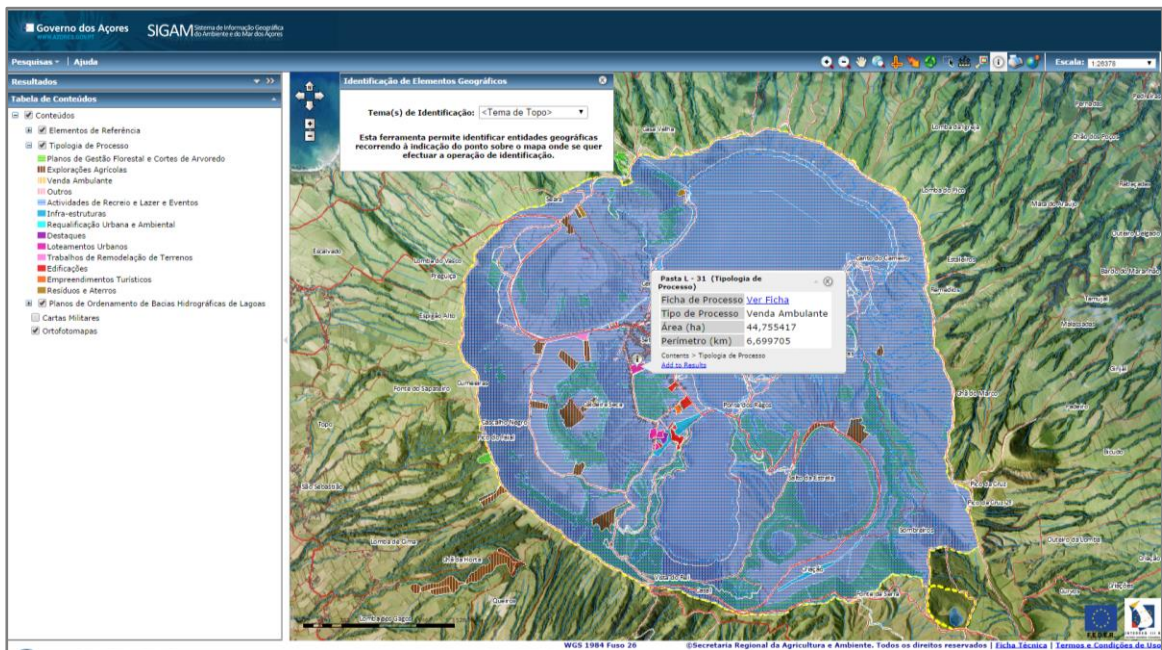


Figura 4.14 – Área de intervenção do POBHLSC

## 5. ARTICULAÇÃO DO POBHLSC COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Com o intuito de avaliar o nível de correlação dos OE do POBHLSC com os principais objetivos e estratégias dos restantes IGT, bem como de outros planos e documentos que têm repercussões naquela bacia hidrográfica, apresenta-se neste ponto do relatório uma identificação das principais referências de cada um deles com relevância para a avaliação do POBHLSC.

Face ao 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC relativo ao ano de 2009, apenas houve alteração acerca do Plano Regional do Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) publicado em 2010. Para além disso, foi adicionada a análise ao Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores (PGRH-Açores) aprovado em 2013.

Antes de passar à análise de cada um dos IGT, salienta-se que o principal objetivo do POBHLSC é o estabelecimento de regras que visem a harmonização e a compatibilização das diferentes atividades, usos, ocupação e transformação do solo na área de intervenção, com a recuperação, manutenção e melhoria da qualidade da água da lagoa, uma perspetiva integrada de valorização da paisagem, e salvaguarda dos recursos e valores naturais, da biodiversidade e do interesse público, sendo os seus OE os seguintes:

- viabilizar a lagoa como reserva estratégica de água;
- definir um modelo de ordenamento sustentado adequado ao combate à eutrofização;
- utilizar o plano de água e a zona de proteção da bacia hidrográfica numa ótica de desenvolvimento sustentável, através da gestão racional dos recursos naturais, da proteção do meio ambiente e da correta implantação das diferentes atividades produtivas de recreio e lazer;
- diversificar a base económica, através da promoção de novas atividades assegurando, para o efeito, o envolvimento dos interesses locais;
- valorizar o plano de água enquanto recurso e local para usos recreativos controlados;
- definir estratégias de atuação, conjugando as ações e atividades das entidades públicas e privadas que participam na utilização e valorização da área de intervenção;
- definir o sistema de monitorização que assegure a implementação do Plano e afira a evolução da qualidade da água.

### 5.1 - Articulação do POBHLSC com o PROTA

O **PROTA**, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, é um instrumento de desenvolvimento territorial, de natureza estratégica, que pretende traduzir, em termos espaciais, os grandes objetivos de desenvolvimento económico-social sustentáveis formulados para a Região, bem como estabelecer as medidas de articulação, a nível regional, das políticas estabelecidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e nos Planos Sectoriais preexistentes ou em elaboração, e das políticas e medidas de relevância regional contidas nos PEOT e nos Planos Municipais de Ordenamento do Território

(PMOT), culminando no objetivo de servir de quadro de referência para a elaboração de PEOT, Planos Intermunicipais de Ordenamento do Território (PIMOT) e PMOT.

À semelhança do efetuado no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, o anexo relativo ao ponto 5 contém a [tabela 5.A.](#) com a articulação das medidas do PROTA patentes quer no modelo territorial, quer nas normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território (as quais não sofreram alteração com a publicação do diploma que aprovou o Plano), com os OE do POBHLSC. De uma forma geral, podemos dizer que as medidas do PROTA com repercussões na bacia hidrográfica da lagoa das Furnas se coadunam com os OE do POBHLSC.

Importa referir que este instrumento de planeamento prevê, na sua articulação com os outros IGT, a necessidade da concretização das medidas previstas nos POBHL em vigor, em compatibilização recíproca com o PROTA. Para além disso, no que concerne à estrutura de acompanhamento, monitorização e avaliação do PROTA, encontra-se previsto o desenvolvimento de um sistema de monitorização e avaliação composto pelos indicadores de cada um dos sistemas estruturantes daquele plano, bem como pelos principais indicadores dos sistemas de monitorização definidos nos PEOT da Região.

Com vista à representação das normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território definidas no PROTA para a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades foi preparada, em ambiente SIG (Sistema de Informação Geográfica), a [carta 1-5](#) que consta do anexo relativo ao ponto 5, e cuja articulação com a planta de síntese do POBHLSC se mantém a seguinte, uma vez que também a cartografia não foi alvo de alterações com a publicação do diploma do PROTA, a não ser pequenos ajustes ao nível do grafismo:

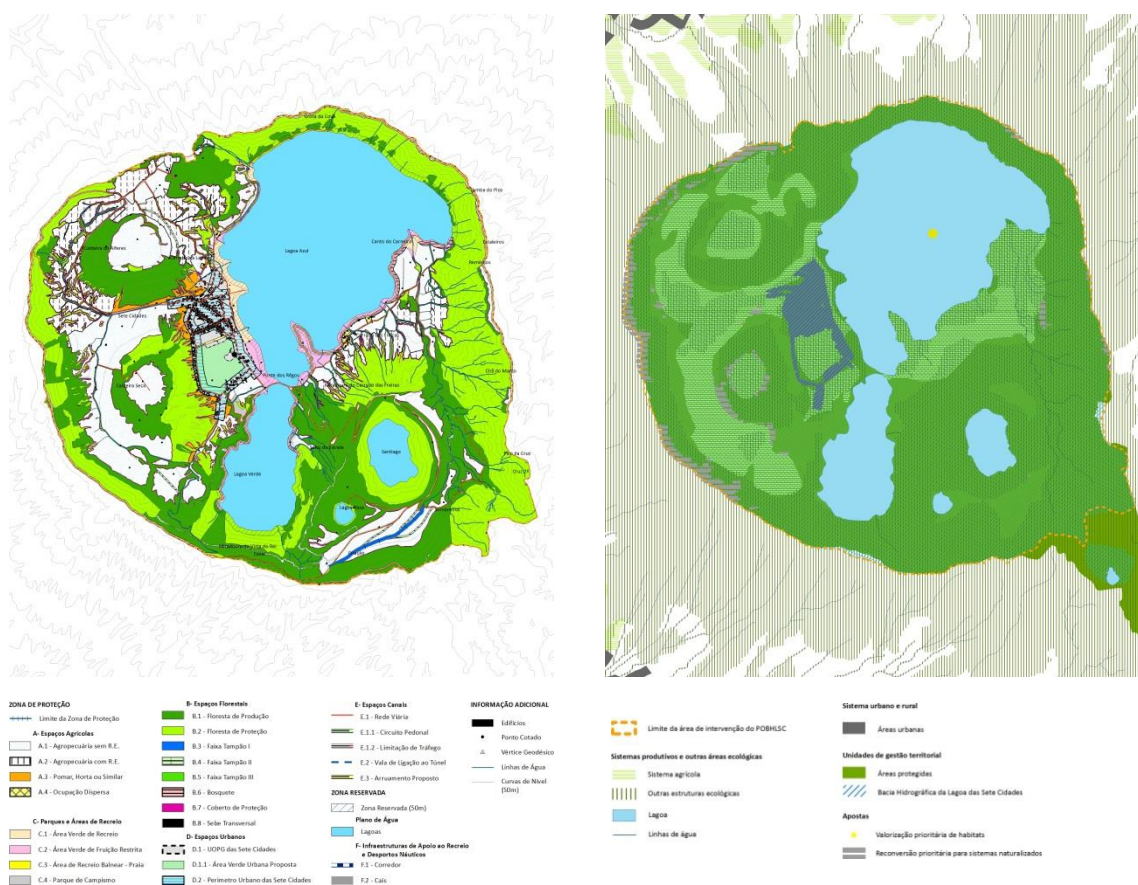


Figura 5.1.1 – Articulação da planta de síntese do POBHLSC (esquerda) com o modelo territorial do PROTÁ (direita)

Para a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, o modelo territorial do PROTÁ define um conjunto de orientações que se prendem com a realização de ações que promovam a sua valorização e proteção ambiental.

Da análise da cartografia acima apresentada é possível concluir que a delimitação da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades não é totalmente coincidente em ambos os IGT. Para além disso, há a observar que a delimitação geográfica das restantes orientações definidas no modelo territorial apresenta algumas discrepâncias comparativamente com as categorias de uso do solo definidas na planta de síntese do POBHLSC. Apesar das discrepâncias observadas, importa interpretar as orientações definidas no modelo territorial do PROTÁ para a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades.

Uma das apostas definidas no PROTÁ diz respeito à valorização prioritária de *habitats*, tendo em conta as áreas identificadas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000) da Região Autónoma dos Açores. No entanto, após articulação dos dois instrumentos de planeamento, verifica-se que a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades não se encontra abrangida por qualquer classificação da Rede Natura 2000, mas sim, da Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores (RRAPA), mais propriamente pela Área de Paisagem Protegida das Sete Cidades. Apesar desta discrepância, o modelo territorial do PROTÁ justifica essa aposta tendo por base o facto de a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades possuir um notável valor paisagístico.

O PROTA define, ainda, a aposta na reconversão prioritária para sistemas naturalizados das áreas de pastagem localizadas em solos sem qualquer aptidão agrícola (classe VII da carta de capacidade de uso do solo do Arquipélago). No entanto, de acordo com a planta de síntese do POBHLSC, essas áreas de reconversão prioritária, para além de se encontrarem sobrepostas com categorias de espaço definidas como áreas de agropecuária, também se encontram sobrepostas com áreas florestais de produção e áreas florestais de proteção.

No que diz respeito aos sistemas produtivos, o modelo territorial do PROTA classifica algumas das áreas da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades como agrícolas, as quais são constituídas por solos da Reserva Agrícola Regional (RAR) e por solos de classe I, II, III e IV (uso arável). Ao se proceder à articulação do PROTA com o POBHLSC conclui-se que o sistema agrícola definido no primeiro, coincide com a maioria dos espaços agrícolas definidos no segundo, à exceção da zona sul da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, que não apresenta qualquer mancha de área agrícola de acordo com o modelo territorial do PROTA.

Há, ainda, a referir a inserção da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades em outras “estruturas ecológicas” definidas no modelo territorial, que abrangem os sistemas biofísicos e os recursos territoriais mais significativos, e dos quais se destaca o sistema hídrico (superficial e subterrâneo).

## 5.2 - Articulação do POBHLSC com o POTRAA

O **Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (POTRAA)**, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, e parcialmente suspenso pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril, é um instrumento de natureza sectorial e tem como principal objetivo definir os vetores de uma atuação preventiva e estratégica, orientadora do planeamento municipal, e as intervenções sectoriais da Administração, com o intuito de salvaguardar a sustentabilidade ambiental e o ordenamento do território, estruturar o desenvolvimento turístico e assegurar a compatibilização e diversificação de usos e atividades, bem como ponderar as necessidades e interesses de diversos âmbitos e naturezas.

À semelhança do efetuado para o PROTA, no anexo relativo ao ponto 5 é apresentada a **tabela 5.B.** com a relação entre algumas das medidas do POTRAA que podem ter implicações na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades e os OE do POBHLSC. Em termos de objetivos, linhas estratégicas, implicações sobre o sistema produtivo e plano de intervenção, podemos dizer que este plano sectorial se articula, embora na maioria de forma indireta, com os OE do POBHLSC.

Acrescenta-se que o diploma de aprovação do POTRAA refere que, aquando da sua elaboração, o POBHLSC foi consultado, de forma a assegurar ao máximo a respetiva compatibilização. Para além disso, é mencionado que o POTRAA, ao proteger as bacias hidrográficas das lagoas e alguns ecossistemas fundamentais, integrando-os nos espaços ecológicos de maior sensibilidade, respeita as linhas de orientação do Plano Regional da Água (PRA), no que concerne à ocupação turística: proteger a qualidade da água; proteger os recursos naturais; prevenir e minorar riscos

associados a fenómenos hidrológicos extremos e a acidentes de poluição; e articular o ordenamento do território com o ordenamento do domínio hídrico.

Em termos de cartografia, a **carta 2-5**, constante do anexo relativo ao ponto 5, representa o modelo de organização do território definido pelo POTRAA, e cuja articulação com a planta de síntese do POBHLSL se mantém a seguinte:

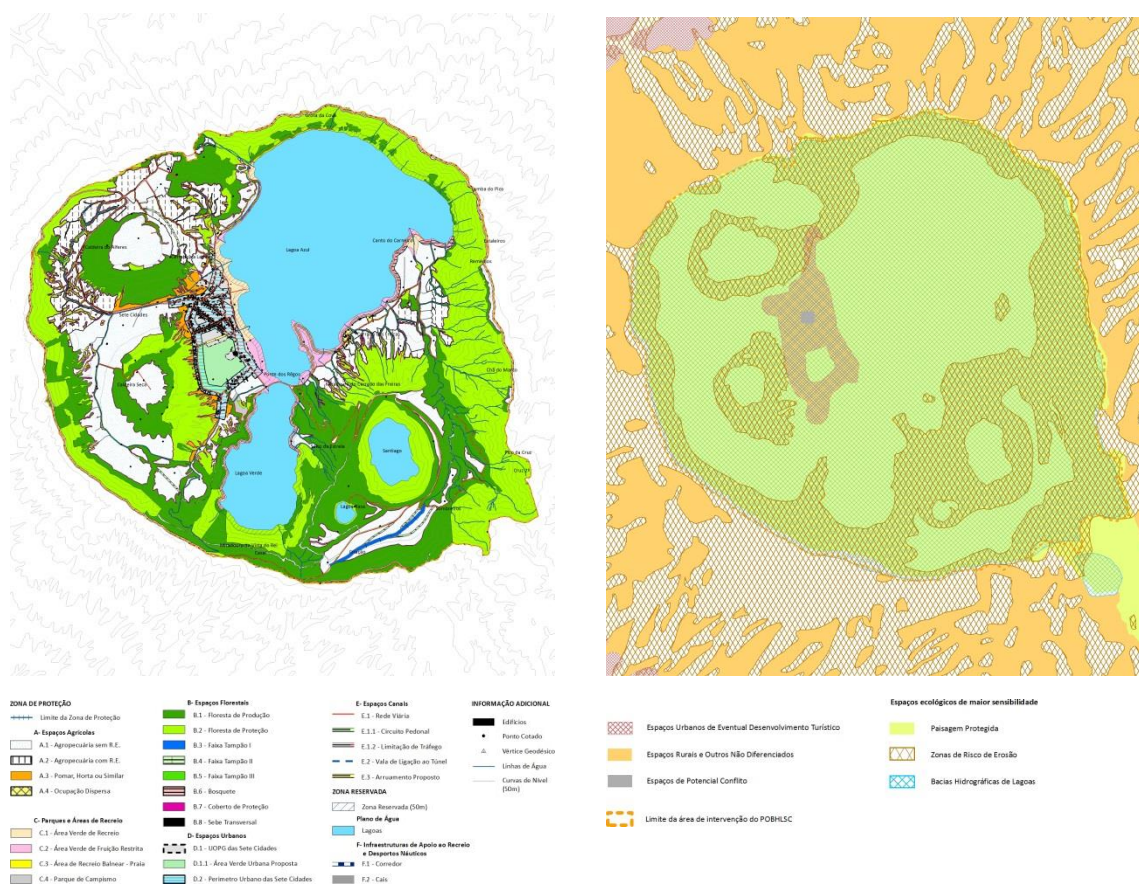


Figura 5.2.1 – Articulação da planta de síntese do POBHLSL (esquerda) com o modelo de organização do território do POTRAA (direita)

Da análise global da articulação do POBHLSL com o POTRAA, conclui-se que a delimitação da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades não é coincidente em ambos os instrumentos de planeamento.

Ao nível do modelo de organização do território do POTRAA, observa-se que a maior parte da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades se encontra inserida em espaços ecológicos de maior sensibilidade, os quais englobam zonas de risco de erosão, a Paisagem Protegida das Sete Cidades e a bacia hidrográfica. De acordo com este plano sectorial, nestes espaços a prioridade estratégica é baixa, tendo em conta a sua sensibilidade e necessidade de preservação. Esta unidade de organização territorial caracteriza-se pelas suas especificidades biológicas e ecológicas, que condicionam a ocupação do solo. Segundo o POTRAA, estas zonas têm um grande potencial de venda de produtos turísticos e baixa apetência para a ocupação. No que

concerne às unidades de alojamento existentes, define que as mesmas devem decorrer da recuperação e valorização de casas preexistentes ou outras formas de turismo de natureza.

Observa-se, ainda, que uma parte da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades se encontra inserida em espaços urbanos de eventual desenvolvimento turístico, os quais constituem centros urbanos detentores de uma clara função de distribuição turística ao nível regional ou insular. Nestes espaços podem ser implementadas estruturas de aproveitamento turístico, nomeadamente unidades de alojamento turístico.

No entanto, e de acordo com o mesmo modelo de organização, a zona urbana das Sete Cidades encontra-se identificada como espaço de potencial conflito, por constituir uma área que, devido ao seu uso, pode criar, não só, incompatibilidades com a fixação de estabelecimentos turísticos, mas também constrangimentos numa envolvente próxima, tanto ao nível da implantação como relativamente ao campo visual afetado.

### 5.3 - Articulação do POBHLSC com o PRA

O **PRA**, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril, passou a constituir um plano sectorial de acordo com o RJIGT dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, o que justifica que no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC tenha sido incluído no ponto referente à articulação com os outros instrumentos de planeamento.

Não obstante este aspeto, o PRA mantém-se um instrumento de planeamento de recursos hídricos, que consagra os fundamentos e as grandes opções da política dos recursos hídricos para a Região.

Tal como elaborado para os IGT, o anexo relativo ao ponto 5, apresenta a **tabela 5.C.** com a articulação das orientações estratégicas do PRA e de algumas medidas ao nível da programação, com os OE do POBHLSC, os quais, na sua totalidade se coadunam.

É referido no diploma de aprovação do PRA que as entidades públicas responsáveis pela elaboração e aprovação dos IGT devem desenvolver e aplicar o quadro estratégico do PRA.

Com vista à análise do presente instrumento de planeamento, procedeu-se à preparação da sua cartografia, a qual se apresenta na **carta 3-5** do anexo relativo ao ponto 5. Para além disso, foi efetuada uma análise da sua articulação com a planta de síntese do POBHLSC.

Após a análise comparativa dos dois extratos cartográficos, apresentados na figura seguinte, conclui-se que a configuração do limite de bacia hidrográfica constante do POBHLSC não é totalmente coincidente com a do PRA, apresentando algumas discrepâncias nomeadamente na zona sul da bacia.



No que concerne à carta do PRA, e conforme já apresentado no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, esta apresenta as diferentes categorias de recursos hídricos, identificando as suas componentes superficiais e subterrâneas. Relativamente às águas superficiais da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, há a referir que as mesmas integram os planos de água das lagoas Azul, Verde, Rasa e Santiago, as respetivas bacias hidrográficas (MIE1, MIE36 e MIE37) e a rede hidrográfica. Para além disso, e tendo por base os dados referenciados no PRA, há a salientar que os planos de água das lagoas Azul, Verde, Rasa e Santiago têm, respetivamente, 3,59 km<sup>2</sup>, 0,86 km<sup>2</sup>, 0,04 km<sup>2</sup> e 0,25 km<sup>2</sup>. Por outro lado, as bacias hidrográficas das lagoas Azul (MIE1), Verde (MIE36) e Rasa e Santiago (MIE37) têm uma extensão de, respetivamente, 15,35 km<sup>2</sup>, 3,01 km<sup>2</sup> e 0,97 km<sup>2</sup>.

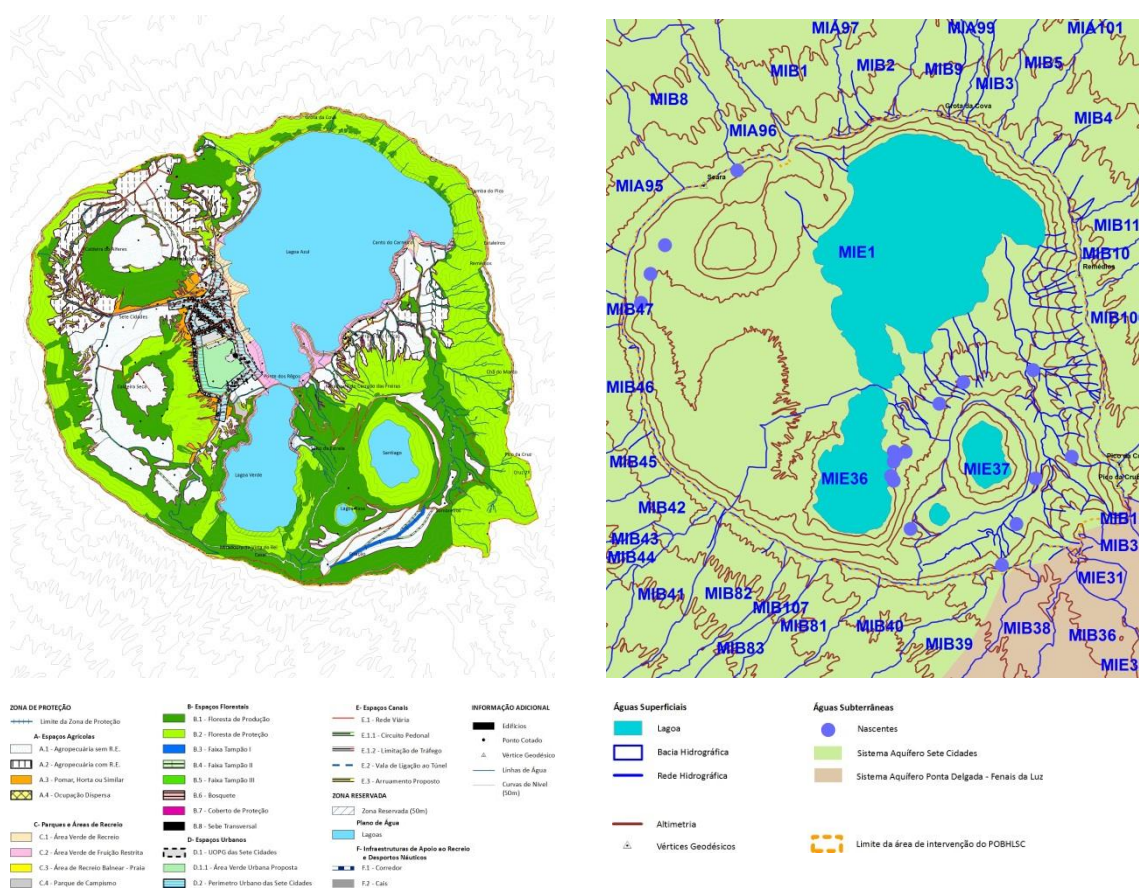


Figura 5.3.1 – Articulacao da planta de síntese do POBHLSC com a carta dos recursos hídricos do PRA

No que concerne às zonas envolventes às lagoas anteriormente referidas, o PRA regista a maior altitude na lagoa Azul (610 m) seguida das lagoas Rasa (544 m), de Santiago (530 m) e Verde (260 m). Por outro lado, a maior profundidade média regista-se na lagoa de Santiago (13,3 m), seguida das lagoas Azul (11,1 m), Verde (9,3 m) e Rasa (1,8 m). Relativamente ao volume de água, o mesmo é de 39.764 m<sup>3</sup> na lagoa Azul, constituindo assim a maior reserva hídrica regional, e de 7.996 m<sup>3</sup> na lagoa Verde, sendo desconhecidos os valores referentes às lagoas Rasa e de Santiago.

Por fim, com vista à obtenção do valor da extensão da rede hidrográfica, procedeu-se ao seu cálculo em ambiente SIG, cujo resultado foi de, aproximadamente, 30,63 km. Importa, ainda,

salientar que a rede hidrográfica constante do PRA possui algumas diferenças de configuração quando comparada com a do POBHLSC.

No que diz respeito à categoria de águas subterrâneas, há a referir que a área de intervenção do POBHLSC se encontra, maioritariamente, inserida no sistema aquífero das Sete Cidades, e abrange dezoito das nascentes a ele associadas.

#### 5.4 - Articulação do POBHLSC com o PEGRA

O **Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA)**, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio e retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2008, de 11 de julho, é um instrumento de natureza sectorial e visa contribuir para a implementação de infraestruturas tecnológicas, que assegurem a qualidade do serviço e a proteção ambiental, encorajando a eco-eficiência do sector empresarial e promovendo a sustentabilidade económico-financeira do sistema de gestão de resíduos.

Tal como referido no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, não foi estabelecida uma correlação mais detalhada entre as medidas previstas no PEGRA e os OE do POBHLSC, uma vez que este plano sectorial apenas refere no seu diploma de aprovação que as infraestruturas indicadas no PEGRA não devem figurar nas lagoas classificadas como vulneráveis e outras zonas de proteção ambiental.

Tendo em conta que o regulamento do PEGRA é omissivo quanto à existência de cartografia temática de apoio ao mesmo, não foi possível analisar a sua articulação com o POBHLSC.

#### 5.5 - Articulação do POBHLSC com o PDM

O **PDM de Ponta Delgada**, cuja revisão foi publicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2007/A, de 13 de agosto, é um instrumento de planeamento municipal que estabelece o modelo de estrutura espacial do território, assente na classificação e qualificação do solo.

A **tabela 5.D.** do anexo relativo ao ponto 5 apresenta a relação existente entre os objetivos e estratégias de desenvolvimento do PDM de Ponta Delgada que têm repercussões na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, e os OE do POBHLSC, relação que surge, muitas vezes, de forma indireta.

Salienta-se que o PDM de Ponta Delgada menciona a sua compatibilização e implementação com os IGT e demais legislação geral e especial em vigor, nomeadamente com o POBHLSC.

Não obstante esta análise comparativa em termos de objetivos e estratégias, e considerando a importância de articulação das medidas previstas no PDM de Ponta Delgada com as definidas no diploma de aprovação do POBHLSC, é apresentada no ponto 8. *Avaliação dos elementos fundamentais do POBHLSC* uma análise mais pormenorizada entre estes dois IGT ao nível dos seus elementos fundamentais.

A cartografia representativa da articulação da planta de síntese do POBHLSC com a planta de ordenamento do PDM de Ponta Delgada, que se encontra representada na **carta 4-5** do anexo relativo ao ponto 5, mantém-se a seguinte:

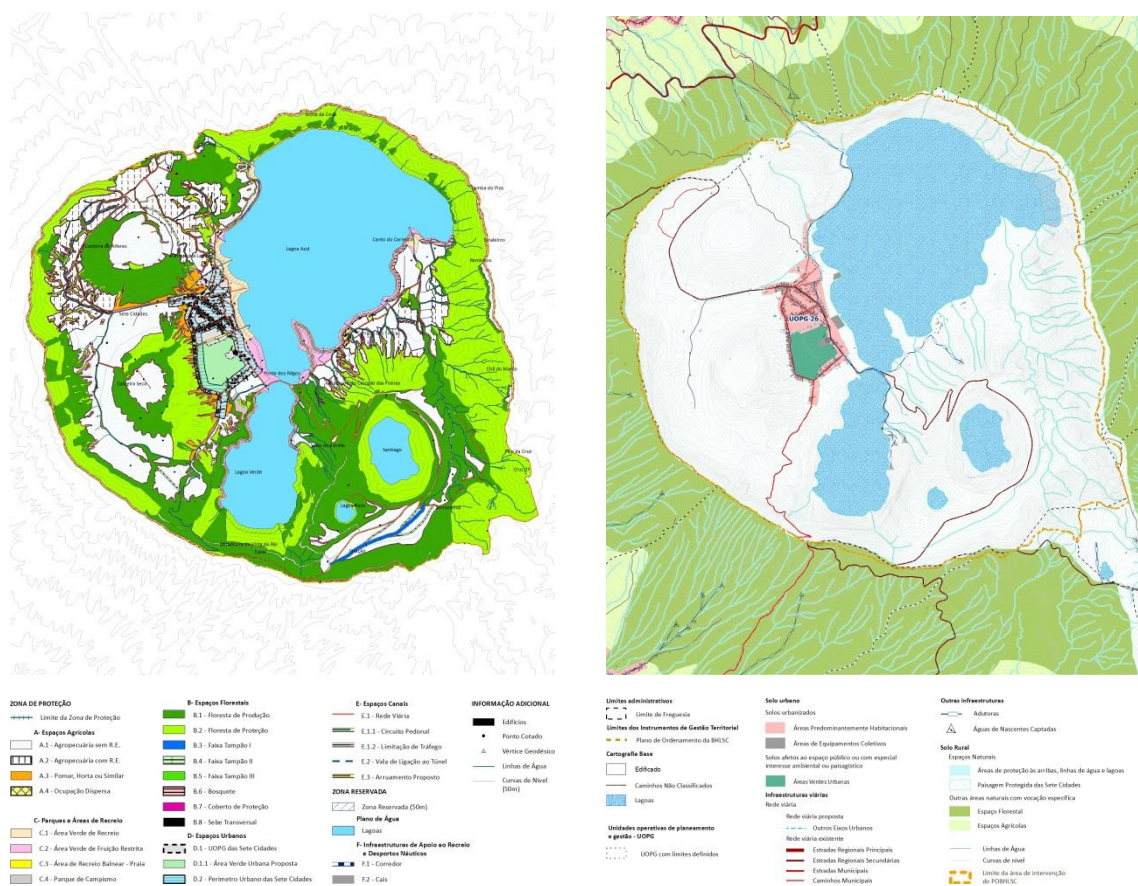


Figura 5.5.1 – Articulação da planta de síntese do POBHLSC (esquerda) com a planta de ordenamento do PDM de Ponta Delgada (direita)

Da análise global da cartografia do POBHLSC e do PDM de Ponta Delgada é possível concluir que a delimitação da área de intervenção do POBHLSC é coincidente em ambas as plantas.

Em termos de uso do solo, a planta de ordenamento do PDM de Ponta Delgada classifica o aglomerado urbano das Sete Cidades como Áreas Predominantemente Habitacionais e Áreas Verdes, e a restante área da bacia como Espaços Naturais - Paisagem Protegida das Sete Cidades.

## 5.6 - Articulação do POBHLSC com Outros Instrumentos de Planeamento

### 5.6.1 - Articulação do POBHLSC com a RRAPA

Para além dos IGT anteriormente descritos, importa, ainda, analisar outros instrumentos de planeamento, cujas áreas de intervenção abrangem a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, como é o caso da **RRAPA**, publicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de junho, que procede à revisão da Rede Regional de Áreas Protegidas da Região Autónoma dos Açores e determina a reclassificação das áreas protegidas existentes. No anexo relativo ao ponto 5 é apresentada a **tabela 5.E.** com a articulação existente entre os objetivos de gestão estabelecidos na RRAPA e os OE do POBHLSC.

De acordo com o diploma mencionado, a RRAPA é constituída pela Rede Fundamental de Conservação da Natureza e pelas Áreas Protegidas. Por um lado, a Rede Fundamental de Conservação da Natureza abrange a Rede Natura 2000, a Reserva Ecológica (RE) e a RAR, e por outro, as Áreas Protegidas integram os Parques Naturais de Ilha (PNI) e os Parques Marinhos do Arquipélago dos Açores (PMA).

Atendendo às diferentes tipologias de classificação anteriormente apresentadas, procedeu-se à análise da incidência das mesmas sobre a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades. Dessa análise, mantém-se a conclusão de que a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades apenas é abrangida pela RE, pela RAR e pelo Parque Natural de Ilha de São Miguel (PNISM).

No que concerne à RE e à RAR, importa salientar que as respetivas áreas e regimes adotados pela RRAPA são os constantes da cartografia de apoio aos instrumentos de gestão territorial em vigor, ou seja, das plantas de condicionantes do POBHLSC e do PDM de Ponta Delgada. Assim, e atendendo a que as áreas de RE e RAR são coincidentes em ambos os IGT, considerou-se desnecessária a elaboração de cartografia temática representativa da sua sobreposição com a RRAPA.

### 5.6.2 - Articulação do POBHLSC com o PNISM

O **PNISM**, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho, constitui a unidade de gestão das áreas protegidas da ilha de São Miguel e insere-se no âmbito da RRAPA, acima mencionada. À semelhança dos documentos anteriores é apresentada, no anexo relativo ao ponto 5, a **tabela 5.F.** com a articulação das diversas medidas estabelecidas no PNISM e os OE do POBHLSC.

O diploma de aprovação do PNISM determina que a Área de Paisagem Protegida das Sete Cidades integra, parcialmente, a área de intervenção do POBHLSC e observa, cumulativamente, os dois regimes. Para além disso, refere que o PNISM é, obrigatoriamente, dotado de um Plano de Ordenamento de Área Protegida (POAP) com a natureza jurídica de PEOT, fixando os usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território, em articulação com os demais IGT em vigor no seu âmbito territorial.

De seguida, apresentam-se os extratos da planta de síntese do POBHLSLSC e da carta simplificada do PNISM, que corresponde à **carta 5-5** constante do anexo relativo ao ponto 5.

Da análise da articulação da planta de síntese do POBHLSLSC com a carta simplificada do PNISM, conclui-se que, de todas as categorias de áreas protegidas que o integram, apenas a Área de Paisagem Protegida abrange a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades. Para além disso, observa-se que o seu limite não é totalmente coincidente com a delimitação da bacia hidrográfica definida no POBHLSLSC.

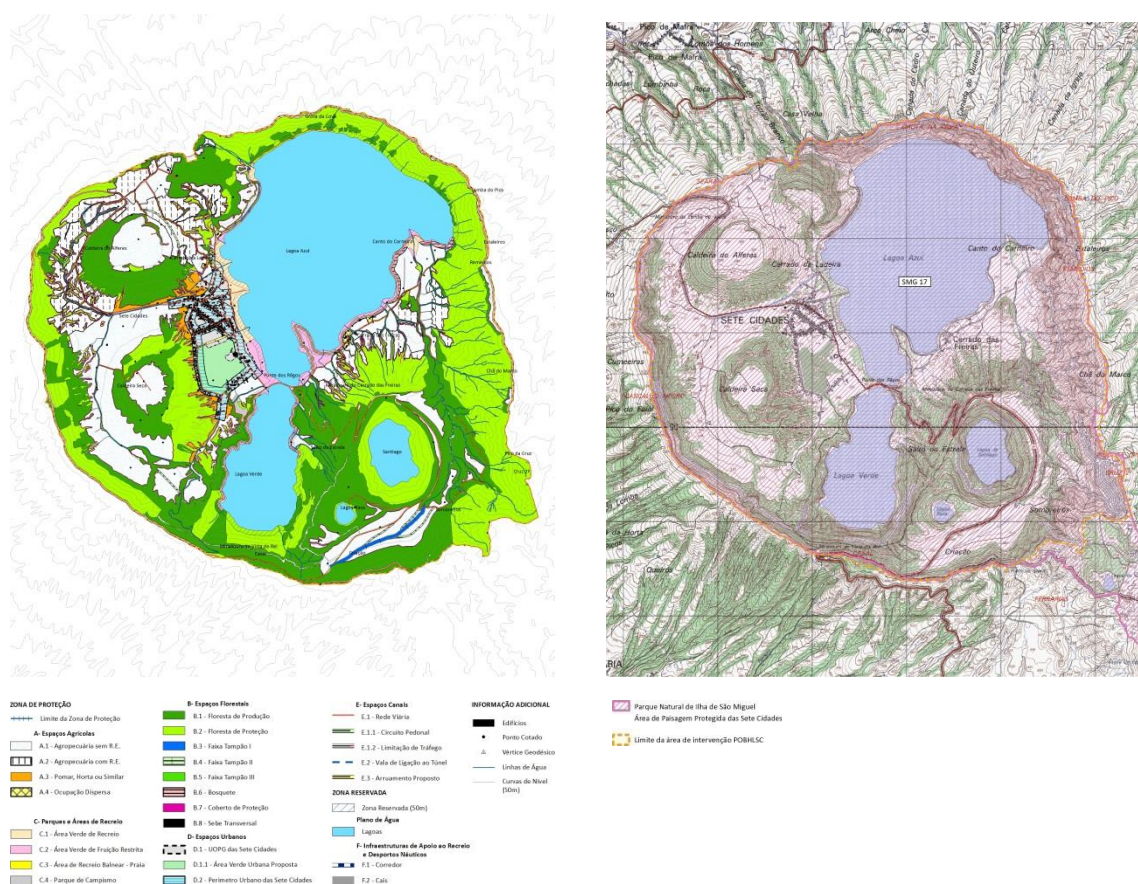


Figura 5.6.2.1 – Articulação da planta de síntese do POBHLSLSC (esquerda) com a carta simplificada do PNISM (direita)

### 5.6.3 - Articulação do POBHLSLSC com o PGRH-Açores

O **PGRH-Açores**, aprovado pela Resolução n.º 24/2013, de 27 de maio, é um instrumento de planeamento que visa a proteção e gestão dos recursos hídricos dos Açores, traduzindo uma visão integrada de desenvolvimento sustentável para a região hidrográfica, assente na valorização dos recursos hídricos, de modo a promover o seu desenvolvimento económico, social e ambiental, garantindo a capacidade de utilização eficiente e racional dos mesmos.

Salienta-se que para uma adequada gestão dos recursos hídricos, a Diretiva-Quadro da Água - DQA (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro), transporta para o direito nacional através da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro), define a

região hidrográfica como a unidade principal de planeamento e gestão das águas, tendo por base a bacia hidrográfica, que na Região Autónoma dos Açores corresponde à Região Hidrográfica dos Açores (RH9) e compreende todas as bacias hidrográficas das nove ilhas, incluindo as respetivas águas subterrâneas e as águas costeiras adjacentes.

A articulação deste instrumento de planeamento dos recursos hídricos com o POBHLSC no âmbito deste 2º Relatório de Avaliação mostra-se fundamental, uma vez que um dos objetivos do POBHLSC é exatamente promover a recuperação da qualidade da água da lagoa. Assim, a **tabela 5.G.** do anexo relativo ao ponto 5 apresenta a relação entre objetivos estratégicos e ambientais, bem como de algumas medidas de base e suplementares do PGRH-Açores com os OE do POBHLSC os quais se relacionam de forma positiva.

Considerando a informação disponível no PGRH-Açores relativamente à massa de água da lagoa das Sete Cidades, importa referir que a mesma será analisada de forma mais detalhada no âmbito do ponto 7.5. *Análise da Qualidade da Água da Lagoa.* Atendendo a que os documentos do PGRH-Açores são omissos quanto à existência de cartografia temática de apoio, não foi possível analisar a sua articulação com o POBHLSC.

Por fim, e tendo em conta a importância de tornar perceptível e de fácil leitura o modo de articulação do POBHLSC com os instrumentos de planeamento analisados ao longo deste ponto, apresenta-se a seguinte matriz de correlação que inclui, por um lado, os OE do POBHLSC, e por outro, cada um dos referidos documentos. O resultado apresentado através da respetiva simbologia decorre, à semelhança do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, da análise das diversas tabelas constantes do anexo relativo ao ponto 5.

Tabela 5.1 – Matriz de correlação entre os OE do POBHLSC/ IGT e outros instrumentos de planeamento com repercussões na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades

POBHLSC – OE	PROTA	POTRAA	PRA	PDM	RRAPA	PNISM	PGRH-Açores
viabilizar a lagoa como reserva estratégica de água	😊	-	😊	😐	😊	😊	😊
definir um modelo de ordenamento sustentado adequado ao combate à eutrofização	😊	😐	😊	😐	😊	😊	😊
utilizar o plano de água e a zona de proteção da bacia hidrográfica numa ótica de desenvolvimento sustentável	😊	😐	😊	😐	😊	😊	😊
diversificar a base económica, através da promoção de novas atividades, assegurando o envolvimento dos interesses locais	😊	😊	😊	😊	😊	😊	😊
valorizar o plano de água enquanto recurso e local para usos recreativos controlados	😊	😐	😊	😐	😊	😊	😊
definir estratégias de atuação, conjugando as ações e atividades das entidades que participam na utilização e valorização do local	😊	😊	😊	😊	😊	😊	😊
definir o sistema de monitorização que assegure a implementação do Plano e afira a evolução da qualidade da água da lagoa	😐	-	😊	😊	😐	😐	😐

😊 relação direta positiva   😐 relação indireta positiva   - não se aplica



A leitura da tabela anterior permite constatar que os OE do POBHLSC se coadunam quer com os IGT, quer com os outros instrumentos de planeamento com repercussões na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, no que aos seus objetivos e estratégias diz respeito. Verifica-se que os OE do POBHLSC estão patentes em todos eles, quer seja através de uma relação direta positiva, quer seja através de uma relação indireta positiva. De todos os instrumentos, o PRA é aquele que se relaciona, de uma forma direta e positiva, com todos os OE estabelecidos no POBHLSC.

Constata-se, também, a relação direta positiva verificada entre a maioria dos OE do POBHLSC e os principais objetivos e estratégias do PROTA, da RRAPA, do PNISM e do PGRH-Açores (este último cuja análise foi introduzida neste 2º Relatório de Avaliação do POBHLSC). Nestes instrumentos de planeamento, apenas se verifica uma relação indireta positiva com o OE do POBHLSC relativo ao sistema de monitorização que assegure a implementação do Plano e afira a evolução da qualidade da água da lagoa.

No que concerne ao POTRAA, salienta-se que apesar dos seus principais objetivos e estratégias se articularem com os OE do POBHLSC, a sua relação é, na maioria das vezes, indireta. Para além disso, verifica-se uma ausência de relação com alguns dos OE do POBHLSC, nomeadamente com a viabilização da lagoa como reserva estratégica de água e com a definição do sistema de monitorização que assegure a implementação do Plano e afira a evolução da qualidade da água da lagoa.

Por fim, verifica-se uma relação, também, muitas vezes indireta entre os principais objetivos e estratégias de desenvolvimento do PDM de Ponta Delgada e os OE do POBHLSC.

## NOTAS CONCLUSIVAS 2005 | 2013

- De uma forma geral, as medidas do **PROTA** (entretanto aprovado) e patentes quer no modelo territorial, quer nas normas orientadoras do uso, ocupação e transformação do território com repercussões na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades coadunam-se com os OE do POBHLSC, pese embora o facto de se registarem algumas discrepâncias na articulação da planta de síntese do POBHLSC com a representação do modelo territorial do PROTA;
- No que concerne ao **POTRAA**, os seus objetivos, linhas estratégicas, implicações sobre o sistema produtivo e plano de intervenção, articulam-se com os OE do POBHLSC, embora na maioria de forma indireta. Também em relação a este plano sectorial registam-se algumas discrepâncias na articulação da planta de síntese do POBHLSC com a representação do modelo de organização do território do POTRAA na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades;
- Em relação ao **PRA**, importa salientar a articulação da totalidade das suas medidas ao nível da programação com os OE do POBHLSC. Contudo, e no que concerne à carta dos recursos hídricos do PRA, verificam-se algumas discrepâncias relativamente à planta de síntese do POBHLSC;
- Quanto ao **PEGRA**, apenas há a salientar o facto de o seu diploma de aprovação mencionar que as infraestruturas nele indicadas não devem figurar nas lagoas classificadas como vulneráveis e outras zonas de proteção ambiental;
- A maioria dos objetivos e estratégias de desenvolvimento do **PDM** de Ponta Delgada, e que têm uma repercussão direta na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, relacionam-se com os OE do POBHLSC, embora muitas vezes de forma indireta. Verifica-se que, de uma forma geral, a planta de síntese do POBHLSC se encontra em articulação com a planta de ordenamento do PDM de Ponta Delgada;
- No que diz respeito a outros instrumentos de planeamento, salienta-se a relação direta positiva verificada entre a maioria dos OE do POBHLSC com os principais objetivos da **RRAPA** e do **PGRH-Açores**, com exceção da definição do sistema de monitorização que assegure a implementação do Plano e afira a evolução da qualidade da água da lagoa, na qual existe uma relação indireta positiva. No caso do **PNISM** há, também, a registar a articulação da generalidade das suas medidas com os OE do POBHLSC, no entanto, alguns aspetos da carta simplificada do PNISM não coincidem com a planta de síntese do POBHLSC.
- Em suma, verifica-se que os **OE do POBHLSC estão patentes em todos os instrumentos de planeamento**, quer através de uma relação direta positiva, quer através de uma relação indireta positiva. De todos eles, o PRA é aquele que se relaciona de uma forma direta e positiva com todos os OE definidos no POBHLSC.



## 6. AVALIAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO

O presente ponto do relatório tem como principal objetivo perceber a pressão dos usos e atividades na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades ao longo dos anos, nomeadamente após a aprovação do POBHLSC. Não obstante, considera-se importante apresentar, embora que de uma forma geral, a evolução desses usos e atividades em momento anterior ao POBHLSC e, assim, melhor compreender as repercussões deste plano no território da bacia hidrográfica desde 2005, ano da sua aprovação, até 2013, data limite para a recolha de informação do presente relatório.

No âmbito desta análise importa referir que o 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC contempla informação desde 1 de janeiro de 2005 até 31 de julho de 2009. Por seu turno, este 2º Relatório de Avaliação, para além da informação relativa ao 1º Relatório de Avaliação, inclui dados correspondentes ao período entre 1 de agosto de 2009 e 31 de dezembro de 2013. Contudo, e conforme mencionado na Nota Introdutória, para não haver duplicação de informação, optou-se por incluir todos os dados referentes ao ano de 2009 nas referências feitas ao 2º Relatório de Avaliação, o que justifica que em alguns casos possa haver diferenças (embora não significativas) de informação agora apresentada neste relatório como correspondente ao 2º período de avaliação, mas que efetivamente consta do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, designadamente a referente aos meses de janeiro a julho de 2009.

Outro aspeto importante diz respeito às tipologias de parecer analisadas, que neste 2º Relatório de Avaliação são diferentes, tendo por base o novo classificador de processos da SRAA, conforme apresentado na tabela abaixo:

Tabela 6.1 – Correspondência das tipologias de parecer de acordo com o novo classificador de processos da SRAA

1º Relatório de Avaliação	2º Relatório de Avaliação
cortes de arvoredo	planos de gestão florestal e cortes de arvoredo
lazer no plano de água e suas margens	atividades de recreio e lazer e eventos
lazer fora do plano de água	
venda ambulante	venda ambulante
operações urbanísticas	edificações
	empreendimentos turísticos
	requalificação urbana e ambiental
	loteamentos urbanos
	equipamentos
infraestruturas	destaques
-	infraestruturas
-	explorações agrícolas
-	resíduos e aterros
-	trabalhos de remodelação de terrenos
-	outros

À semelhança do efetuado para o número de pedidos de parecer, também em termos de tipologia, optou-se por incluir o ano de 2009 nas referências feitas ao 2º Relatório de Avaliação.

## 6.1. Análise Quantitativa dos Usos e Atividades na Área de Intervenção

Começando pelo período anterior à aprovação do POBHLSC, e tomando por base o ano 2000, ano da criação da Secretaria Regional do Ambiente (SRA), atual SRAA, verifica-se que, de acordo com o gráfico 6.1.1, cujos valores de origem constam da [tabela 6.A.](#) do anexo relativo ao ponto 6, houve uma diminuição do número de pedidos de parecer para a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades até 2003, tendo no ano seguinte, em 2004, sido registado o aumento de apenas mais um pedido de parecer.

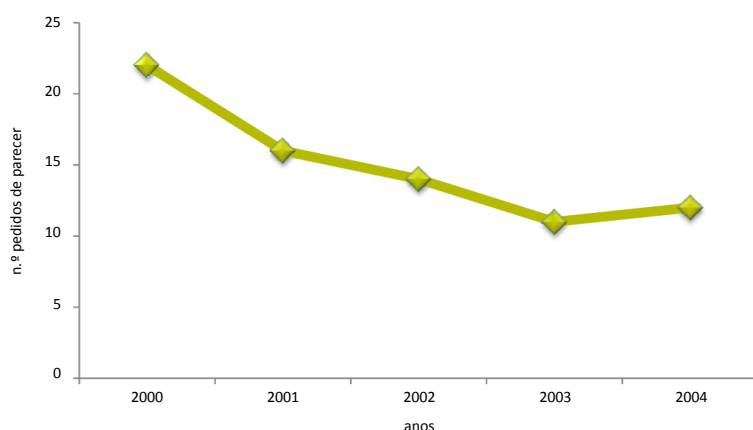


Gráfico 6.1.1 – Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2000 e 2004

Analisando agora o período posterior à aprovação do POBHLSC, representado no gráfico 6.1.2, bem como na [tabela 6.B.](#) do anexo relativo ao ponto 6, constata-se que, entre 2005 e 2013, o menor número de solicitações foi registado no ano de 2005 (23) ao contrário do ano de 2009, no qual foram efetuados junto da então DROTRH, atual DRA, 45 pedidos de parecer. Ao longo dos últimos anos existiu uma variação no número de pedidos de parecer, os quais, no entanto, foram sempre em número superior face ao período anterior à aprovação do POBHLSC.

Ressalva-se que no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, o ano de 2009 apresentava um total de 31 pedidos de parecer, valor que agora é de 45, uma vez que o 1º Relatório contém informação apenas até 31 de julho de 2009.

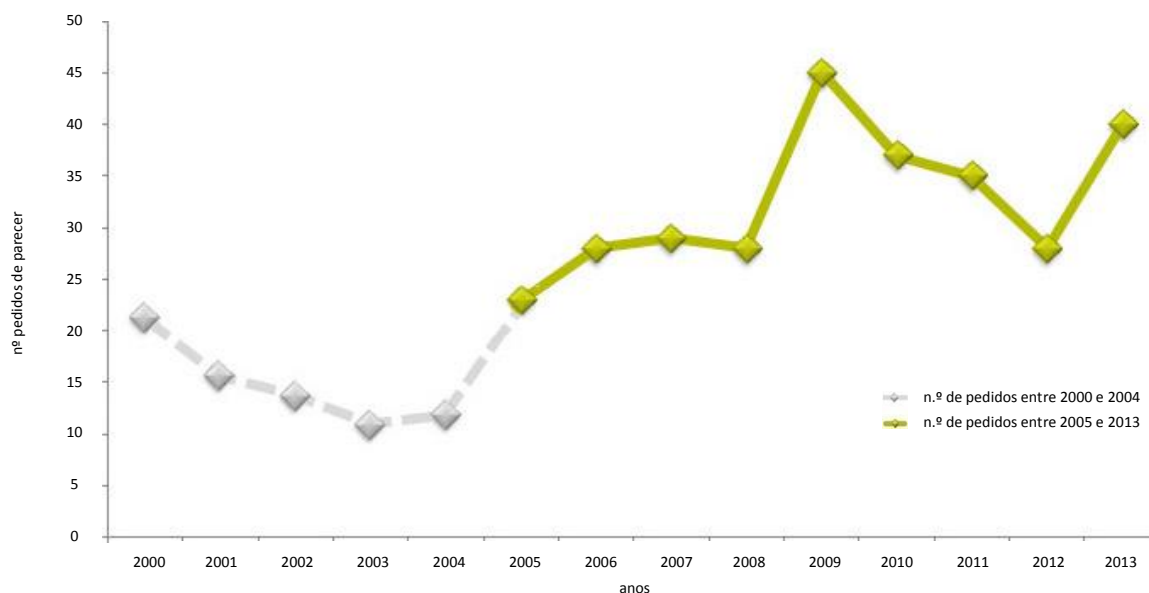


Gráfico 6.1.2 – Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2000 e 2013

À semelhança do referido no 1º Relatório de Avaliação, considera-se que a entrada em vigor do POBHLSC promoveu um aumento significativo do número de pedidos de parecer (de 75 solicitações no período entre 2000 e 2004 para 293 solicitações no período entre 2005 e 2013), pelo facto de as suas normas regulamentares estipularem a obrigatoriedade das ações desenvolvidas na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades ficarem sujeitas a análise e parecer prévio da DRA.

Apesar de no ano de 2003 ter entrado em vigor a Resolução n.º 29/2003, de 27 de março, que estabelece as medidas preventivas a observar no âmbito do processo de elaboração do POBHLSC, sujeitando a prévia autorização e a parecer vinculativo da então DROTRH quaisquer atos, intervenções ou ações relativas à ocupação, uso e transformação do solo que se pretendessem realizar ou desenvolver na área territorial de incidência das medidas preventivas, o número de pedidos de parecer que deu entrada naquela Direção Regional foi menor nesse ano, tendo no ano seguinte, tal como já referido, aumentado em apenas um pedido. Salienta-se que a adoção de medidas de gestão da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, cujo prazo de vigência foi de 2 anos, teve como principal objetivo evitar a alteração das circunstâncias e condições existentes que pudessem comprometer, ou tornar mais difícil ou onerosa a execução do POBHLSC, na altura em elaboração.

Se desagregarmos os **pedidos de parecer por tipologia**, e analisando o período entre 2005 e 2013, verifica-se, conforme apresentado no gráfico 6.1.3 e na **tabela 6.C.** do anexo relativo ao ponto 6, que são as atividades de recreio e lazer e eventos as mais solicitadas (134), seguidas dos planos de gestão florestal e cortes de arvoredo (68) e as edificações (34). Por oposição, o menor número de solicitações diz respeito aos equipamentos (1), aos resíduos e aterros (2), aos trabalhos de remodelação de terrenos (2) e aos destaques (2).

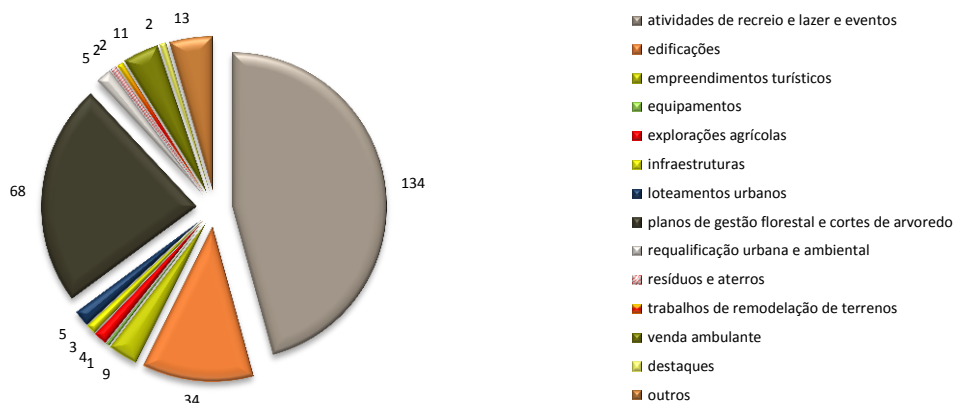


Gráfico 6.1.3 – Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, por tipologia, entre 2005 e 2013

Tal como apresentado na referida [tabela 6.B](#) do anexo relativo ao ponto 6, no período entre 2005 e 2008 foram contabilizados 108 processos e no período entre 2009 e 2013 o número de processos correspondeu a 185, o que perfaz um total de 293 processos.

Passando agora à análise dos diferentes **tipos de pedidos de parecer por ano**, é possível observar, conforme representado no gráfico 6.1.4 e na [tabela 6.D](#) do anexo relativo ao ponto 6 que em 2005 o maior número de pedidos de parecer respeitou às atividades de recreio e lazer e eventos (10), seguido das edificações (7) e dos planos de gestão florestal e cortes de arvoredo (6), sendo que não foram efetuados quaisquer pedidos de parecer relativamente a outras tipologias.

Em 2006, continuaram a ser as atividades de recreio e lazer e eventos as mais solicitadas (13), seguidas dos planos de gestão florestal e cortes de arvoredo (6) e das edificações (5), por oposição aos empreendimentos turísticos (2), aos trabalhos de remodelação de terrenos (1) e à venda ambulante (1).

Passando agora para o ano de 2007, verifica-se que as atividades de recreio e lazer e eventos, as edificações e os planos de gestão florestal e cortes de arvoredo são as tipologias com maior número de solicitações (8), ao contrário da venda ambulante (3), das explorações agrícolas (1) e dos loteamentos urbanos (1).

Em 2008, destacam-se, novamente, as atividades de recreio e lazer e eventos (11) e os planos de gestão florestal e cortes de arvoredo (9) com o maior número de solicitações, por oposição às edificações (3), aos loteamentos urbanos (2), à venda ambulante (2) e aos equipamentos (1).

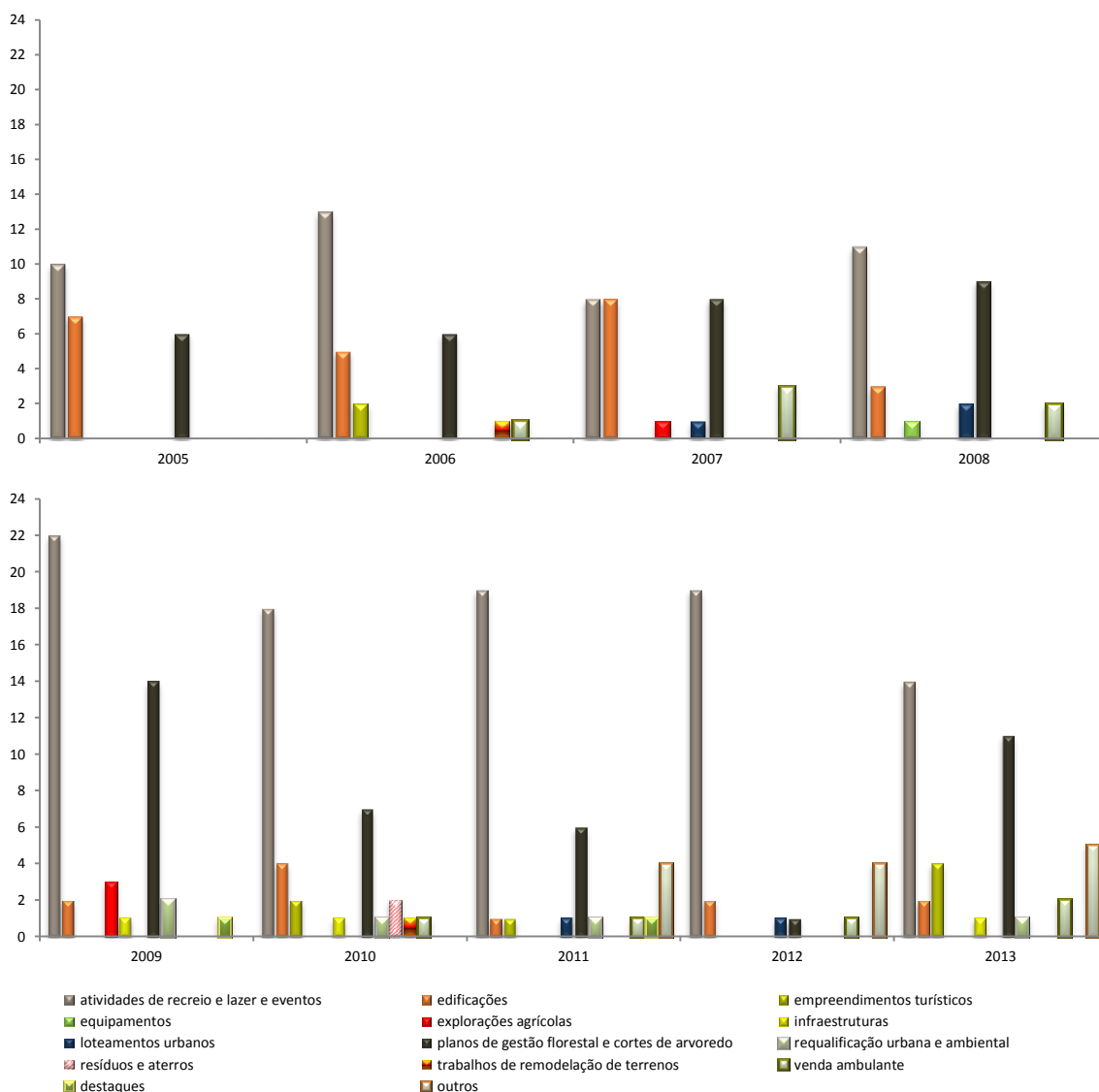


Gráfico 6.1.4 – Frequência de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, por tipologia e ano, entre 2005 e 2013

É no ano de 2009 que se regista o maior número de pedidos para as atividades de recreio e lazer e eventos (22), bem como os referentes aos planos de gestão florestal e cortes de arvoredo (14), os quais contrastam com o número de pedidos de parecer relativos a explorações agrícolas (3), edificações (2), requalificação urbana e ambiental (2), infraestruturas (1) e destaques (1).

No que concerne ao ano de 2010, e à semelhança do ano anterior, as tipologias mais solicitadas foram as atividades de recreio e lazer e eventos (18) e os planos de gestão florestal e cortes de arvoredo (7). Foram, ainda, solicitados 4 pedidos de parecer relativamente a edificações, 2 pedidos de parecer referentes a empreendimentos turísticos e a resíduos e aterros, e 1 pedido de parecer referente a infraestruturas, outro a requalificação urbana e ambiental, outro a trabalhos de remodelação de terrenos e outro, ainda, referente a venda ambulante. Conforme é possível observar no gráfico acima apresentado, este foi o ano em que foram solicitadas mais tipologias de parecer.

Em 2011, continua a ser a tipologia de atividades de recreio e lazer e eventos a que regista maior número de solicitações (19), seguida dos planos de gestão florestal e cortes de arvoredo (6) e da tipologia “outros” (4), cujos pedidos de parecer corresponderam a estudos e limpezas de bacias de retenção. Por oposição, as tipologias menos solicitadas foram as relativas às edificações, aos empreendimentos turísticos, aos loteamentos urbanos, à requalificação urbana e ambiental, à venda ambulante e aos destaques, todos eles com apenas 1 pedido de parecer.

Passando para o ano seguinte, 2012, voltam a ser as atividades de recreio e lazer e eventos as mais solicitadas (19), por oposição à tipologia “outros” (4), que correspondeu essencialmente a estudos, às edificações, nesse ano com apenas 2 pedidos de parecer e aos loteamentos urbanos, aos planos de gestão florestal e cortes de arvoredo e à venda ambulante, todos com apenas 1 pedido de parecer.

Por fim, no ano de 2013, o maior número de solicitações correspondeu novamente às atividades de recreio e lazer e eventos (14), seguido dos planos de gestão florestal e cortes de arvoredo (11). Por seu turno, as atividades menos solicitadas corresponderam à tipologia “outros” (5), aos empreendimentos turísticos (4), às edificações (2), à venda ambulante (2), às infraestruturas (1) e à requalificação urbana e ambiental (1).

Para além da informação acima mencionada, e se analisarmos o **resultado dos pedidos de parecer** efetuados para a área de intervenção do POBHLSC verifica-se, de acordo com o gráfico 6.1.5 e com a **tabela 6.E.** do anexo relativo ao ponto 6, que a esmagadora maioria dos pareceres emitidos pela DRA entre 2005 e 2013 foi positiva, atingindo um total de 258 a contrastar com o número de pedidos de parecer que foram inviabilizados, o qual registou um total de apenas 22. Acrescenta-se que 9 pedidos de parecer foram condicionados e 4 encontram-se pendentes.

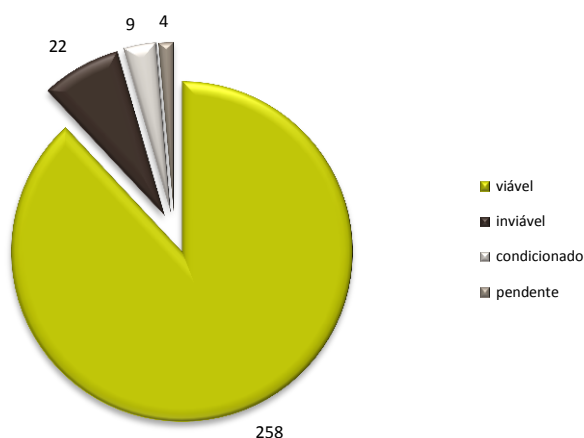


Gráfico 6.1.5 – Resultado de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

Se desagregarmos o resultado dos pedidos de parecer pelas diferentes tipologias, observa-se que, de acordo com o apresentado no gráfico 6.1.6 e na **tabela 6.F.** do anexo relativo ao ponto 6, dos 134 pedidos de parecer de atividades de recreio e lazer e eventos, 128 foram viáveis, 4 foram inviáveis, 1 foi condicionado e o outro encontra-se pendente. Importa referir que a maioria dos pedidos de parecer viabilizados pela DRA correspondeu a atividades de canoagem

na lagoa e a passeios e provas desportivas, cuja concretização é admitida pelo POBHLSC. Pelo contrário, os processos inviabilizados respeitaram, na sua grande maioria, a acampamentos, uma vez que as normas regulamentares do Plano estipulam a interdição deste tipo de prática fora do local delimitado para o efeito.

No que diz respeito aos planos de gestão florestal e cortes de arvoredo, verifica-se que dos 68 pedidos de parecer, 61 foram viáveis, 4 foram inviáveis, 2 foram condicionados e 1 encontra-se pendente.

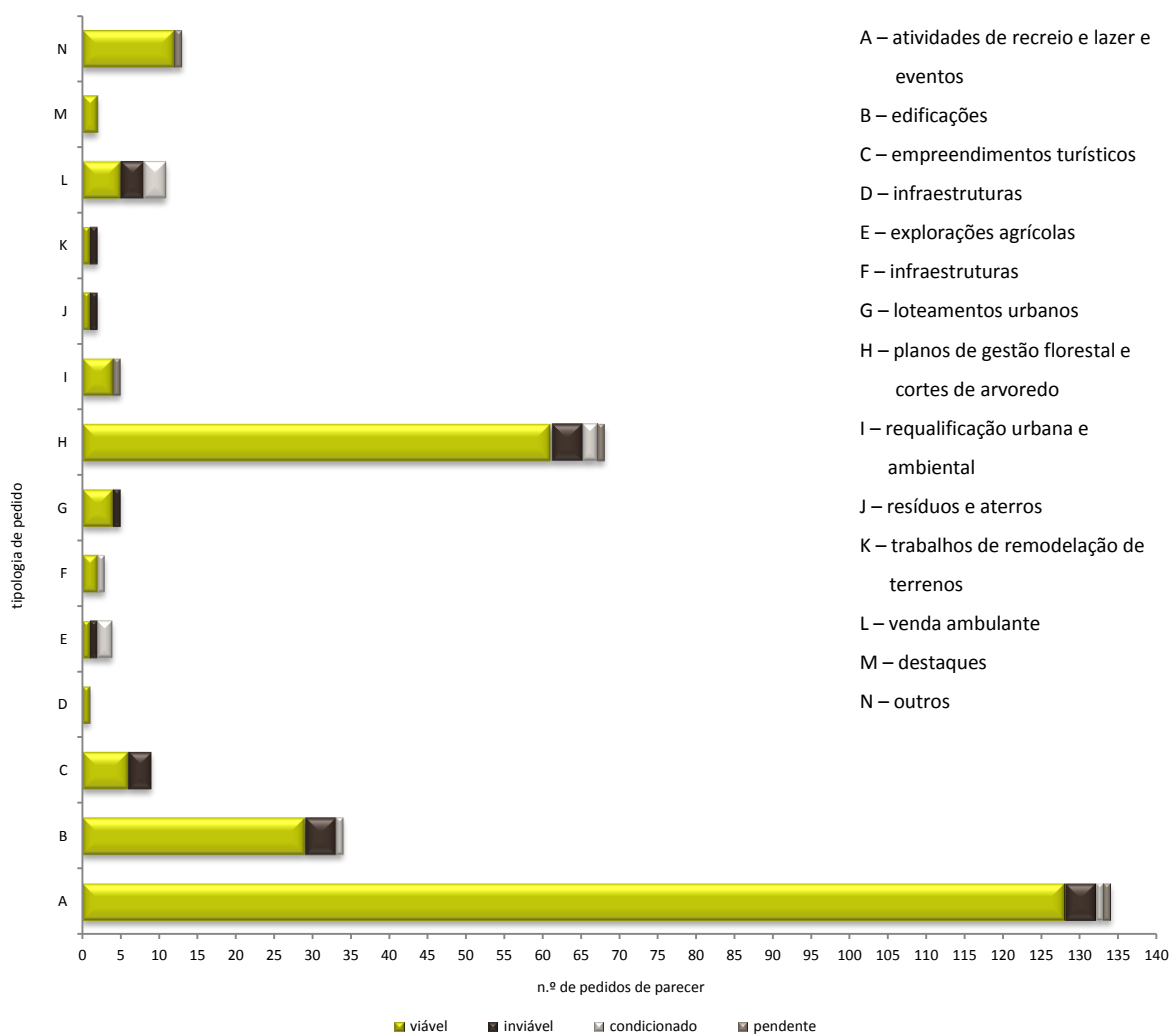


Gráfico 6.1.6 – Resultado de pedidos de parecer, por tipologia, inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

Também em relação às edificações, a terceira tipologia de parecer mais solicitada, dos 34 pedidos efetuados, 29 foram viáveis, 4 foram inviáveis e 1 foi condicionado. Passando para a tipologia “outros”, dos 13 pedidos efetuados, 12 foram viáveis e apenas 1 se encontra pendente. Já dos 11 pedidos de parecer relativos a venda ambulante, 5 foram viáveis, 3 foram inviáveis e outros 3 foram condicionados.

Passando para os 9 pedidos de parecer relativos a empreendimentos turísticos, 6 foram viáveis e 3 foram inviáveis. Em termos de loteamentos urbanos, das 5 solicitações efetuadas, 4 foram viáveis e apenas 1 foi inviabilizada. Acrescenta-se, também, os 5 pedidos de parecer relativos à requalificação urbana e ambiental, dos quais apenas 1 se encontra pendente. Quanto às explorações agrícolas, dos 4 pedidos de parecer, apenas 1 foi viável, outro foi inviável e 2 foram condicionados. Dos 3 pedidos de parecer relativos a infraestruturas, 2 foram viáveis e 1 foi condicionado. Para além disso, dos 2 pedidos de parecer efetuados quer para resíduos e aterros, quer para trabalhos de remodelação de terrenos, 1 foi inviável e o outro foi viável. Salienta-se que os 2 pedidos de parecer efetuados ao nível dos destaques foram viabilizados. Por último, o único pedido de parecer referente a equipamentos foi viabilizado.

## 6.2. Análise da Espacialização dos Usos e Atividades na Área de Intervenção

Passando agora à espacialização dos pedidos de parecer acima referidos, há a salientar o seguinte:



Figura 6.2.1 – Espacialização dos pedidos de atividades de recreio e lazer e eventos inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

Através da análise da figura 6.2.1, bem como da [carta 1-8](#) do anexo relativo ao ponto 6, pode-se verificar que a maior parte das **atividades de recreio e lazer e eventos** solicitadas incidiram no plano de água e suas margens. É possível observar, também, que foram solicitados diversos pareceres para atividades de recreio e lazer localizadas nos caminhos e estradas existentes na bacia hidrográfica. Na sua totalidade foram solicitados junto da DRA 134 pedidos da tipologia em análise, sendo que 63 desses pedidos localizaram-se no plano de água e 71 incidiram fora do plano de água, conforme indicado na legenda da figura acima apresentada.



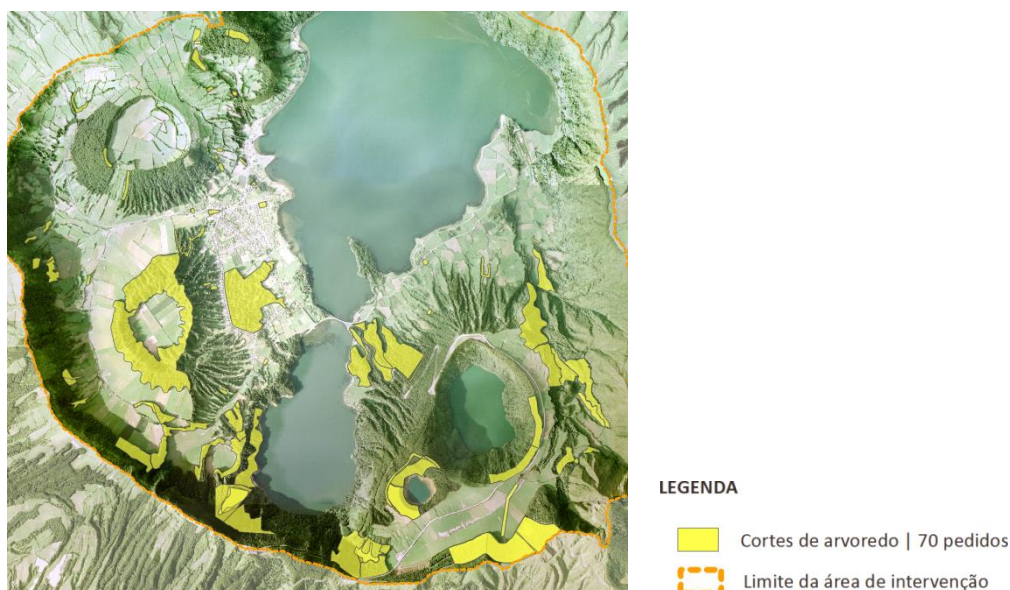


Figura 6.2.2 – Espacialização dos pedidos de cortes de arvoredo inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

Na figura 6.2.2, bem como na [carta 2-8](#) do anexo relativo ao ponto 6, apresenta-se a espacialização dos pedidos de **cortes de arvoredo**, salientando que entre 2005 e 2013 não foi registado nenhum pedido de plano de gestão florestal. Relativamente aos cortes de arvoredo solicitados, verifica-se que, no período considerado, grande parte dos pedidos de parecer se localizaram na zona sul da bacia hidrográfica. Tal como indicado na legenda da figura acima representada, foram registados 70 pedidos de corte de arvoredo entre 2005 e 2013.

Relativamente aos pedidos efetuados junto da DRA para **venda ambulante** na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, representados na figura 6.2.3, bem como na [carta 3-8](#) do anexo relativo ao ponto 6, verifica-se que entre 2005 e 2013, foram contabilizados 12 pedidos. Para além disso, é possível observar na figura referida que a localização destes pedidos incidiu, na sua grande maioria, no perímetro urbano da freguesia das Sete Cidades, e ainda na ponte da lagoa das Sete Cidades, nos miradouros da lagoa de Santiago e da Vista do Rei, no Parque de Campismo das Sete Cidades e na zona este da lagoa Verde.

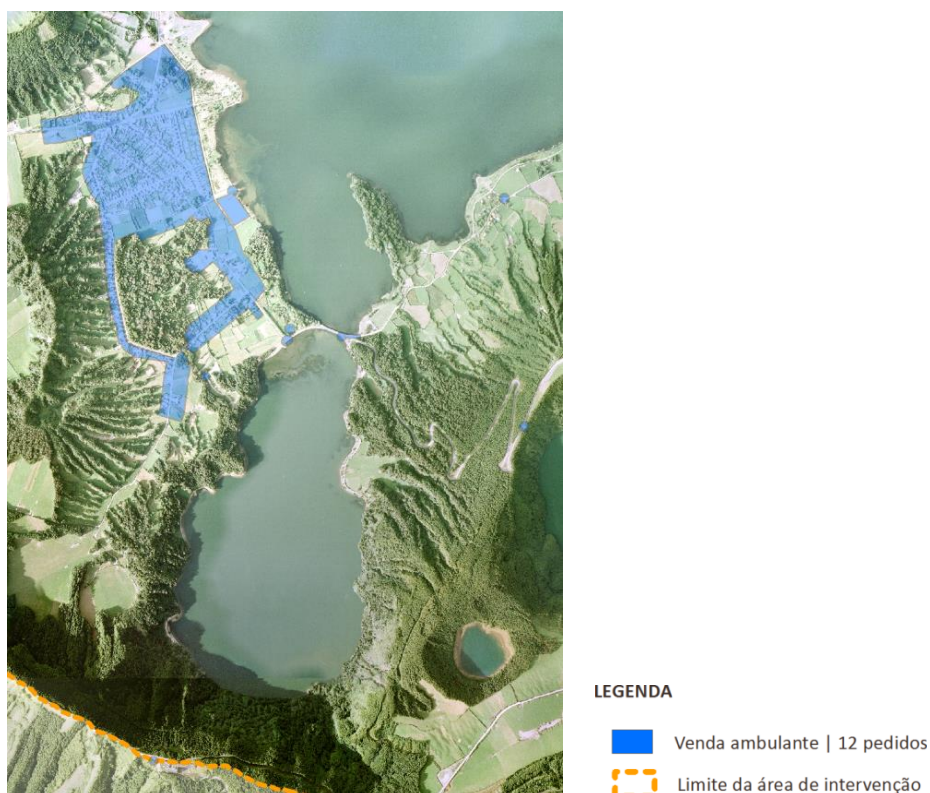


Figura 6.2.3 – Espacialização dos pedidos de venda ambulante inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

No que concerne aos pedidos de parecer referentes a **edificações, empreendimentos turísticos, requalificação urbana e ambiental, destaques, equipamentos e loteamentos urbanos**, salienta-se, de acordo com a figura 6.2.4, bem como com a **carta 4-8** do anexo relativo ao ponto 6 que, entre 2005 e 2013, os pedidos de parecer referentes à requalificação urbana e ambiental correspondem ao Projeto de Requalificação das Margens da Lagoa das Sete Cidades desenvolvido pela Azorina na zona oeste da lagoa Azul, à requalificação de uma zona verde no perímetro urbano da freguesia das Sete Cidades e à requalificação de um caminho na zona este da lagoa Azul. Relativamente à localização dos restantes pedidos de parecer, verifica-se que estes se concentraram, na sua grande maioria, no perímetro urbano da freguesia das Sete Cidades.

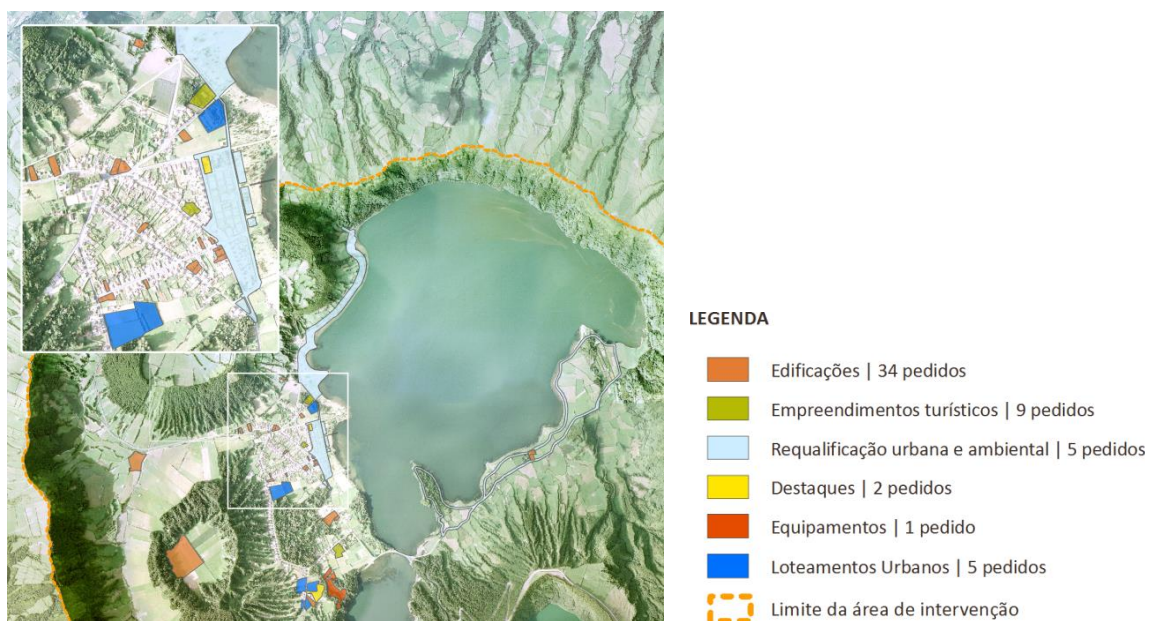


Figura 6.2.4 – Espacialização dos pedidos de edificações, empreendimentos turísticos, requalificação urbana e ambiental, destaques, equipamentos e loteamentos urbanos inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

Quanto aos pedidos para a realização de **infraestruturas**, entre 2005 e 2013, e cuja espacialização é possível ser observada na figura 6.2.5 e na **carta 5-8** do anexo relativo ao ponto 6, verifica-se que se distribuem pontualmente por toda a bacia hidrográfica. Os pedidos solicitados no período em análise corresponderam ao licenciamento de captações de água para abastecimento público, à realização de um projeto destinado ao aproveitamento hidroelétrico, à verificação da infraestrutura referente à bacia de retenção e das passagens sobre o canal, no Caminho das Praias, cuja empreitada foi concretizada nos anos de 2010 e 2011, e, ainda, à abertura de uma vala para a instalação de um ramal subterrâneo de energia elétrica.



Figura 6.2.5 – Espacialização dos pedidos de realização de infraestruturas inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

Na figura 6.2.6, assim como na **carta 6-8** do anexo relativo ao ponto 6, referente aos pedidos de parecer para **explorações agrícolas, resíduos e aterros e trabalhos de remodelação de terrenos**, é possível verificar que, entre 2005 e 2013, vários terrenos foram alvo de pedidos de exploração agrícola, na sua maioria na zona sudeste e sudoeste da bacia hidrográfica. Relativamente às solicitações relacionadas com resíduos e aterros, estas localizaram-se na zona noroeste e os trabalhos de remodelação de terrenos incidiram no caminho existente nas cumeeiras da bacia hidrográfica e no perímetro urbano da freguesia das Sete Cidades.



Figura 6.2.6 – Espacialização dos pedidos de explorações agrícolas, resíduos e aterros e trabalhos de remodelação de terrenos inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

Relativamente à categoria “outros”, referente à figura 6.2.7, bem como à carta 7-8 do anexo relativo ao ponto 6, verifica-se que no período em análise foram solicitados dois estudos relativos à qualidade da água e aproveitamento hidroelétrico para o plano de água, um pedido de vistoria da bacia de retenção no Caminho da Praia, vários pedidos para a limpeza de bacias de retenção das Sete Cidades, a abertura de dois caminhos florestais para facilitar o corte de arvoredo, um pedido para a descarga de águas residuais proveniente das instalações sanitárias do estaleiro da obra “Loteamento de 27 moradias” e um pedido de autorização para a concessão de uso privativo na frente urbana das Sete Cidades.



Figura 6.2.7 – Espacialização dos pedidos relativos à categoria “outros” inseridos na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

Por último, e apesar de não terem sido contabilizadas nas tipologias de parecer acima analisadas, uma vez que não correspondem a um uso ou atividade, julga-se interessante representar, conforme a figura 6.2.8 e a **carta 8-8** do anexo ao ponto 6, as **denúncias** e **contraordenações** que deram entrada na DRA entre 2005 e 2013. Contabilizou-se um total de 10 que se relacionaram com denúncias de obstrução de cursos de água, de corte e queima de espécies protegidas, de existência de pastagens na margem da lagoa das Sete Cidades, de construção de um viteleiro junto de habitações no perímetro urbano da freguesia das Sete Cidades, de navegação de recreio sem a devida licença, de existência de “espuma” nas margens da lagoa, de queixa contra as obras da requalificação das margens da lagoa das Sete Cidades e, ainda, contraordenações sobre campismo ilegal.

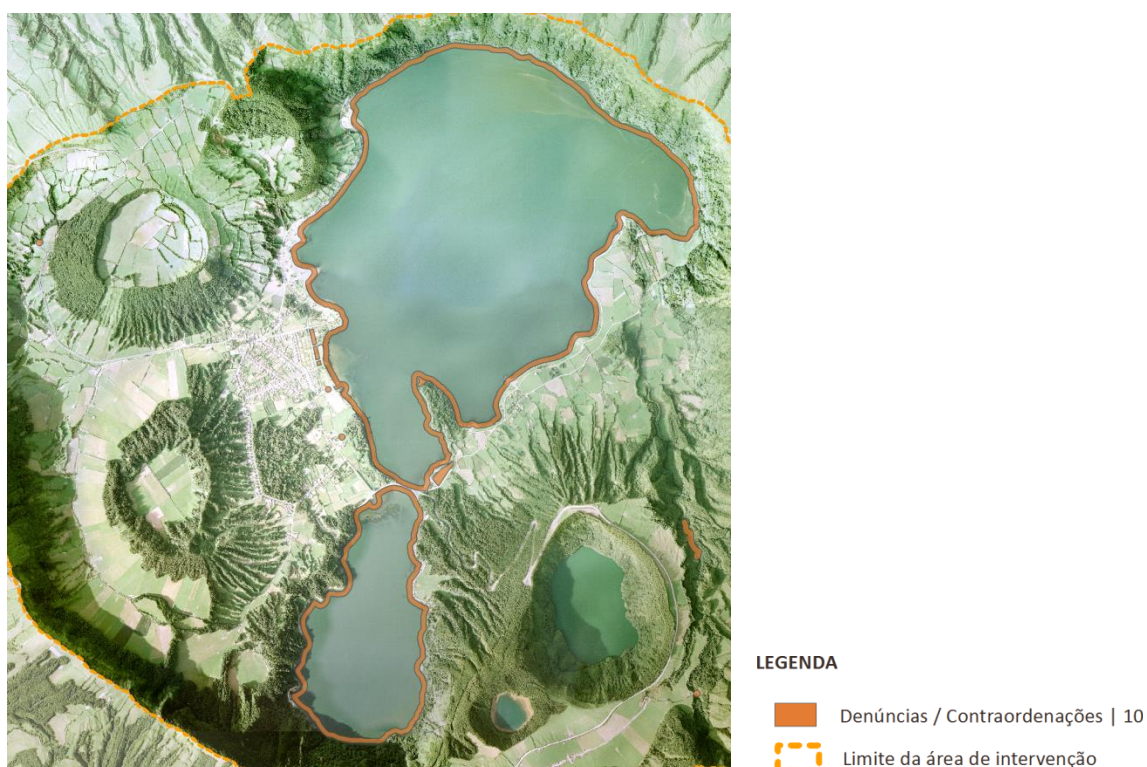


Figura 6.2.8 – Espacialização de denúncias/ contraordenações inseridas na área de intervenção do POBHLSC, entre 2005 e 2013

## NOTAS CONCLUSIVAS

2005 | 2013

- Em relação ao **número de pedidos de parecer** inseridos na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, verifica-se que, entre 2000 e 2004, isto é, entre o ano de criação da SRA (atual SRAA) até ao ano anterior à aprovação do POBHLSC, deram entrada na DROTRH (atual DRA) 75 pedidos de parecer. Por seu turno, entre 2005 e 2013, ou seja, entre o ano de aprovação do POBHLSC e a data limite de recolha da informação para o 2º Relatório de Avaliação, deram entrada na DRA 293 pedidos de parecer;
- No que concerne à **tipologia dos pedidos de parecer** (entre 2005 e 2013), as atividades mais solicitadas na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades foram as atividades de recreio e lazer e eventos, seguidas dos planos de gestão florestal e cortes de arvoredos e das edificações. Por oposição, as atividades que registaram o menor número de solicitações foram os equipamentos, os resíduos e aterros, os trabalhos de remodelação de terrenos e os destaques;
- Dos 293 **pareceres emitidos** pela DRA, entre 2005 e 2013, 258 foram positivos, a contrastar com o número de pareceres que foram inviabilizados, apenas 22. Acrescenta-se que 9 foram condicionados e 4 encontram-se pendentes. Se desagregarmos, por exemplo, o resultado dos pedidos de parecer pela tipologia mais solicitada, as atividades de recreio e lazer e eventos, verifica-se que a maioria dos pedidos de parecer viabilizados pela DRA correspondeu a atividades de canoagem na lagoa e a passeios e provas desportivas, cuja concretização é admitida pelo POBHLSC. Pelo contrário, os processos inviabilizados respeitaram, na sua grande maioria, a acampamentos, uma vez que as normas regulamentares do Plano estipulam a interdição deste tipo de prática fora do local delimitado para o efeito;
- Em termos de **especialização dos pedidos de parecer**, salienta-se que a generalidade das atividades de recreio e lazer e eventos incidiu no plano de água e suas margens. Os cortes de arvoredos incidiram, na sua grande maioria na zona sul da bacia hidrográfica, não tendo sido registado nenhum pedido de plano de gestão florestal. Há, também, a registar a venda ambulante, as edificações, os empreendimentos turísticos, a requalificação urbana e ambiental, os destaques, os equipamentos e os loteamentos urbanos, cuja localização de grande parte dos pedidos de parecer incidiram no perímetro urbano da freguesia das Sete Cidades;
- Apesar de não terem sido contabilizadas nas tipologias de parecer analisadas, salientam-se 10 **denúncias e contraordenações** que deram entrada na DRA entre 2005 e 2013.







## 7. AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA E DA EFICÁCIA DO POBHLSC

O ponto 7 deste relatório pretende avaliar o grau de eficiência e de eficácia do POBHLSC, isto é, a análise do grau de implementação dos programas, projetos, ações e intervenções definidos no Programa de Execução em termos temporais e financeiros, bem como a análise da sustentabilidade dos resultados obtidos perante os principais objetivos que moldaram a sua elaboração.

À semelhança do efetuado no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, e tendo em conta os trabalhos que estão a ser desenvolvidos pela DRA (anterior DROTRH) e pela Azorina (anterior SPRAçores) na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, e que não coincidem exatamente com o definido no Programa de Execução do Plano, este ponto inclui, também, uma análise das ações realizadas não previstas.

### 7.1. Análise da Implementação do Programa de Execução e do Plano de Financiamento

Para a análise do Programa de Execução e do Plano de Financiamento do POBHLSC foi elaborada a [tabela 7.1.A.](#), que consta do anexo relativo ao ponto 7, e que inclui, a síntese dos 6 programas, 13 projetos, 35 ações e 57 intervenções, com indicação da entidade responsável, do faseamento, do prazo de execução, dos custos e das respetivas entidades envolvidas, bem como a informação disponibilizada pelas entidades com responsabilidades na sua implementação em 2009 aquando da elaboração do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC e em 2013 no âmbito deste 2º Relatório de Avaliação.

Tal como referido no 1º Relatório de Avaliação, os programas, projetos, ações e intervenções apresentados seguidamente na tabela 7.1.1, bem como na [tabela 7.1.A.](#) foram reordenados em relação ao apresentado no Programa de Execução e no Plano de Financiamento do POBHLSC. Esta nova organização foi efetuada após a análise da informação recebida por parte das diversas entidades com responsabilidades diretas ou indiretas na implementação do Plano. Muitas das intervenções encontram-se agrupadas em diversas ações, pois as próprias entidades responsáveis pela sua implementação não programaram a informação temporal e financeira de uma forma tão detalhada.

Tabela 7.1.1 – Programas/ projetos/ ações/ intervenções definidos no POBHLSC (adaptado)

prog.	proj.		ações/ intervenções		
PR01 Gestão do Plano	Pj01	Órgão Executivo – Sociedade de Gestão de Capitais Exclusivamente Públicos	A01	a	Projeto de Sociedade de Gestão de Capitais Exclusivamente Públicos
				b	Constituição da Sociedade de Gestão de Capitais Exclusivamente Públicos
				c	Início de atividade da Sociedade de Gestão de Capitais Exclusivamente Públicos
	Pj02	Plano de Monitorização	A02	a	Monitorização das lagoas de São Miguel
				b	Monitorização operacional - informação geográfica (1)
				c	Relatório de Monitorização (1)
			A03	a	Monitorização das lagoas de São Miguel
				b	Monitorização operacional - informação geográfica (2)
				c	Relatório de Monitorização (2)
			A04	a	Monitorização das lagoas de São Miguel
				b	Monitorização de vigilância - informação geográfica (3)
				c	Relatório de Monitorização (3)
PR02 Reconversão dos Usos no Espaço Rural	Pj01	Negociação para transformação da estrutura fundiária rural	A05	Negociação para transformação da estrutura fundiária rural - Criações	
			A06	Negociação para transformação da estrutura fundiária rural - Quintais	
			A07	Negociação para a criação de Galerias Ripícolas e Sebes	
	Pj02	Realização das Zonas de Proteção	A08	Arborização de zonas de cumeada com coberto de proteção	
			A09	Corredores de compartimentação de pastagem (faixas e bosquetes) - Faixa Tampão II	
			A10	Criação de corredores laterais de vegetação a caminhos e veredas - Faixa Tampão III	
			A11	Bosquetes - Canto dos Carneiros (barreira física)	
			A12	Instalação de sebes transversais	
			A13	Coberto de Proteção - Quintais	
			A14	Faixa Tampão I - Galerias Ripícolas	
Pj03	Realização da reconversão dos usos no espaço rural	A15	Arborização de pastagens		
PR03 Equipamentos coletivos e infraestruturas	Pj01	Desvio parcial dos efluentes conduzidos pela Vala das Sete Cidades	A16	a	Anteprojecto e projecto
				b	Licenciamento e regularização administrativa
				c	Expropriações e conciliação de interesses
				d	Concurso público para a empreitada
				e	Execução da obra
				f	Auditoria técnica
	Pj02	Rede viária	A17	Conversão da rede viária da Península em circuitos pedonais	
			A18	Reordenamento da circulação no Cerrado das Freiras/ Canto dos Carneiros	
			A19	Reordenamento da circulação no Caminho das Cumeiras	

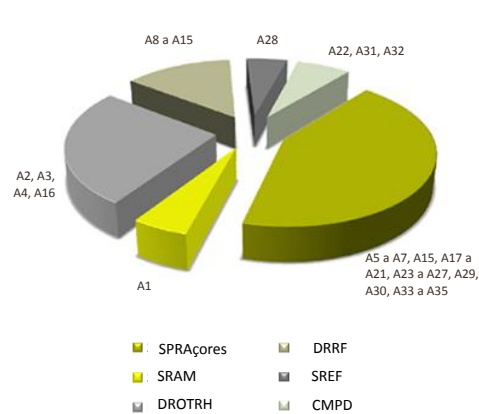
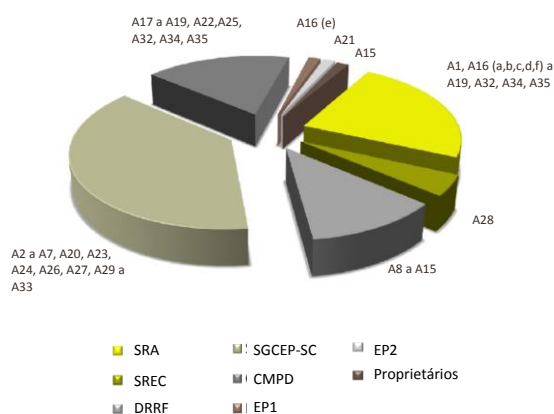
prog.	proj.		ações/ intervenções		
PR04 Promoção e Requalificação Urbana	Pj01	Elaboração do Plano de Pormenor	A20	Concurso público para o Plano de Pormenor	
			A21	Execução do Plano de Pormenor	
			A22	Aprovação do Plano de Pormenor	
			A23	Negociação para transformação da estrutura fundiária urbana	
	Pj02	Implementação do Plano de Pormenor	A24	a	Projeto de abertura de novo arruamento
				b	Abertura de novo arruamento
			A25	a	Licenciamento de construção de 60 novas habitações
				b	Projeto de 60 novas habitações
				c	Implementação do projeto de construção de 60 novas habitações
			A26	a	Elaboração do projeto de qualificação do núcleo urbano
b	Implementação do projeto de qualificação do núcleo urbano				
A27		Autorização e construção de uma estação de serviço			
Pj03	Escola-Ampliação	A28	a	Projeto de alargamento ao 9º ano de escolaridade	
			b	Aprovação do alargamento ao 9º ano de escolaridade	
			c	Alargamento ao 9º ano de escolaridade	
PR05 Turismo	Pj01	Restauração	A29	Elaboração do concurso para concessão de licenças	
			A30	Concurso de licenças de restauração	
			A31	Concessão de licenças até 300 m <sup>2</sup>	
	Pj02	Áreas Verdes de Recreio	A32	a	Projeto de Parque de Campismo
				b	Criação do Parque de Campismo
			A33	c	Elaboração do projeto de conversão para áreas verdes de recreio
c	Implementação do projeto de conversão para áreas verdes de recreio				
PR06 Plano de Água	Pj01	Utilização Lúdico-Recreativa	A34	a	Projeto de Praia Fluvial
				b	Criação de Praia Fluvial
			A35	Apoio à prática de desportos náuticos	

Começando pela análise das **entidades responsáveis** definidas no POBHLSC (gráfico 7.1.1) e das entidades responsáveis pela implementação dos projetos em 2009 (data do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC) e em 2013 (data do 2º Relatório de Avaliação do POBHLSC) – gráficos 7.1.2 e 7.1.3, respetivamente, considera-se pertinente referir que, de acordo com o regulamento do POBHLSC, designadamente o artigo 49º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/A, de 16 de fevereiro, e que consta do anexo relativo ao ponto 2, “Até à data de entrada em funções da estrutura de gestão do Plano referida no artigo 44º, as ações de implementação e garantia do cumprimento do regime instituído pelo presente Plano são cometidas ao departamento do Governo Regional que prossiga as atribuições e competências em matéria de ambiente, nomeadamente as referentes ao ordenamento do território e planeamento e gestão dos recursos hídricos, a realizar em estreita colaboração com as demais entidades públicas envolvidas, designadamente aquelas que detêm competências nas áreas do ordenamento florestal e agrícola, e ainda com a autarquia local”, o que justifica a diferença entre o definido no POBHLSC, sobretudo no que respeita à SRA (atual SRAA) e à DROTRH (atual DRA), e o

atualmente verificado, e que corresponde à Azorina (anterior SPRAçores), enquanto estrutura responsável pela implementação do Plano.

Tal como referido no 1º Relatório de Avaliação, a SPRAçores (entidade que na altura era responsável pelo estudo, elaboração, implementação e gestão dos PEOT, bem como pela gestão das respetivas áreas de intervenção) foi criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2006/A, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/A, de 23 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 43/2006/A, de 31 de outubro.

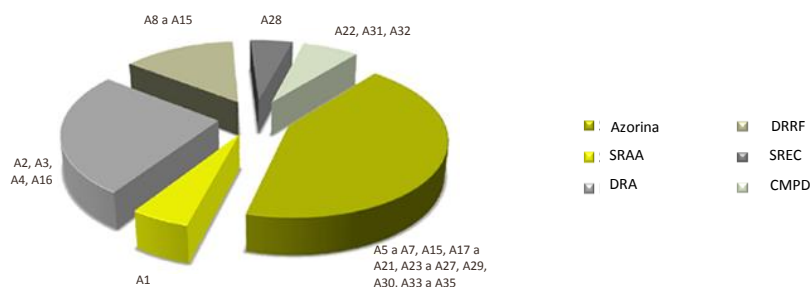
Em 2010 foi criada a Azorina S.A. (que passou a deter as competências da entretanto extinta SPRAçores S.A.) e que tem como principais objetivos a promoção de ações de conservação ambiental, conservação da natureza e dos recursos naturais, atividades de educação ambiental, bem como a implementação de PEOT, sendo que concretiza estes objetivos através da gestão da rede regional das infraestruturas de educação ambiental, e através da implementação de todas as ações e projetos que contribuem para a prossecução dos resultados pretendidos.



**SRA** – Secretaria Regional do Ambiente; **SRAM** – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar; **SREC** – Secretaria Regional da Educação e Cultura; **SREF** – Secretaria Regional da Educação e Formação; **DROTRH** – Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos; **DRRF** – Direção Regional dos Recursos Florestais; **SPRAçores** – Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A.; **CMPD** – Câmara Municipal de Ponta Delgada; **SGCEP-SC** – Sociedade de Gestão de Capitais Exclusivamente Públicos – Sete Cidades; **EP1** – Empresa Privada 1; **EP2** – Empresa Privada 2

Gráfico 7.1.1 - Entidades responsáveis pela implementação das ações/ intervenções definidas no POBHLSC (2005)

Gráfico 7.1.2 - Entidades responsáveis pela implementação das ações/ intervenções (2009)



**SRAA** – Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente; **SREC** – Secretaria Regional da Educação e Cultura; **DRA** – Direção Regional do Ambiente; **DRRF** - Direção Regional dos Recursos Florestais; **Azorina** – Sociedade Gestão Ambiental e Conservação Natureza, SA); **CMPD** - Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Gráfico 7.1.3 - Entidades responsáveis pela implementação das ações/ intervenções (2013)



Se articularmos a informação dos gráficos acima apresentados com a informação do 1º Relatório de Avaliação e, ainda, com a **tabela 7.1.A**, constante do anexo relativo ao ponto 7, verifica-se que das 57 intervenções definidas no POBHLSC, 24 foram assumidas pela Azorina (anterior SPRAçores) relativamente à sua implementação, substituindo a SRAA (anterior SRA), a CMPD, a SGCEP-SC, empresas privadas e proprietários.

Por outro lado, verifica-se que 2 dos projetos definidos no POBHLSC, um como sendo da responsabilidade da SGCEP-SC (e que corresponde ao Plano de Monitorização) e outro como sendo da responsabilidade da SRA e de uma empresa privada (e que corresponde ao desvio parcial dos efluentes conduzidos pela Vala das Sete Cidades) foram assumidos pela DRA.

Para além disso, verifica-se que a ação A24 “abertura de novo arruamento”, definida no POBHLSC como sendo da responsabilidade da SGCEP-SC, foi assumida pela Azorina na parte correspondente ao projeto e pela Direção Regional de Habitação (DRH) na parte relativa à execução das infraestruturas no âmbito do loteamento das Sete Cidades.

Tal como referido no 1º Relatório de Avaliação, a ação A31 “concessão de licenças até 300 m<sup>2</sup>” definida no POBHLSC como sendo da responsabilidade da SGCEP-SC passou para a responsabilidade da CMPD, por uma questão de competências na matéria. No que concerne à ação A32 relativa ao projeto e criação do Parque de Campismo, definidas no POBHLSC como sendo da responsabilidade partilhada da SRA, da CMPD e da SGCEP-SC, verifica-se que as mesmas foram, até ao final de 2013, assumidas apenas pela CMPD.

Outra informação importante para a análise do grau de implementação das intervenções definidas no POBHLSC diz respeito ao **faseamento** definido no Plano e o previsto ou realizado pelas entidades responsáveis. De acordo com o Programa de Execução, e tal como demonstrado no gráfico 7.1.4, o mesmo previa que 34 das suas intervenções se iniciassem no ano de 2005, 7 no ano de 2006, 12 no ano de 2007, 3 no ano de 2009 e 1 no ano de 2010, sendo que para o ano de 2008 não estava previsto o início de qualquer intervenção no âmbito do POBHLSC.

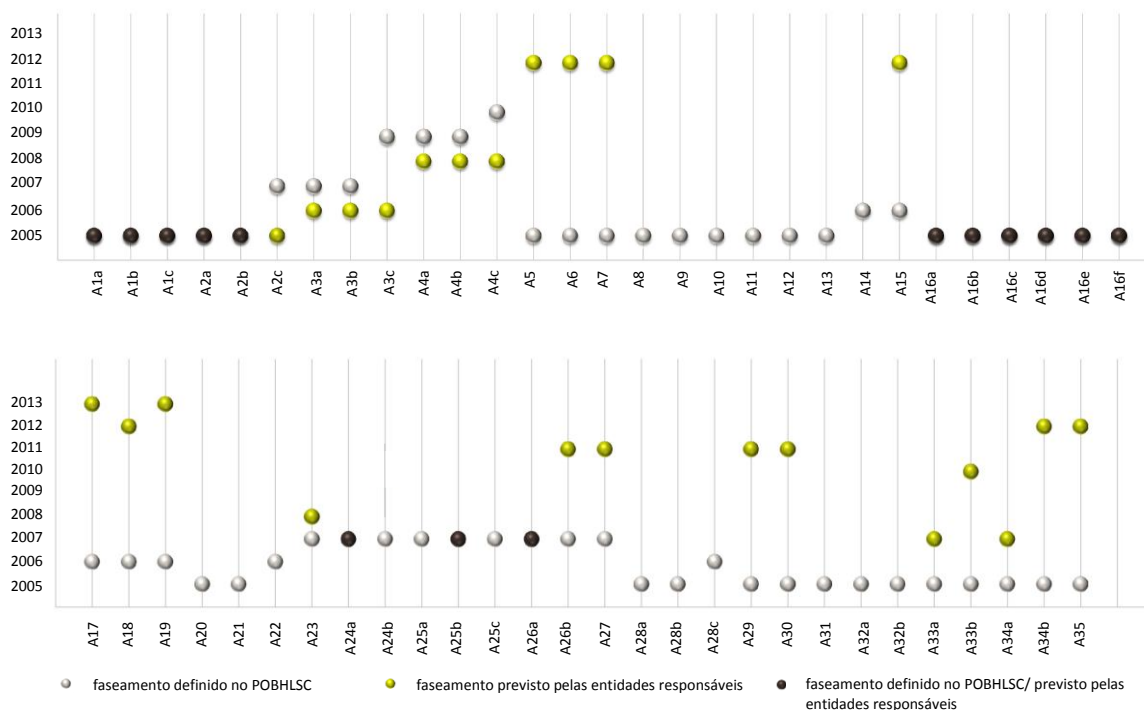


Gráfico 7.1.4 - Faseamento das intervenções definidas no POBHLSC/ faseamento previsto pelas entidades responsáveis

No entanto, em termos da programação das intervenções por parte de cada uma das entidades responsáveis, e conforme informação das mesmas aquando da elaboração do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC em 2009 e agora no âmbito deste 2º Relatório de Avaliação, foram previstas 12 intervenções para o ano de 2005, 3 para o ano de 2006, 5 para o ano de 2007 e 4 para 2008. Para 2010, 2011, 2012 e 2013 estava previsto o início de 1, 4, 7 e 2 intervenções, respetivamente.

Acrescenta-se que, de acordo com a [tabela 7.1.A.](#), existem 17 intervenções para as quais não é identificada qualquer programação, ou por falta de disponibilização da informação ou porque a entidade competente não programou o seu faseamento. Existem, ainda, 2 intervenções já realizadas e para as quais não houve qualquer previsão por parte das entidades competentes. Para além disso, salienta-se que para o ano de 2009, as entidades responsáveis não previram qualquer intervenção.

Ainda em relação à informação constante do gráfico acima apresentado, importa ressaltar que das 57 intervenções definidas no POBHLSC, apenas 14 cumpriram a programação definida. Quanto às restantes intervenções verifica-se, por um lado, que 7 delas tiveram o seu início mais cedo, a maioria em cerca de um ano relativamente ao definido no POBHLSC e, por outro, 17 das intervenções apresentam um atraso médio na ordem dos 5 anos face ao definido no Plano.

A respeito do anteriormente mencionado, salienta-se que apesar de o POBHLSC ter sido publicado no início do ano de 2005, a SPRaçores (atual Azorina), enquanto entidade responsável pela implementação da maioria das ações e intervenções, só foi constituída cerca de um ano depois, o que pode justificar, em parte, o atraso na programação de algumas intervenções. Não



obstante, cumpre-nos referir o já mencionado artigo 49º do diploma de aprovação do POBHLSC, o qual prevê que *“Até à data de entrada em funções da estrutura de gestão do Plano referida no artigo 44º, as ações de implementação e garantia do cumprimento do regime instituído pelo presente Plano são cometidas ao departamento do Governo Regional que prossiga as atribuições e competências em matéria de ambiente, nomeadamente as referentes ao ordenamento do território e planeamento e gestão dos recursos hídricos, a realizar em estreita colaboração com as demais entidades públicas envolvidas, designadamente aquelas que detêm competências nas áreas do ordenamento florestal e agrícola, e ainda com a autarquia local”*.

Passando agora para a análise do **prazo de execução** de cada de uma das ações definidas no POBHLSC e do prazo de execução previsto pelas entidades responsáveis verifica-se que, de acordo com o gráfico 7.1.5 e que inclui informação até dezembro de 2013, as ações definidas no POBHLSC apresentam um prazo de execução manifestamente inferior ao previsto pelas respetivas entidades, com exceção das ações A1 relativa à constituição do órgão executivo – Sociedade de Gestão de Capitais Exclusivamente Públicos, A2, A3 e A4 referentes ao plano de monitorização e A16 relativo ao desvio parcial dos efluentes conduzidos pela Vala das Sete Cidades, para as quais a entidade responsável estipulou e realizou num prazo inferior ao definido no POBHLSC. No que concerne à ação A25, correspondente ao licenciamento, elaboração e implementação de 60 novas habitações na freguesia das Sete Cidades, observa-se, em complemento com a **tabela 7.1.A**, que o POBHLSC estipulou um prazo de execução de 198 dias, enquanto a entidade responsável pela sua implementação – a Azorina (anterior SPRAçores) – previu um prazo de execução de 120 dias (apenas para a elaboração do projeto), o qual só foi concluído em novembro de 2009, tendo ultrapassado em 884 dias o previsto pela própria entidade.

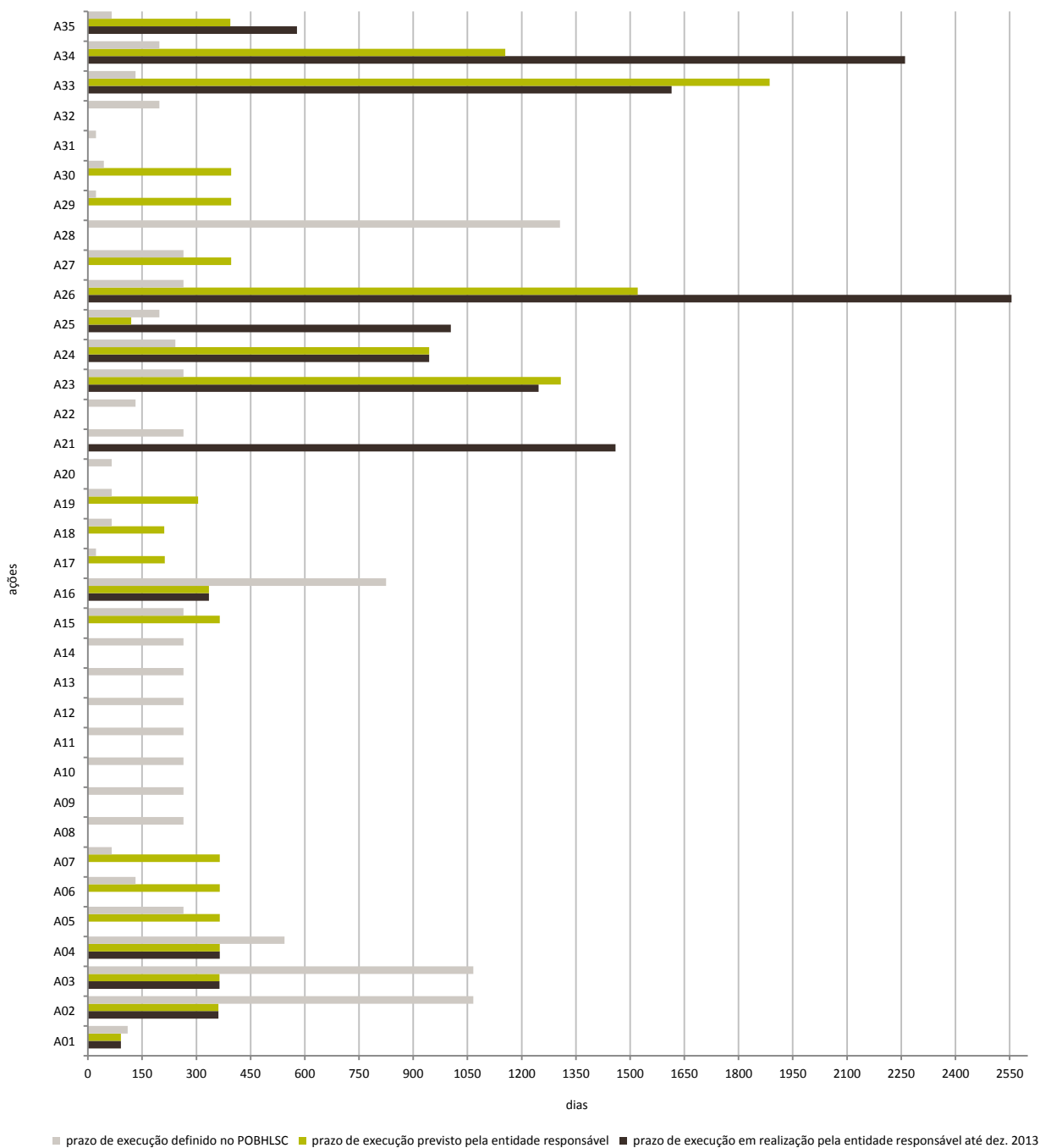


Gráfico 7.1.5 - Prazo de execução definido no POBHLSC/ prazo previsto e executado pela entidade responsável

Tal como já referido no 1º Relatório de Avaliação, as maiores discrepâncias dizem respeito às ações A23 “negociação para a transformação da estrutura fundiária”, A24, designadamente a intervenção relativa ao projeto de abertura de novo arruamento, A26 “elaboração e implementação do projeto de qualificação do núcleo urbano”, A33 “elaboração e implementação do projeto de conversão para áreas verdes de recreio” e A34 “projeto e implementação de praia fluvial”. A maior diferença diz respeito à ação A33, a qual excede em 1.754 dias o definido no POBHLSC. Salienta-se que a entidade responsável, a Azorina, estipulou 761 dias para a elaboração do projeto e 1125 dias para a respetiva implementação. Contudo, e



segundo a informação disponibilizada, o projeto foi elaborado em 824 dias e a sua implementação acabou por ser realizada em 791 dias.

Para além disso, e tal como se pode observar na [tabela 7.1.A.](#), em quase todas as ações e intervenções, o início previsto pelas entidades responsáveis coincide com o início efetivamente realizado, à exceção da ação A1 e A33b que registaram um atraso de 1 ano e da ação A26b que teve um atraso de apenas 1 mês. Pelo contrário, a ação A35 começou quase um ano antes do inicialmente previsto pela entidade responsável. No que concerne às ações e intervenções já concluídas, podemos dizer que a maioria não foi finalizada dentro do prazo estabelecido pelas entidades responsáveis. As maiores discrepâncias dizem respeito à ação A25b “elaborar o projeto de 60 novas habitações”, cuja conclusão estava prevista para junho de 2007 mas que só ocorreu em novembro de 2009 e à ação A34a “projeto de praia fluvial”, cuja conclusão estava agendada para março de 2009, mas que só ficou concluída em maio de 2013. Pelo contrário, verifica-se que algumas ações e intervenções foram concluídas antes do previsto pela própria entidade.

Uma última nota relativamente ao gráfico 7.1.5, e que corresponde às ações A8 a A14, referentes à realização das zonas de proteção, A20 e A22, referentes ao concurso e aprovação do Plano de Pormenor, A28, relativa à Escola-Ampliação, A31, respeitante à concessão de licenças até 300 m<sup>2</sup> e A32, correspondente ao projeto e à criação do Parque de Campismo, as quais apresentam apenas o prazo de execução definido no POBHLSC. Se analisarmos a [tabela 7.1.A.](#), podemos constatar que não foi estabelecido, pelas entidades responsáveis, o prazo de execução das ações A8 a A14, das ações A20 e A22, da ação A28 e da ação A31. No caso da ação A32, salienta-se que a entidade responsável, a CMPD, não disponibilizou informação.

Importa, ainda, referir o caso específico da ação A15 “arborização de pastagens”, da responsabilidade da DRRF e da Azorina, e para a qual apenas esta última disponibilizou informação, e da ação A25, a qual se encontra dividida em 3 intervenções, sendo que apenas foi disponibilizada pela entidade responsável (a Azorina), informação sobre uma das intervenções, a “elaboração de projeto de 60 novas habitações”, a qual, contudo, diz respeito apenas a 27 novas habitações.

Em termos de **realização temporal** das intervenções definidas no POBHLSC por parte das diversas entidades com responsabilidade na sua execução, foi elaborado o gráfico 7.1.6, tendo por base o cálculo do número de intervenções concluídas, em execução, não realizadas e sem informação até dezembro de 2013, em relação ao número de intervenções definidas no Plano e constantes da [tabela 7.1.A.](#) (35 ações que correspondem a 57 intervenções). Dada a informação recebida no âmbito deste 2º Relatório de Avaliação optou-se, tal como já referido, por considerar, para o presente cálculo, o número de intervenções, em vez do número de ações, de modo a melhor refletir o grau de concretização do POBHLSC.

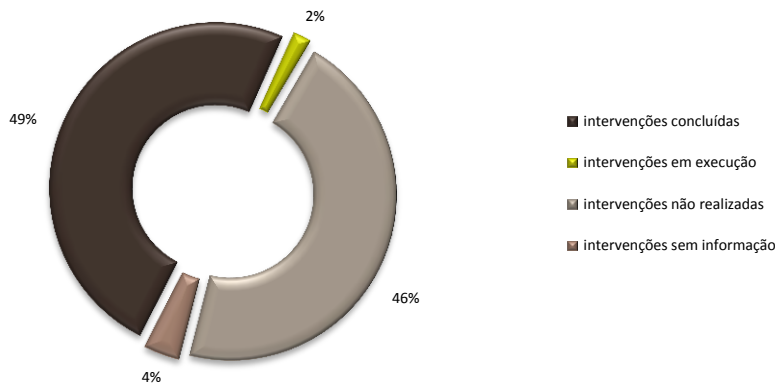


Gráfico 7.1.6 - Realização temporal das intervenções definidas no POBHLSC (2013)

Assim, e tal como apresentado no gráfico acima, verifica-se que no final do ano de 2013, 49% das intervenções (28) encontravam-se concluídas, 2% (1) encontram-se em execução, 46% (26) ainda não tinham sido realizadas e 4% (2) não possuía informação.

Passando agora à análise da execução do POBHLSC em termos financeiros, e se tivermos em consideração os gráficos 7.1.7 e 7.1.8 referentes aos **custos** definidos no Plano de Financiamento e aos custos previstos pelas entidades responsáveis até final de 2013, podemos dizer, tal como já referido no 1º Relatório de Avaliação, que a maioria das ações definidas no POBHLSC apresentam um custo inferior ao previsto pelas entidades responsáveis pela sua implementação, com exceção das ações A01 “órgão executivo – Sociedade de Gestão de Capitais Exclusivamente Públicos”, A02 e A03 relativas ao Plano de Monitorização, A17 “conversão da rede viária da península em circuitos pedonais” e A18 “reordenamento da circulação no Cerrado das Freiras/ Canto dos Carneiros”. Salienta-se que a ação A23 “negociação para transformação da estrutura fundiária urbana” é a única ação em que os custos definidos pelo POBHLSC correspondem aos custos previstos pela entidade responsável, neste caso com o valor de 2.000.000,00€.

Outro aspeto também já referenciado no 1º Relatório de Avaliação e que importa destacar prende-se com as ações A02, A03 e A04, todas referentes ao Plano de Monitorização, cujos valores indicados pela entidade responsável (DRA - DSRHOT) dizem respeito aos trabalhos desenvolvidos para dez lagoas da ilha de São Miguel, uma vez que não existem dados desagregados para cada uma das lagoas.

Se analisarmos a **tabela 7.1.A.** mantém-se o referido no 1º Relatório de Avaliação, designadamente o facto de para as intervenções A16b, A16d, A28a, A28b, bem como para as ações A22, A25, A27, A29, A30 e A31, não terem sido definidos quaisquer custos no POBHLSC. Por outro lado, no que concerne às ações A08 a A14, A20 a A22 e A27 a A31, bem como às intervenções A24b, A25a e A25c, verifica-se que estas também não tiveram qualquer planeamento financeiro, mas desta vez, por parte das entidades responsáveis por cada uma das ações.

Por fim, e em relação à ação A25 “licenciamento, elaboração e implementação do projeto de construção de 60 novas habitações”, esta apenas apresenta valores em relação à intervenção A25b “elaboração do projeto”, pois a entidade responsável, a Azorina, não planeou nenhum custo para as restantes intervenções. Quanto à ação A32 “projeto e criação do Parque de Campismo”, verifica-se que não foi disponibilizada informação por parte da CMPDL. Importa, ainda, referir que a ação A15 “arborização de pastagens”, cujas entidades responsáveis são a Azorina e a DRRF, apenas foi planeada financeiramente pela Azorina, sendo que a DRRF não disponibilizou informação.

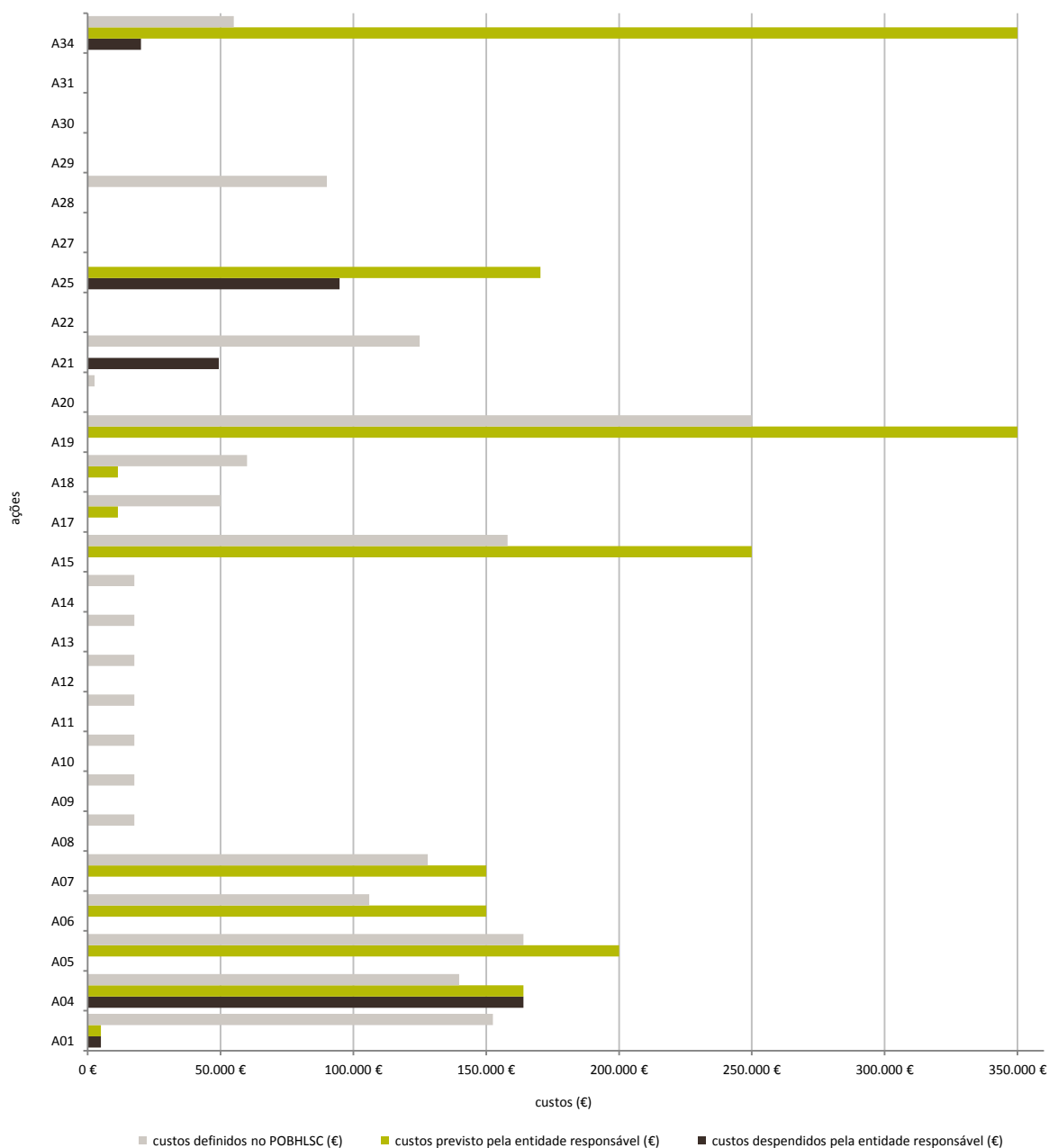


Gráfico 7.1.7 - Custos definidos no POBHLSC/ custos previstos e despendidos pela entidade responsável [0;350.000,00€]

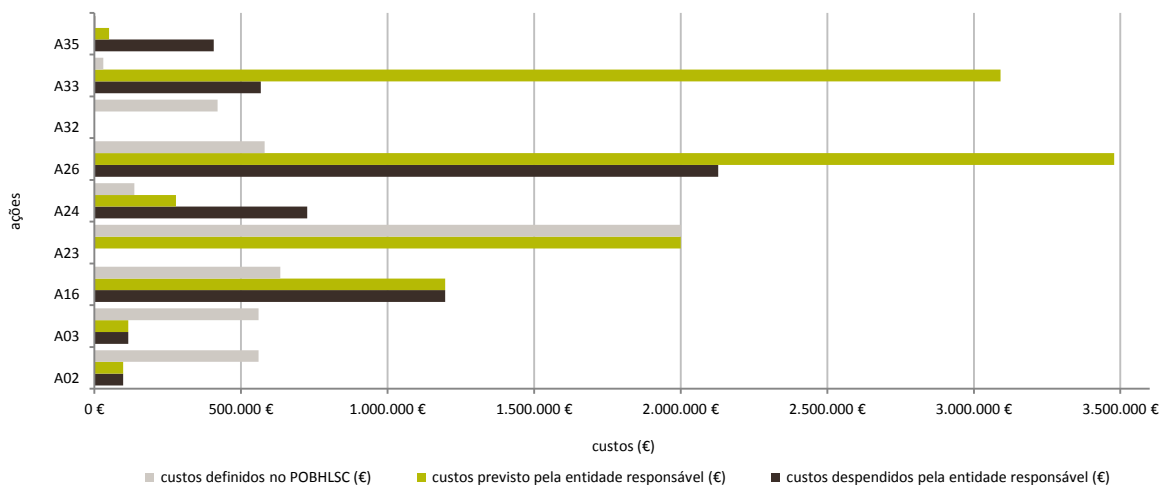


Gráfico 7.1.8 - Custos definidos no POBHLSC/ custos previstos e despendidos pela entidade responsável [0;3.500.000,00€]

Retomando o facto de o custo definido no POBHLSC ser, na maioria dos casos, inferior ao previsto pelas entidades competentes, importa acrescentar que a maior diferença diz respeito à ação A26 “elaboração e implementação do projeto de qualificação do núcleo urbano” cujo custo definido no POBHLSC é de 580.000,00€ sendo o custo estipulado pela entidade responsável, a Azorina, de 3.478.533,31€, o que dá um diferencial na ordem dos 2.900.000,00€. Não obstante, e tendo em conta a informação disponibilizada por aquela entidade no âmbito deste 2º Relatório de Avaliação, esta ação, concluída em outubro de 2013, teve um custo de 2.128.027,73€. Salienta-se, também, a ação A33 “elaboração e implementação do projeto de conversão para áreas verdes de recreio” cujo custo definido no POBHLSC é de 30.000,00€ e o custo estipulado pela Azorina é de 3.091.587,30€, o que dá um diferencial na ordem dos 3.062.000,00€.

Importa salientar o caso específico da ação A25 “licenciamento, elaboração e implementação do projeto de construção de 60 novas habitações”, para a qual o POBHLSC não definiu qualquer custo e a entidade responsável, a Azorina, estipulou que apenas a intervenção relativa à elaboração do projeto (de 27 novas habitações) teria um custo de mais de 170.000,00€. Contudo, e tendo por base a informação disponibilizada no âmbito deste 2º Relatório de Avaliação, verifica-se que a elaboração do referido projeto, concluída em novembro de 2009, teve um custo de 94.755,69€.

Por último, em relação à ação A15 “arborização de pastagens”, verifica-se que existem duas entidades responsáveis: a DRRF e a Azorina, embora apenas esta última tenha disponibilizado informação e estipulado o respetivo custo de realização. As ações A27, A29, A30 e A31 encontram-se representadas no gráfico, embora com valor zero, por haver indicação das entidades responsáveis de que as mesmas não foram realizadas nem estão programadas e, como tal, não apresentam custos.

Quanto à **realização financeira** das intervenções definidas no POBHLSC, e de acordo com o apresentado no gráfico 7.1.9 podemos dizer que, à semelhança do referido aquando da

realização temporal patente no gráfico 7.1.6, 77% do valor previsto no Plano foi despendido em 49% das intervenções já concluídas, 7% do previsto no Plano foi despendido com 2% das intervenções em execução, restando 16% do valor previsto no Plano para a concretização de 46% das intervenções que não foram realizadas, bem como para 4% de intervenções para as quais não existe informação.

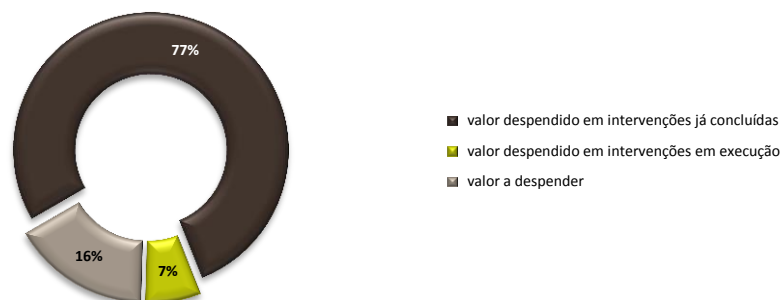
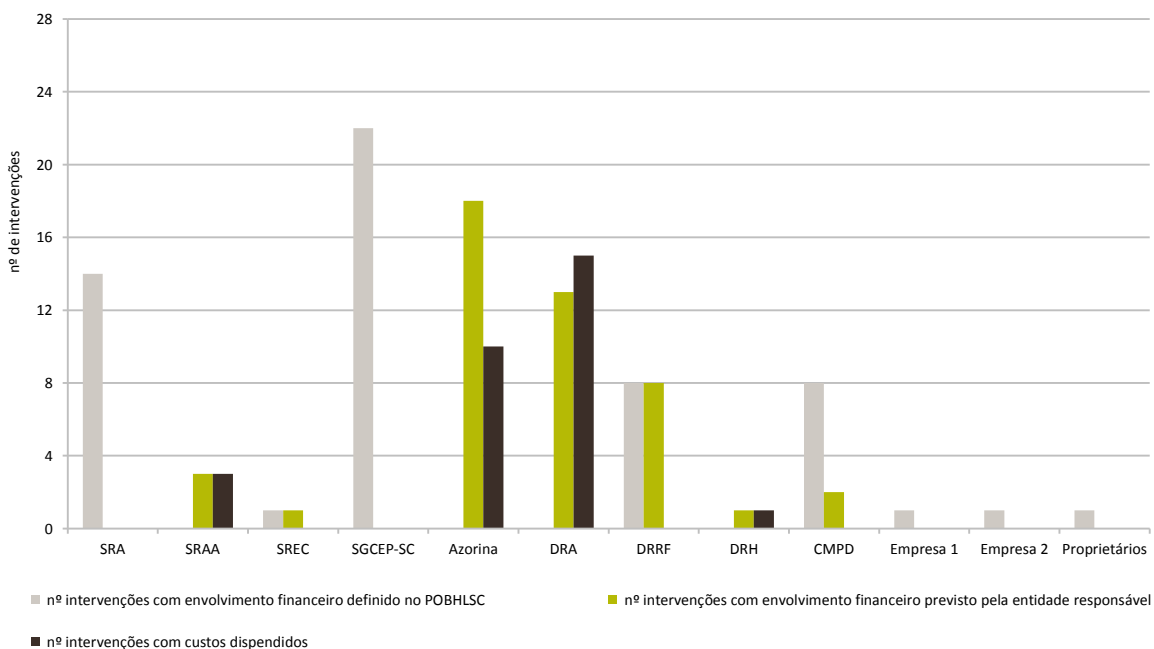


Gráfico 7.1.9 - Realização financeira das intervenções definidas no POBHLSC (2013)

Salienta-se que dos 6.529.480,00€ definidos no POBHLSC para implementação das suas ações/intervenções, já foram despendidos em ações concluídas e em execução, até dezembro de 2013, 5.045.815,70€.

Para terminar a análise relacionada com o Plano de Financiamento definido no POBHLSC, importa fazer uma breve referência às **entidades envolvidas financeiramente** na implementação das intervenções.



SRA – Secretaria Regional do Ambiente; SRAA - Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente; SREC - Secretaria Regional da Educação e Cultura; DRA – Direção Regional do Ambiente; CMPD – Câmara Municipal de Ponta Delgada; DRRF – Direção Regional dos Recursos Florestais; DRH – Direção Regional da Habitação; Azorina - Sociedade Gestão Ambiental e Conservação Natureza S.A.; SGCEP-SC - Sociedade de Gestão de Capitais Exclusivamente Públicos – Sete Cidades; EP1 – Empresa 1; EP2 – Empresa 2; PROP – Proprietários

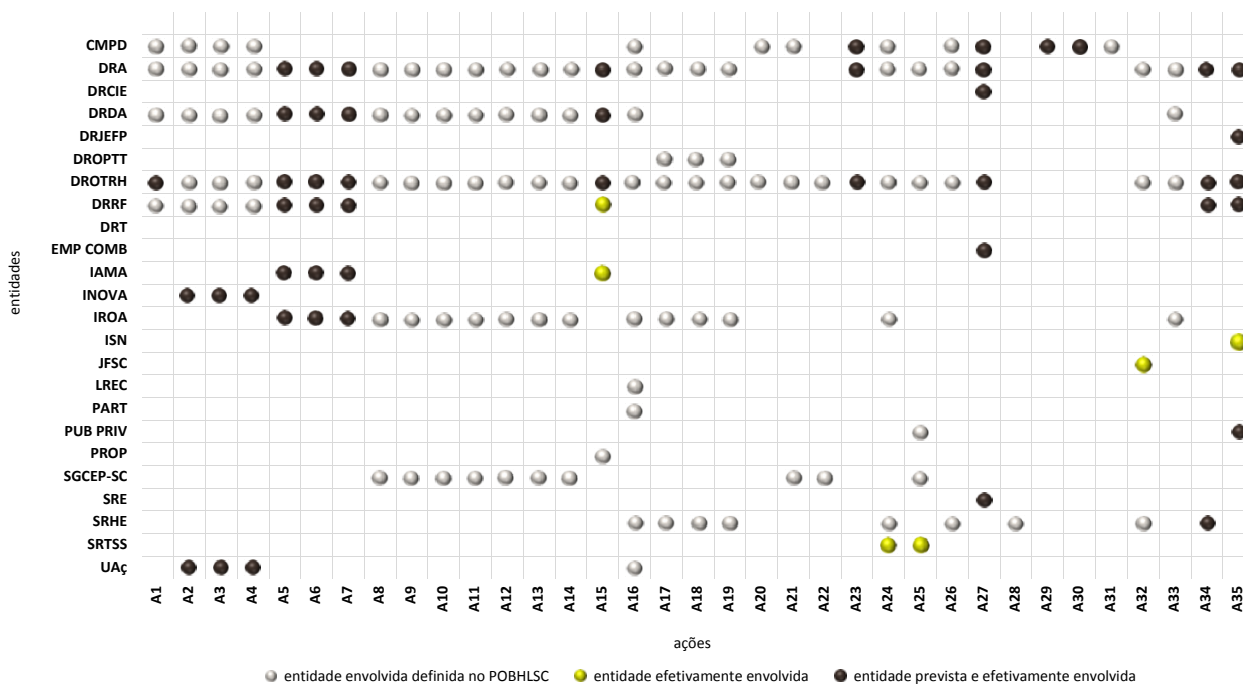
Gráfico 7.1.10 - Entidades envolvidas financeiramente na implementação do POBHLSC

Assim, e de acordo com o apresentado no gráfico 7.1.10 verifica-se, que para além do forte envolvimento da SRA e da SGCEP-SC, com responsabilidade em 14 e 22 intervenções, respetivamente, o POBHLSC define que haja, também, o envolvimento financeiro de outras entidades na sua implementação, com destaque para a CMPD (8), a DRRF (8) e a SREC (1).

Se em complemento ao gráfico acima apresentado analisarmos, também, a [tabela 7.1.A.](#), podemos observar que a Azorina assumiu a responsabilidade financeira de 18 intervenções, tendo até dezembro de 2013, despendido custos com 10 intervenções. No que concerne à DRA, observa-se que foram despendidos custos com mais 2 intervenções para além das 13 que estavam previstas e relativamente à SRAA, foram despendidos custos com as 3 intervenções previstas. Salienta-se o caso da DRH, para a qual o POBHLSC não previa o seu envolvimento financeiro, mas que acabou por despende custos na realização de 1 intervenção. No caso da SREC e da CMPD, apesar de o POBHLSC ter estipulado o seu envolvimento financeiro, verifica-se que a SREC não realizou nenhuma intervenção, e como tal, não despendeu nenhum custo e a CMPD não disponibilizou informação.

Uma última nota relativamente ao envolvimento financeiro das entidades prende-se com a dificuldade gerada pelo facto de as fichas de ação do POBHLSC definirem, por vezes, mais do que uma entidade com responsabilidade financeira pelo mesmo projeto. Este aspeto é agravado por não ser determinado o custo correspondente a cada uma delas.

Por fim, e no que diz respeito a outras [entidades envolvidas](#) definidas no POBHLSC e a entidades envolvidas em articulação com as entidades responsáveis, conforme apresentado no gráfico 7.1.11, podemos constatar que o Plano prevê um forte envolvimento na implementação do seu Programa de Execução. Do total das 35 ações definidas no POBHLSC, verifica-se que cerca de metade contaram com o envolvimento de outras entidades, contudo, apenas 8 ações respeitaram na íntegra todas as entidades definidas no Plano. Para além disso, verifica-se que existem 5 ações que contaram com o envolvimento de entidades que não estavam definidas no POBHLSC.



● entidade envolvida definida no POBHLSC ● entidade efetivamente envolvida ● entidade prevista e efetivamente envolvida

SRE – Secretaria Regional da Economia; SRHE – Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos; SRTSS – Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social; DROTRH – Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos; DRA – Direção Regional do Ambiente; DRRF – Direção Regional dos Recursos Florestais; DRT – Direção Regional do Turismo; DRDA – Direção Regional do Desenvolvimento Agrário; DRJEFP – Direção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional; DRCIE – Direção Regional de Comércio, Indústria e Energia; DROPTT – Direção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres; CMPD – Câmara Municipal de Ponta Delgada; JFSC – Junta de Freguesia das Sete Cidades; UAç – Universidade dos Açores; IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas; INOVA – Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores; IROA – Instituto Regional de Ordenamento Agrário; ISN – Instituto de Socorros a Náufragos; LREC – Laboratório Regional de Engenharia Civil; SGCEP-SC – Sociedade Gestora de Capitais Exclusivamente Públicos – Sete Cidades; EMP COMB – Empresa de venda de combustíveis; PROP – Proprietários; PART – Particulares; PUB PRIV – Públicos e Privados;

Gráfico 7.1.11 - Entidades envolvidas definidas no POBHLSC/ entidades envolvidas em articulação com a entidade responsável

## NOTAS CONCLUSIVAS 2005 | 2013

- O **Programa de Execução** e o **Plano de Financiamento** do POBHLSC definem 6 programas, 13 projetos, 35 ações (desagregadas para efeitos de análise em 57 intervenções), com indicação da entidade responsável, do faseamento, do prazo de execução, dos custos e das respetivas entidades envolvidas;
- A **estrutura de gestão** definida no POBHLSC (SGCEP-SC) corresponde atualmente à Azorina (anterior SPRAçores), a qual assumiu a responsabilidade de 24 das 57 intervenções definidas no POBHLSC;
- Em termos de **faseamento**, apenas 14 intervenções cumpriram a programação definida no Plano. Quanto às restantes, verifica-se, por um lado, que 7 delas tiveram o seu início mais cedo e, por outro, 17 apresentam um atraso médio na ordem dos 5 anos face ao definido no Plano;
- O **prazo de execução** da maioria das intervenções definidas no POBHLSC é manifestamente inferior ao previsto pelas respetivas entidades;
- Em termos de **realização temporal**, observa-se que, até dezembro de 2013, 49% das intervenções já se encontravam concluídas, 2% encontravam-se em execução, 46% ainda não tinham sido realizadas e 4% não possuía informação;
- A maioria das intervenções definidas no POBHLSC apresenta um **custo** inferior ao previsto pelas entidades responsáveis pela sua implementação;
- No que concerne à **realização financeira**, até dezembro de 2013, já foram despendidos em intervenções concluídas e em execução 5.045.815,70€ dos 6.529.480,00€ definidos no POBHLSC;
- Para além do forte envolvimento da SRA e da SGCEP-SC, o POBHLSC define, ainda, o **envolvimento financeiro de outras entidades** na sua implementação. Não obstante, até dezembro de 2013, para além da Azorina, apenas a DRA, a DRH e a SRAA despenderam custos na implementação de 15, 1 e 3 intervenções respetivamente;
- O POBHLSC prevê um forte **envolvimento de outras entidades** em articulação com as entidades responsáveis na implementação do seu Programa de Execução. Contudo, verifica-se que das 35 ações apenas metade contaram com o envolvimento de outras entidades e apenas 8 respeitaram as entidades definidas no Plano;
- As **fichas de ação** do POBHLSC definem, por vezes, mais do que uma entidade com responsabilidade financeira pela mesma intervenção, não determinando nestes casos o custo correspondente a cada uma delas.



## 7.2. Análise das Ações Realizadas Não Previstas

Em 2009, e tal como apresentado no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, estavam a ser desenvolvidos pela DROTRH (atual DRA) e pela SPRAçores (atual Azorina) diversos trabalhos na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades que não coincidiam exatamente com o definido no Programa de Execução do POBHLSC, mas que visavam a melhoria da qualidade da água da lagoa, bem como a requalificação das margens da lagoa, razão pela qual se optou por analisá-los num subponto à parte, tendo por base a informação disponibilizada na altura por aquelas entidades. No âmbito deste 2º Relatório de Avaliação foi efetuado um novo pedido de informação com o objetivo de se proceder à atualização deste subponto do relatório, apresentando as ações realizadas desde 2009 até 2013.

De modo a facilitar a interpretação da informação, mantém-se no subponto 7.2.1 a já apresentada no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC e que foi disponibilizada pela então DROTRH e pela então SPRAçores e no subponto 7.2.2 a disponibilizada no âmbito deste 2º Relatório de Avaliação.

### 7.2.1 – DROTRH e SPRAçores | 2009

No que concerne às ações realizadas pela **DROTRH**, e de acordo com o apresentado na **tabela 7.2.A.**, destacam-se os **estudos de toxicidade de cianobactérias** (ação A01) realizados para diversas lagoas da ilha de São Miguel, entre as quais a lagoa das Sete Cidades. A elaboração destes estudos, apesar de não se encontrar definida no POBHLSC, foi efetuada no âmbito da monitorização das lagoas de São Miguel, intervenção que, tal como analisado no sub-ponto 7.1. *Análise da Implementação do Programa de Execução e do Plano de Financiamento*, se encontra prevista pelo Plano. Os resultados dos estudos de toxicidade de cianobactérias e da monitorização das lagoas constam de relatórios de monitorização, cuja elaboração se encontra prevista no Programa de Execução do POBHLSC.

Importa referir que as intervenções A01a, A01b e A01c, relativas à ação A01, apresentadas na **tabela 7.2.A.**, dizem respeito à recolha de amostras em diferentes lagoas da ilha de São Miguel, o que dificulta a obtenção de informação específica para a lagoa das Sete Cidades. A intervenção A01a diz respeito à recolha de amostras nas lagoas das Sete Cidades e das Furnas, efetuada entre 2005 e 2007, a intervenção A01b corresponde à recolha de amostras nas lagoas das Sete Cidades, Furnas e Fogo entre 2007 e 2009 e, por fim, a intervenção A01c corresponde à recolha de amostras nas lagoas das Sete Cidades, Furnas, Fogo, Congro, São Brás, Canário e Empadadas, entre 2008 e 2009.

Os resultados obtidos no trabalho subjacente à última intervenção referida (A01c) indicam que, de entre as lagoas analisadas, o caso mais paradigmático diz respeito à lagoa das Sete Cidades em que, apesar de terem sido detetados “blooms” de cianobactérias na lagoa Azul nas duas amostragens efetuadas, a produção de toxinas nesta massa de água não foi tão acentuada como na lagoa Verde, adjacente a ela, tendo até registado densidades menos elevadas daqueles microrganismos (FCT, 2010).

Para além das intervenções acima referidas, e de acordo com o apresentado na [tabela 7.2.A.](#), a DROTRH procedeu, também, à **construção de diversos açudes e de uma bacia de retenção** (ação A02) na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, que apesar de não se encontrar definida no Programa de Execução e no Plano de Financiamento do POBHLSC, visava a melhoria da qualidade da água da lagoa. Esta ação subdivide-se em três intervenções, designadamente a intervenção A02a “projeto de conceção/ reabilitação de açudes na Mata das Criações”, A02b “projeto de construção de açudes na vala das Sete Cidades e na Grota do Inferno” e A02c “projeto de construção da bacia de retenção e vala de drenagem de águas pluviais da Rua das Praias”, cuja espacialização se encontra representada na figura 7.2.1, bem como na [carta 1-3](#) do anexo relativo ao ponto 7.



Figura 7.2.1 – Espacialização dos açudes e da bacia de retenção construídos pela DROTRH na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades - 2009

Importa salientar que a intervenção A02a “projeto de conceção/ reabilitação de açudes na Mata das Criações” visou, de acordo com a informação fornecida pela Direção de Serviços dos Recursos Hídricos (DSRH), a estabilização dos taludes e leitos dos terrenos afetos à linha de água da Mata das Criações, através da construção de bacias de dissipação com vista à diminuição dos desníveis topográficos do terreno, e ao controlo das velocidades de escoamento e da dissipação da energia das quedas. Os taludes também foram alvo de tratamento, com a redução das inclinações dos mesmos. Apesar destas medidas, a principal proteção contra a erosão superficial passou pela colocação de mantas naturais biodegradáveis no leito e taludes, criando condições

para a fixação de sementes ao terreno natural através da reabilitação da hidrossementeira. Para aquela direção de serviços, o pleno do projeto seria alcançado assim que esta vegetação criasse raízes, de modo a estabilizar os terrenos de base e protegê-los da erosão superficial.

Por sua vez, a intervenção A02b “construção de açudes na vala das Sete Cidades e na Grota do Inferno”, visou a estabilização dos cursos de água, dissipação de energia do escoamento e retenção de sedimentos, através da construção de dois açudes na vala das Sete Cidades (um na ribeira do Caminho do Cemitério e outro na ribeira dos Romangos) e seis açudes na Grota do Inferno. Tendo por base a informação fornecida pela DSRH, os açudes implantados, designados de retenção, destinavam-se principalmente à acumulação de sedimentos, a retirar sempre que a albufeira se encontrar em fase adiantada de assoreamento. De modo a prolongar o intervalo entre desassoreamentos consecutivos da albufeira, a construção dessas obras foi efetuada com material poroso, tipo gabiões, destinados à retenção de apenas os sedimentos mais grosseiros. Este procedimento asseguraria uma continuidade no transporte de material sólido, evitando erosões a jusante da obra e não arriscando a eficácia da estabilização do curso de água.



Figura 7.2.2 – Exemplo de açude construído na Grota do Inferno - 2009

Por fim, no que concerne à intervenção A02c “construção da bacia de retenção e vala de drenagem de águas pluviais da Rua das Praias”, a mesma visava, de acordo com a DSRH, a proteção da Rua das Praias e da Rua da Cidade que, aquando de grandes chuvadas, eram alvo de inundações cíclicas que provocavam o atulhamento de depósitos sólidos. A bacia de retenção ocupa uma área de mais de 800 m<sup>2</sup>, com cerca de 2 metros de profundidade, dos quais 0,8 metros correspondem à zona de deposição de sedimentos. No que concerne à caleira de drenagem, o seu traçado foi desenvolvido de forma a interferir o menos possível com a paisagem.



Figura 7.2.3 – Vala de drenagem de águas pluviais da Rua das Praias que atravessa os terrenos do parque de campismo das Sete Cidades - 2009

No que respeita às ações realizadas pela **SPRAçores**, traduzidas nos diversos projetos a executar nas margens da lagoa das Sete Cidades, e cujos dados constam da **tabela 7.2.B.** do anexo relativo ao ponto 7, importa referir que os mesmos visavam, segundo aquela entidade, a requalificação das margens da lagoa, a realização de zonas de proteção, o reordenamento da circulação viária e a construção de novas infraestruturas e equipamentos.

Começando pela ação A01, relativa ao **projeto de cobertos de proteção e bosquetes nas margens da lagoa**, previsto no projeto de arquitetura paisagista, o mesmo visava, segundo a SPRAçores, a intervenção numa área de marcado pendor naturalista. Este espaço seria aberto e estruturado como espaço natural e a plantação seria organizada em talhões, com o intuito de conferir ao espaço algum grau de organização formal.

Os projetos de engenharia corresponderam às ações A02 a A07, apresentadas na **tabela 7.2.B.**, e cuja espacialização se encontra representada na figura 7.2.4, bem como na **carta 3-3** do anexo relativo ao ponto 7 e foram as seguintes:

- ação A02, relativa ao **projeto de reordenamento da circulação nas margens da lagoa**, visava a intervenção sobre um conjunto de arruamentos e estacionamento situados na zona oeste da lagoa das Sete Cidades, com uma extensão total aproximada de 2.900 metros de comprimento;
- ação A03, correspondente ao **projeto de infraestruturas elétricas nas margens da lagoa**, contemplava a remodelação das instalações aéreas de serviço público existentes (ramais de alimentação de BT e iluminação pública) na zona da vila;
- ação A04 relativa ao **projeto de infraestruturas de telecomunicações nas margens da lagoa**, contemplava a execução de infraestruturas de telecomunicação aos futuros equipamentos da frente urbana;
- ação A05 referente ao **projeto de infraestruturas hidráulicas nas margens da lagoa**, seria implementada entre a zona da frente urbana das Sete Cidades e a zona do túnel, e

subdivide-se em diversas componentes, como a rede de distribuição de água, a rede de drenagem de águas pluviais e a reposição de serviços afetados;

- ação A06 relativa ao **projeto de infraestruturas mecânicas nas margens da lagoa**, tinha como objetivo final o de definir os sistemas mecânicos de tratamento de ambiente, ventilação e condicionamento do ar, de forma a promover as condições de qualidade do ar interior pretendidas para as situações correntes de utilização nos edifícios que compõem a frente urbana e a casa de chá;
- ação A07 correspondente ao **projeto de equipamentos coletivos na frente urbana e na península**, visava a criação de um novo edifício na frente urbana, bem como uma casa de chá na península.

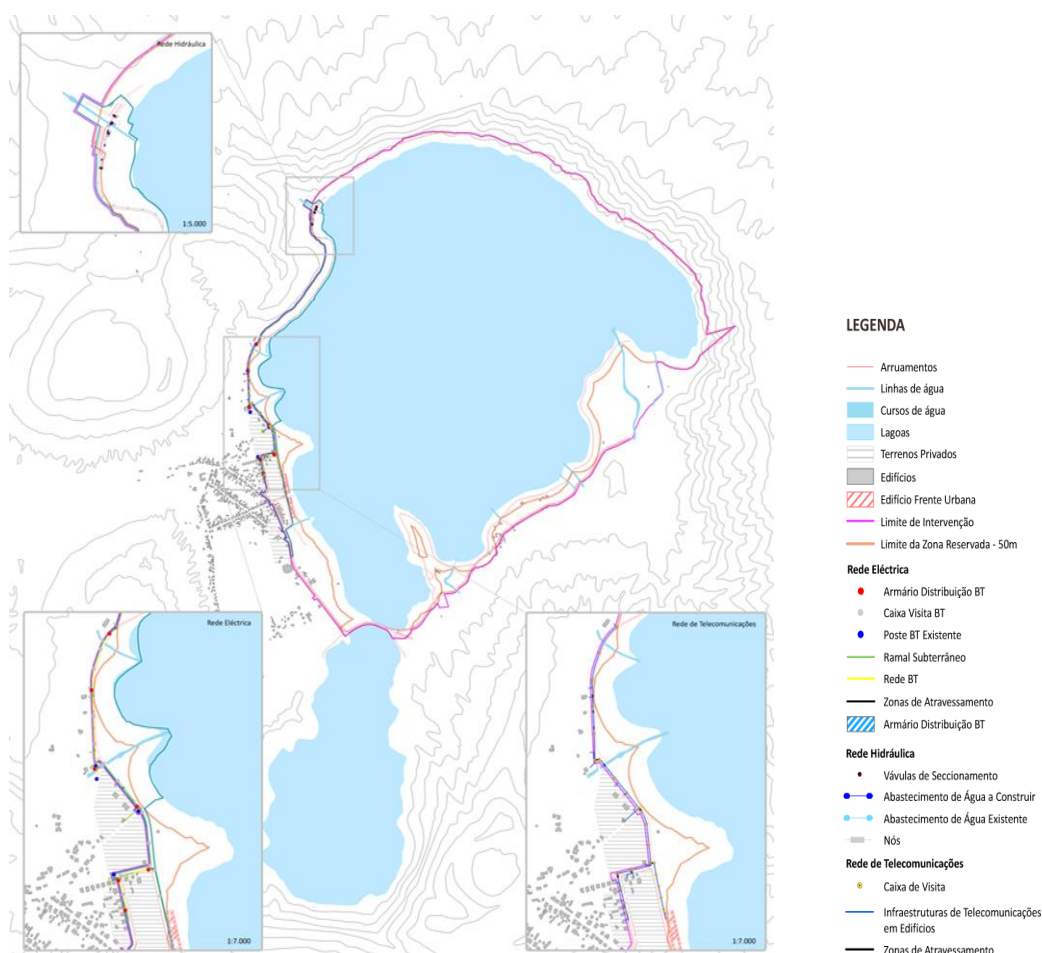


Figura 7.2.4 – Projetos de engenharia a implementar nas margens da lagoa das Sete Cidades, da responsabilidade da SPRAçores - 2009

Por outro lado, no que diz respeito à componente de arquitetura, a mesma correspondeu à ação A08 relativa ao **projeto de requalificação das margens**, cuja espacialização é apresentada na figura 7.2.5, bem como na **carta 2-3** do anexo relativo ao ponto 7.

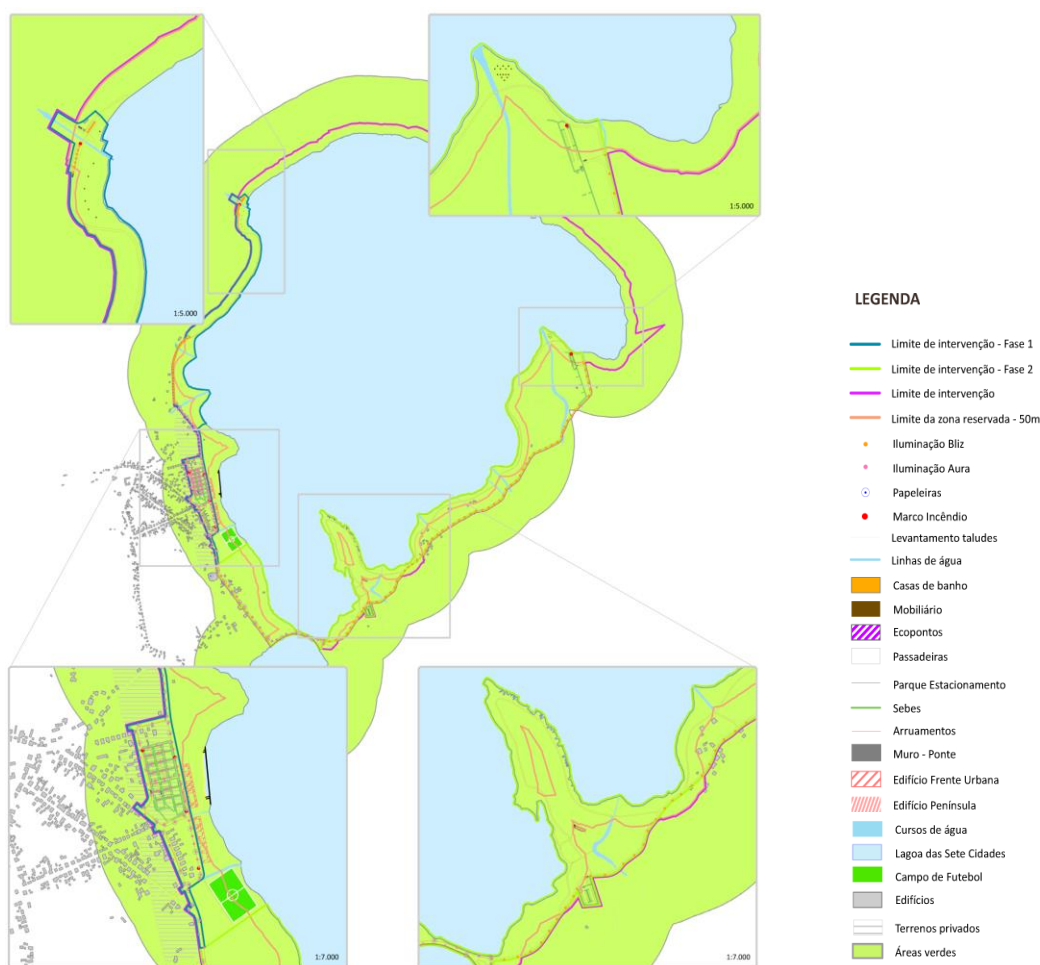


Figura 7.2.5 – Projeto de requalificação das margens da lagoa das Sete Cidades, da responsabilidade da SPRAçores - 2009

De acordo com a informação fornecida pela SPRAçores, esta ação tinha como objetivo a requalificação viária da lagoa das Sete Cidades, que numa primeira fase compreenderia o troço entre a vila das Sete Cidades e a área do Túnel, e visaria a reestruturação viária e a definição dos parques de estacionamento e de áreas de lazer com a instalação dos respetivos equipamentos de apoio.

### 7.2.2 – DRA e Azorina | 2013

No que concerne às ações realizadas pela **DRA**, e tendo por base o apresentado na [tabela 7.2.C.](#), salienta-se o seguinte:

- monitorização da qualidade da água, no âmbito da DQA, realizada até 2012;
- limpeza anual de bacias de retenção;
- estação limnográfica automática com teletransmissão de dados, realizada em 2010;
- estação meteorológica automática com teletransmissão de dados, realizada em 2010.



Relativamente às ações realizadas pela **Azorina**, e tal como apresentado na já mencionada **tabela 7.2.B.**, destaca-se o seguinte para o período entre 2009 e 2013:

- implementação do plano de reordenamento da circulação nas margens da lagoa, realizado entre outubro de 2011 e maio de 2013;
- implementação do projeto de infraestruturas elétricas nas margens da lagoa, realizado entre outubro de 2011 e maio de 2013;
- implementação do projeto de infraestruturas hidráulicas nas margens da lagoa, realizado entre outubro de 2011 e maio de 2013;
- implementação do projeto de infraestruturas mecânicas nas margens da lagoa, realizado entre outubro de 2011 e maio de 2013;
- implementação do projeto de equipamento coletivo na frente urbana, realizado entre outubro de 2011 e maio de 2013;
- elaboração do projeto de requalificação das margens, realizado entre janeiro de 2007 e outubro de 2013;
- implementação do projeto de requalificação das margens, realizado entre outubro de 2011 e maio de 2013.

## NOTAS CONCLUSIVAS

### DROTRH e SPRAçores | 2009

- A **DROTRH** desenvolveu um conjunto de ações na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades que, apesar de não se encontrar definido no POBHLSC, visavam a melhoria da qualidade da água da lagoa. Também a **SPRAçores** elaborou diversos projetos que, embora não se encontrem definidos no Plano, visavam a requalificação das margens da lagoa das Sete Cidades;
- Uma das ações realizadas pela DROTRH diz respeito aos **estudos de toxicidade de cianobactérias** realizados para diversas lagoas da ilha de São Miguel, entre as quais a lagoa das Sete Cidades. Os resultados constam de relatórios de monitorização, cuja elaboração se encontra estipulada no POBHLSC. Para além disso, essa direção regional procedeu à **construção de diversos açudes e de uma bacia de retenção**, designadamente a conceção/ reabilitação de açudes na Mata das Criações, a construção de açudes na Vala das Sete Cidades e na Grotta do Inferno, e a construção da bacia de retenção e vala de drenagem de águas pluviais da Rua das Praias;
- No que concerne às ações realizadas pela SPRAçores, destaca-se o projeto de arquitetura paisagista relativo aos **cobertos de proteção e bosquetes nas margens da lagoa**, bem como a elaboração dos projetos de engenharia relativos ao **reordenamento da circulação nas margens da lagoa**, às **infraestruturas** elétricas, de telecomunicações, hidráulicas e mecânicas e aos **equipamentos coletivos** na frente urbana e na península. Para além disso, e na componente da arquitetura, salienta-se o **projeto de requalificação das margens**, que visava a reestruturação viária, a definição dos parques de estacionamento e de áreas de lazer, bem como a instalação dos respetivos equipamentos de apoio.

### DRA e Azorina | 2013

- Relativamente às ações realizadas pela DRA, salientam-se as seguintes: **monitorização da qualidade da água**, **limpeza anual de bacias de retenção**, **estação limnográfica** automática com teletransmissão de dados, e **estação meteorológica** automática com teletransmissão de dados;
- Das ações realizadas pela Azorina, destaca-se a **elaboração do projeto de requalificação das margens**, a **implementação do plano de reordenamento da circulação** nas margens da lagoa, a **implementação dos projetos de infraestruturas** elétricas, hidráulicas e mecânicas, a **implementação do projeto de equipamento coletivo** na frente urbana e do **projeto de requalificação das margens**.



### 7.3. Análise dos Indicadores de Eficiência e de Eficácia

Uma vez analisado o grau de implementação dos programas, projetos, ações e intervenções definidos no Plano, em termos temporais e financeiros, bem como as ações realizadas não previstas no POBHLSC, considera-se importante completar a informação obtida com a análise de um conjunto de indicadores de eficiência e de eficácia definidos no Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA e que pretendem avaliar o grau de concretização do modelo de intervenção, bem como o grau de concretização dos objetivos no que aos POBHL diz respeito.

Importa referir que em 2009, aquando da elaboração do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, o referido Manual de Indicadores ainda não estava concluído, pelo que foram utilizados na altura os indicadores constantes do “Sistema de Indicadores para a Monitorização dos Planos de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas dos Açores”.

Segundo o Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA, o grau de maturidade e complexidade alcançado pelo Sistema de Gestão Territorial da Região, com a existência conspícua de Planos Municipais de Ordenamento do Território, Planos Especiais de Ordenamento do Território e Planos Sectoriais, exigiu o desenvolvimento de um sistema de indicadores que permita monitorizar e avaliar a implementação e execução dos IGT, bem como as transformações geradas por estes no território. Nesta sequência, foram definidos, por um lado, indicadores para avaliar o grau de concretização do modelo de intervenção dos IGT e, por outro, indicadores para avaliar o grau de concretização dos seus objetivos. Para cada indicador, o manual disponibiliza uma ficha específica com um conjunto de informação, com destaque para a descrição sumária, a metodologia de cálculo, informação base (como a unidade de medida, a periodicidade, a fonte e a escala) e a tipologia do IGT a avaliar.

Os indicadores definidos para a **avaliação do grau de concretização do modelo de intervenção dos POBHL** são os constantes da tabela 7.3.1. Apresenta-se na mesma tabela a tendência verificada essencialmente entre 2005 (data de aprovação do POBHLSC) e 2013 (data limite objeto de avaliação) relativamente a cada um dos indicadores, bem como o domínio a que pertencem cada um deles, tal como definido no Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA.

Da referida tabela 7.3.1 não consta um dos indicadores definidos no Manual, designadamente as ações de apoio à circulação e mobilidade (em espaços críticos e zonas de serviços a portos e aeroportos) por não ter aplicação na área de intervenção do POBHLSC.

Importa salientar que para a apresentação de cada um dos indicadores, foi solicitada informação a um conjunto de entidades, sendo que toda a informação recebida consta das tabelas anexas ao ponto 7. Das 9 entidades a quem foi efetuado um pedido de informação, 6 responderam, embora a maioria delas com envio de informação “a zero”, o que compromete a análise das tabelas abaixo. Não responderam ao pedido de informação a CMPD, a DRT e a DRRF.

Os originais da documentação recebida constam do arquivo físico do processo relativo ao 2º Relatório de Avaliação do POBHLSC.

Tabela 7.3.1 - Indicadores de avaliação do grau de concretização do modelo de intervenção do IGT da RAA – POBHL

domínio	indicadores	tendência
preservação e valorização ambiental	ações de proteção, preservação e valorização ecológica e ambiental	😊
	ações de sensibilização e educação ambiental	😐
	rede de abastecimento e distribuição de água a criar ou requalificar	😊
	rede de abastecimento e distribuição de água à pecuária a criar ou requalificar	😊
	ações de sinalética e informação ambiental	😊
dinamização e ordenamento das atividades económicas	ações de apoio à promoção, valorização e desenvolvimento agrícola, pecuário e florestal	😊
	ações de apoio à promoção, dinamização e valorização da atividade turística, de recreio e de lazer	😐
	espaços de apoio à atividade turística	😊
	equipamentos turísticos a criar ou requalificar	😊
desenvolvimento urbano e rural	rede de miradouros a criar ou a requalificar	😐
	ações de requalificação e valorização urbana: arranjos urbanísticos e paisagísticos	😊
	apetrechamento de equipamentos específicos	😐
	ações de apoio à construção de habitação	😊
acessibilidades e mobilidade	trilhos, espaços pedonais ou cicláveis a criar	😐
	rede viária a construir ou requalificar	😐
governança	PMOT a elaborar	😐
	estudos sectoriais e planos específicos	😐
	ações de acompanhamento e monitorização	😊

😊 tendência positiva    😐 tendência neutra

Da análise da tabela acima apresentada, bem como da respetiva informação constante na **tabela 7.3.A** do anexo relativo ao ponto 7, verifica-se que pouco mais de metade dos indicadores analisados apresenta uma tendência positiva ao longo do período considerado e os restantes apresentam uma tendência neutra.

Assim, e com uma tendência **positiva** na área de intervenção do POBHLSC, destaca-se o número de ações de proteção, preservação e valorização ecológica e ambiental; a rede de abastecimento e distribuição de água a criar ou requalificar; a rede de abastecimento e distribuição de água à pecuária a criar ou requalificar; o número de ações de sinalética e informação ambiental; de apoio à promoção, valorização e desenvolvimento agrícola, pecuário e florestal; de espaços de apoio à atividade turística; de equipamentos turísticos a criar ou requalificar; de ações de requalificação e valorização urbana: arranjos urbanísticos e paisagísticos; de ações de apoio à construção de habitação; e de ações de acompanhamento e monitorização.

No que concerne à proteção, preservação e valorização ecológica e ambiental, e de acordo com a informação disponibilizada pela DSRHOT, foi realizada uma média anual de 16 ações de limpeza, desassoreamento e desobstrução nos afluentes às massas de água lagunar na área de intervenção do Plano. Ressalva-se que este indicador apenas contempla a informação da DSRHOT, uma vez que a Azorina não realizou qualquer intervenção neste âmbito.



Relativamente à rede de abastecimento e distribuição de água a criar ou requalificar, salienta-se o facto de terem sido intervencionados pela Azorina na área de intervenção do Plano 2,64 km no ano de 2012. A DSRHOT não realizou qualquer intervenção no período em análise e a CMPD não disponibilizou informação.

Já em relação à rede de abastecimento e distribuição de água à pecuária a criar ou requalificar, verifica-se que o IROA intervencionou 1,4 km no ano de 2013. A Azorina não realizou qualquer intervenção neste âmbito na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades.

Quanto às ações de sinalética e informação ambiental, é de referir que a Azorina realizou quatro intervenções em 2012.

Em relação à análise do número de ações de apoio à promoção, valorização e desenvolvimento agrícola, pecuário e florestal, e segundo a informação disponibilizada pela DRADR (atual Direção Regional da Agricultura) *“o universo dos agricultores com ajudas agroambientais dentro das bacias são alvo de ações de informação e divulgação por estarem obrigados ao cumprimento de normas da condicionalidade. Todos os agricultores, aquando das candidaturas anuais, recebem folhetos divulgativos/ informativos sobre as normas a respeitar (Requisitos Legais de Gestão e Boas Condições Agrícolas e Ambientais)”*. Salienta-se que a Azorina não realizou qualquer intervenção neste âmbito e que a DRRF não disponibilizou informação.

Quanto ao número de espaços de apoio à atividade turística, verifica-se que a Azorina realizou duas intervenções no ano de 2013 e que a DRT não disponibilizou informação. Para além disso, e também no ano de 2013 a Azorina realizou três intervenções relacionadas com o número de equipamentos turísticos a criar ou requalificar. Mais uma vez, salienta-se que a DRT não disponibilizou informação.

Com uma intervenção realizada encontram-se os indicadores referentes à requalificação e valorização urbana: arranjos urbanísticos e paisagísticos; às ações de apoio à construção de habitação; e às ações de acompanhamento e monitorização. No primeiro indicador a ação foi realizada pela Azorina em 2013, no segundo indicador a intervenção foi concretizada pela DRH em 2008 e para o terceiro indicador, salienta-se o 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC elaborado pela DOT em 2009. Ainda sobre o segundo indicador referido, ressalva-se que a Azorina não efetuou nenhuma intervenção e a CMPD não disponibilizou nenhuma informação.

Tal como referido anteriormente, os restantes indicadores apresentam uma tendência **neutra** ao longo do período analisado, uma vez que as entidades responsáveis informaram que não realizaram qualquer ação.

Assim, apresentam uma tendência neutra: o número de ações de sensibilização e educação ambiental; de ações de apoio à promoção, dinamização e valorização da atividade turística, de recreio e de lazer; a rede de miradouros a criar ou requalificar; o apetrechamento de equipamentos específicos; a extensão de trilhos, espaços pedonais ou cicláveis a criar; a

extensão de rede viária a construir ou requalificar; o número de PMOT a elaborar; e o número de estudos sectoriais e planos específicos.

Começando pelo número de ações de sensibilização e educação ambiental, verifica-se que não se concretizou nenhuma ação desta natureza nem por parte da Azorina nem por parte da DSRHOT.

No que concerne às ações de apoio à promoção, dinamização e valorização da atividade turística, de recreio e de lazer, salienta-se que a Azorina não realizou nenhuma ação e a DRT não disponibilizou informação, não permitindo deste modo obter uma tendência relativamente a este indicador. O mesmo se diz em termos do número de miradouros a criar ou a requalificar, em que a Azorina não realizou qualquer intervenção no período em análise e a DRT não disponibilizou informação.

Sem qualquer intervenção realizada, encontram-se os indicadores referentes ao apetrechamento de equipamentos específicos; aos trilhos, espaços pedonais ou cicláveis a criar; à rede viária a construir ou requalificar; aos PMOT a elaborar; bem como aos estudos sectoriais e planos específicos. Importa referir que para o indicador relativo aos trilhos, espaços pedonais ou cicláveis a criar, a DRT não disponibilizou informação e para o indicador correspondente à rede viária a construir ou requalificar, a CMPD e a DRT não disponibilizaram informação.

Tendo em conta a tendência verificada ao nível dos indicadores acima apresentados, considera-se que o modelo de intervenção preconizado para o POBHLSC teve repercussões positivas ao longo do período considerado, sobretudo, nos domínios da preservação e valorização ambiental e da dinamização e ordenamento das atividades económicas.

Relativamente à **avaliação do grau de concretização dos objetivos dos POBHL**, os indicadores definidos no Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA são os constantes da tabela 7.3.2 abaixo apresentada, cujas respetivas fichas fazem também parte do anexo relativo ao ponto 7. À semelhança da tabela anterior, também a tabela 7.3.2 indica, de acordo com o referido Manual, o domínio a que pertence cada um dos indicadores.

Importa referir que não consta da tabela abaixo um dos indicadores definidos no Manual, designadamente o referente às cabeças de gado por Superfícies Agrícola Utilizada em bacias hidrográficas de lagoas, por sugestão da então DRADR, que considera *“erróneo, já que induz para valores que não correspondem minimamente à realidade, uma vez que imputa a totalidade dos animais das explorações à área de pastagem da bacia hidrográfica, pelo que os encabeçamentos são fortemente aumentados. Algumas das explorações apenas têm 1 parcela de pastagem permanente, de área pouco significativa dentro da bacia”*.

Tabela 7.3.2 - Indicadores de avaliação do grau de concretização dos objetivos do IGT da RAA - POBHL

domínio	indicadores	tendência
preservação e valorização ambiental	águas balneares interiores com qualidade excelente	☹️
	massas de água interiores superficiais lênticas com Bom Estado Ecológico	😊
	solo abrangido pela Rede Fundamental de Conservação da Natureza	😊
	área de pastagem reconvertida e renaturalizada/ recuperada inserida em bacias hidrográficas de lagoas	☹️
	espécies com estatuto de proteção	☹️
gestão e valorização do litoral e das bacias hidrográficas de lagoas	títulos de utilização para venda ambulante em bacias hidrográficas de lagoas	😊
	títulos de utilização para competições desportivas em planos de água de lagoas e suas margens	😊
	títulos de utilização para navegação recreativa ou de recreio à vela, remo e motor elétrico em planos de água de lagoas e suas margens	😊
	área ocupada por pastagens em bacias hidrográficas de lagoas	☹️
	área ocupada por floresta natural em bacias hidrográficas de lagoas	☹️
	Cabeças de cado em bacias hidrográficas de lagoas	☹️
dinamização e ordenamento das atividades económicas	Visitantes de centros de interpretação ambiental	☹️

😊 tendência positiva ☹️ tendência negativa ☹️ tendência neutra

Segundo os dados fornecidos (e constantes da tabela acima apresentada, bem como da respetiva informação constante na [tabela 7.3.B](#) do anexo relativo ao ponto 7), verifica-se que a generalidade dos indicadores apresenta uma tendência positiva ou uma tendência neutra entre os anos de 2005 e 2013.

Assim, e de uma forma **positiva** destacam-se as massas de água interiores superficiais lênticas com Bom Estado Ecológico; o solo abrangido pela Rede Fundamental de Conservação da Natureza; e os títulos de utilização concedidos pela DRA para venda ambulante, competições desportivas, bem como, para navegação recreativa ou de recreio, à vela, remo e motor elétrico em planos de água de lagoas.

Relativamente às massas de água interiores superficiais lênticas com Bom Estado Ecológico, importa referir que a bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades abrange quatro massas de água (lagoas Azul, Verde, Santiago e Rasa). Segundo informação disponibilizada pela DSRHOT, as lagoas de Santiago e Rasa só começaram a ser monitorizadas no ano de 2008. O índice multimétrico baseado na composição, na abundância e na biomassa de comunidades fitoplanctónicas das lagoas dos Açores para a avaliação da qualidade ecológica foi aplicado a partir de 2008, pelo que a classificação das massas de água das lagoas Azul e Verde, de 2005 a 2007, foi feita com base no estado trófico. Ainda de acordo com a DSRHOT, em 2007 e 2013 não se procedeu à monitorização das massas de água de acordo com a metodologia normativa da DQA bem como do Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março.

No que concerne à Rede Fundamental de Conservação da Natureza, ou seja, à proporção de área do POBHLSC abrangida pelo PNI, esta corresponde (segundo os dados do SIG da SRAA) a 99%, desde 2008, ano de aprovação do PNISM, correspondendo a 1.923,36 ha.

Também com uma tendência positiva no período considerado, salientam-se os títulos de utilização concedidos pela DRA para competições desportivas em planos de água de lagoas e suas margens, bem como para navegação recreativa ou de recreio à vela, remo e motor elétrico

em planos de água de lagoas e suas margens. De acordo com a informação disponibilizada pela DSRHOT, foi para a navegação recreativa ou de recreio à vela, remo e motor elétrico que foram emitidos mais títulos de utilização, seguido das competições desportivas. Acrescenta-se que foram nos anos de 2012 e 2013 que a DRA emitiu mais títulos de utilização. Relativamente ao número de títulos de utilização concedidos pela DRA para venda ambulante, apenas foi contabilizado um pela referida direção de serviços no ano de 2013.

Pelo contrário, e com uma tendência **negativa** salienta-se a área ocupada por pastagens na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, que segundo dados da então DRADR tem aumentado de percentagem ao longo dos anos, e o número de cabeças de gado na referida bacia hidrográfica que, segundo a mesma entidade, era de 653 em 2009 e de 1.734 em 2013.

Com uma tendência **neutra**, encontram-se os seguintes indicadores: águas balneares interiores com qualidade excelente; área de pastagem reconvertida e renaturalizada/ recuperada inserida em bacias hidrográficas de lagoas; espécies com estatuto de proteção; e área ocupada por floresta natural em bacias hidrográficas de lagoas.

No que concerne às águas balneares interiores com qualidade excelente, a DSRHOT não apresentou dados relativos a este indicador, referindo, no entanto, que desde 2006 a lagoa Azul tem sido monitorizada no quadro dos parâmetros balneares, mas nunca foi classificada como água banhar.

Quanto aos indicadores sobre a área de pastagem reconvertida e renaturalizada/ recuperada inserida em bacias hidrográficas de lagoas e a área ocupada por floresta natural em bacias hidrográficas de lagoas é de referir que em ambos os indicadores os dados fornecidos pela Azorina foram nulos e que a DRRF não disponibilizou qualquer informação.

Passando agora para as espécies com estatuto de proteção, foi referido pela Azorina a impossibilidade de proceder à contabilização do seu número.

Por fim, e no que concerne ao número de visitantes de centros de interpretação ambiental, o valor apresentado pela Azorina foi nulo, uma vez que até à data limite para a recolha de informação para o presente relatório, o Complexo Ambiental da Lagoa das Sete Cidades ainda não estava concluído.

Face ao acima exposto, e de acordo com os domínios e subdomínios definidos no Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA, salienta-se de forma bastante positiva o subdomínio das atividades no plano de água e suas margens. Há também a destacar os subdomínios dos recursos hídricos dulçaquícolas (em especial as massas de água interiores superficiais lênticas com Bom Estado Ecológico) e da preservação dos recursos terrestres (designadamente ao nível da Rede Fundamental de Conservação da Natureza). Pelo contrário, e de forma negativa, destaca-se o subdomínio do uso e ocupação de bacias hidrográficas de lagoas, dado o aumento da área ocupada por pastagens e do número de cabeças de gado na área de intervenção do POBHLSC no período considerado.



Assim, e tendo em conta a tendência verificada ao nível dos indicadores referentes ao grau de concretização dos objetivos do POBHLSC, avalia-se de forma positiva três dos OE do Plano, designadamente a valorização do plano de água enquanto recurso e local para usos recreativos controlados, a utilização do plano de água e zona de proteção da bacia hidrográfica numa ótica de desenvolvimento sustentável e a viabilização da lagoa como reserva estratégica de água.

Atendendo a que o POBHLSC tem como objetivo global compatibilizar os usos e as atividades humanas não só com a proteção e valorização ambiental da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades mas, sobretudo, com a recuperação da qualidade da água da lagoa, a sua monitorização é um aspeto fundamental na avaliação da sua eficiência e eficácia, pelo que é apresentado o ponto seguinte específico relativo à análise da qualidade da água da lagoa das Sete Cidades.

## NOTAS CONCLUSIVAS 2005 | 2013

- Os indicadores utilizados neste 2º Relatório de Avaliação do POBHLSC são os constantes do **Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA** no que aos POBHL diz respeito;
- No que concerne à **avaliação do grau de concretização do modelo de intervenção do POBHLSC**, destaca-se pela positiva o número de ações de proteção, preservação e valorização ecológica e ambiental; a rede de abastecimento e distribuição de água a criar ou requalificar; a rede de abastecimento e distribuição de água à pecuária a criar ou requalificar; o número de ações de sinalética e informação ambiental; de apoio à promoção, valorização e desenvolvimento agrícola, pecuário e florestal; de espaços de apoio à atividades turística; de equipamentos turísticos a criar ou requalificar; de ações de requalificação e valorização urbana: arranjos urbanísticos e paisagísticos; de ações de apoio à construção de habitação; e de ações de acompanhamento e monitorização. Os restantes indicadores apresentam uma tendência neutra, por não terem sido realizadas quaisquer intervenções na área de intervenção do Plano;
- Tendo em conta a tendência verificada ao nível dos indicadores acima apresentados, considera-se que o modelo de intervenção preconizado para o POBHLSC teve repercussões positivas ao longo do período considerado, sobretudo, nos domínios da preservação e valorização ambiental e da dinamização e ordenamento das atividades económicas;
- Relativamente à **avaliação do grau de concretização dos objetivos do POBHLSC**, destacam-se pela positiva as massas de água interiores superficiais lênticas com Bom Estado Ecológico; o solo abrangido pela Rede Fundamental de Conservação da Natureza; e os títulos de utilização concedidos pela DRA para venda ambulante, competições desportivas em planos de água de lagoas e para navegação recreativa ou de recreio, à vela, remo e motor elétrico em planos de água de lagoas. Pelo contrário, e com uma tendência negativa salienta-se a área ocupada por pastagens na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades e o número de cabeças de gado na referida bacia hidrográfica. Os restantes indicadores apresentam uma tendência neutra por não terem sido realizadas quaisquer intervenções na área de intervenção do Plano;
- Assim, e tendo em conta a tendência verificada ao nível dos indicadores referentes ao grau de concretização dos objetivos do POBHLSC, avalia-se de forma positiva três dos OE do Plano, designadamente a valorização do plano de água enquanto recurso e local para usos recreativos controlados, a utilização do plano de água e zona de proteção da bacia hidrográfica numa ótica de desenvolvimento sustentável e a viabilização da lagoa como reserva estratégica de água.



## 7.4. Análise da Qualidade da Água da Lagoa

Tal como referido no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, elaborado em 2010, a qualidade da água da lagoa das Sete Cidades tem vindo a melhorar desde 2005, melhoria que tem sido mais notória na lagoa Azul do que na lagoa Verde. Esta melhoria foi justificada na altura pelas intervenções realizadas na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, designadamente a construção de açudes e valas de interceção de escorrência e retenção de caudal sólido.

Contudo, e considerando o trabalho entretanto elaborado em 2013 pela então Administração Hidrográfica dos Açores (AHA), atual DSRHOT da DRA intitulado “Monitorização da Qualidade da Água das Lagoas de São Miguel”, é possível acrescentar mais informação para além da apresentada no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC.

Assim, e no que concerne à **dinâmica do estado trófico**, é possível observar, conforme os gráficos 7.4.1 e 7.4.2, que entre 2002 e 2012 o valor médio anual do Índice do Estado Trófico (TSI), calculado com base nos valores de profundidade observados do Disco de Secchi (SD) e de fósforo total (TP), em cada um dos pontos de amostragem da massa de água (A e V, apresentados na figura 7.4.1) variou entre 36,1 e 57,2 na lagoa Azul e entre 38,6 e 54,9 na lagoa Verde.

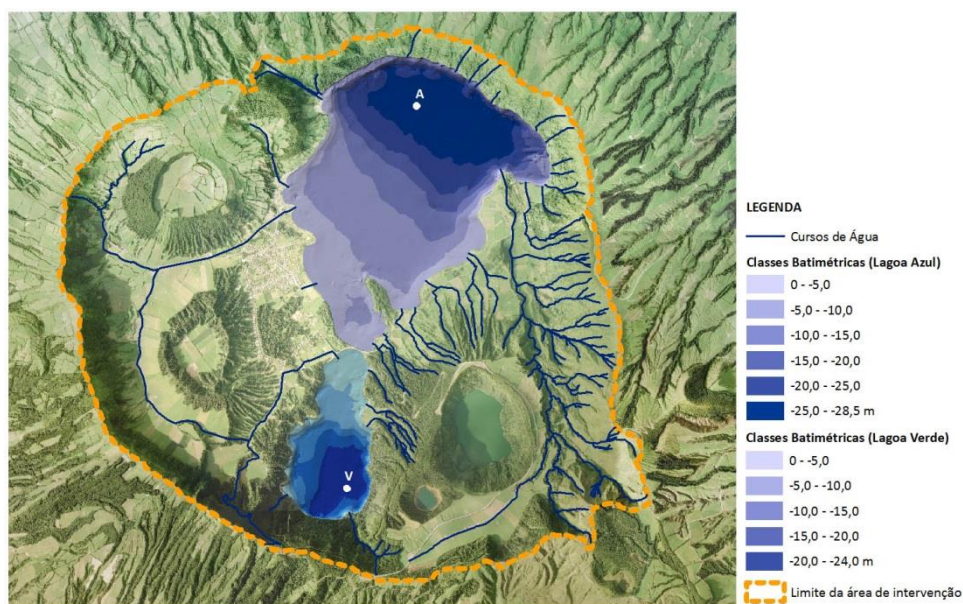


Figura 7.4.1 - Localização dos pontos de amostragem na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades

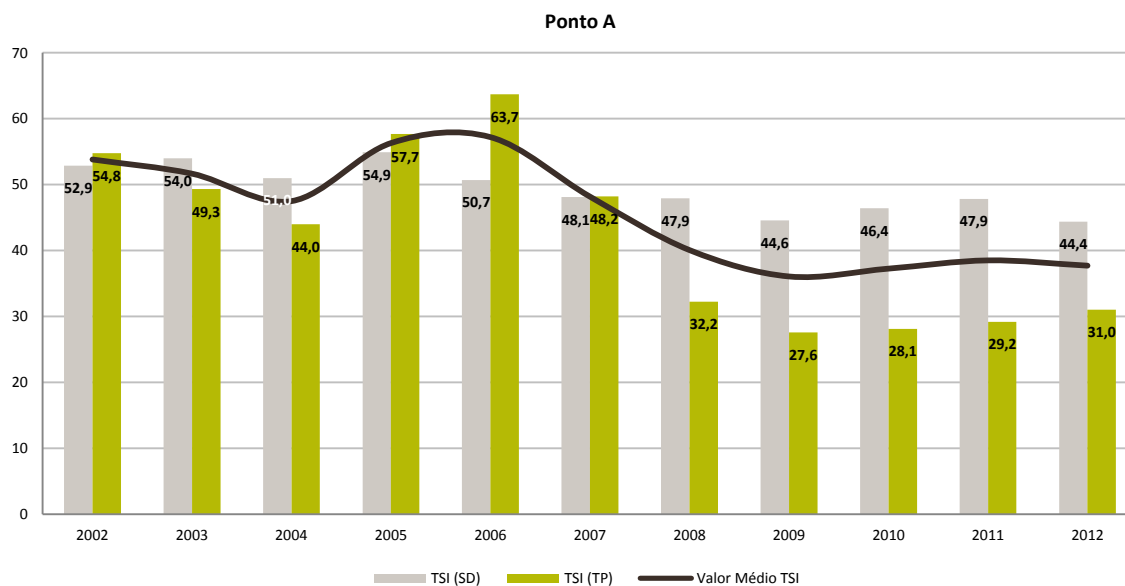


Gráfico 7.4.1 - Variação do TSI (SD), TSI (TP) e o seu valor médio no ponto de amostragem A (2002-2012)

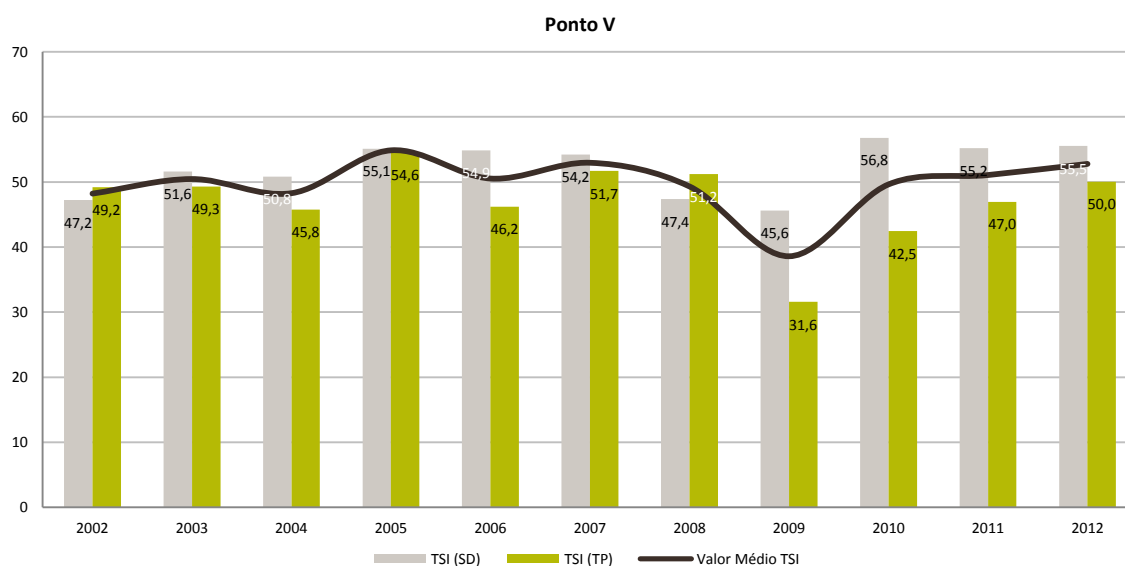


Gráfico 7.4.2 - Variação do TSI (SD), TSI (TP) e o seu valor médio no ponto de amostragem V (2002-2012)

Na tabela 7.4.1 apresenta-se, de forma sistematizada e com base nos dados constantes da publicação acima mencionada, a evolução do estado trófico da lagoa das Sete Cidades, entre 2002 e 2012. No caso da lagoa Azul, desde 2006 que se tem verificado uma melhoria gradual da qualidade da água, tendo atingido em 2009 o estado oligotrófico que se tem mantido até 2012. Por outro lado, o estado trófico da lagoa Verde tem sido mais irregular, com anos de aparente melhoria, entre 2007 e 2009, mas, a partir de 2010, esta tendência foi revertida, mantendo em 2012 um estado eutrófico.

Tabela 7.4.1 - Evolução anual do estado trófico da lagoa das Sete Cidades, entre 2002 e 2012

lagoa das Sete Cidades	média anual		estado trófico		evolução anual	
	Azul	Verde	Azul	Verde	Azul	Verde
2002	53,8	48,2	eutrófico	mesotrófico	☹	☹
2003	51,7	50,5	eutrófico	eutrófico	☹	☹
2004	47,5	48,3	mesotrófico	mesotrófico	😊	😊
2005	56,3	54,9	eutrófico	eutrófico	☹	☹
2006	57,2	50,5	eutrófico	eutrófico	☹	☹
2007	48,2	53,0	mesotrófico	eutrófico	😊	☹
2008	40,1	49,3	mesotrófico	mesotrófico	☹	😊
2009	36,1	38,6	oligotrófico	oligotrófico	😊	😊
2010	37,2	49,6	oligotrófico	mesotrófico	☹	☹
2011	38,5	51,1	oligotrófico	eutrófico	☹	☹
2012	37,7	52,8	oligotrófico	eutrófico	☹	☹

😊 melhorou ☹ manteve-se ☹ piorou

Outro documento que entretanto foi elaborado em 2012 pela então AHA diz respeito ao PGRH-Açores. Segundo este Plano, o estado de uma massa de água de superfície é definido em função dos seus estados Ecológico e Químico, considerando-se o pior dos dois estados. Para alcançar o objetivo do Bom Estado, a DQA requer que as massas de água de superfície atinjam pelo menos o Bom Estado Ecológico e o Bom Estado Químico.

No que concerne ao **estado ecológico** da lagoa das Sete Cidades nos anos de 2006, 2008 e 2010, este foi classificado como medíocre, razoável e bom, respetivamente, no caso da lagoa Azul e como mau em 2006 e medíocre em 2008 e 2010 no caso da lagoa Verde, tendo em conta os diversos elementos identificados na DQA e que compreendem elementos biológicos, físico-químicos e hidromorfológicos.

Já em relação ao **estado químico**, e tal como referido no PGRH-Açores, não existem dados sobre a presença e concentração da maioria das substâncias consideradas prioritárias nas águas das lagoas dos Açores. Apesar do desconhecimento relativamente ao cumprimento ou não da maioria das normas de qualidade ambiental relativas às substâncias prioritárias, atendendo a que o risco da sua presença nos ecossistemas aquáticos interiores dos Açores é pouco significativo, aquele Plano considera que todas as lagoas objeto de análise, nas quais se inclui a lagoa das Sete Cidades, possuem um Bom Estado Químico.

Nesta sequência do acima exposto, a classificação final do **estado da lagoa das Sete Cidades** nos anos de 2006, 2008 e 2010 é o apresentado na tabela 7.4.2.

Tabela 7.4.2 - Classificação do estado da lagoa das Sete Cidades (lagoa Azul e lagoa Verde) nos anos de 2006, 2008 e 2010

	2006	2008	2010
lagoa Azul	medíocre	razoável	bom
lagoa Verde	mau	medíocre	medíocre

Para além disso, o PGRH-Açores apresenta a estimativa do estado das massas de água para os anos de 2015, 2021 e 2027. No caso da lagoa Azul, a melhoria da qualidade da água evidenciou-se após a implementação da medida corretiva de desvio parcial dos efluentes conduzidos pela Vala das Sete Cidades. No caso da lagoa Verde, a recuperação do estado da massa de água prevê-se gradual e prolongada uma vez que, para além da lagoa apresentar no ano de referência (2010) um estado medíocre (distante do estado desejável), as medidas para atingir o bom estado passam pela execução das medidas preventivas previstas no POBHLSC associadas à reconversão de usos do solo, cujos efeitos na recuperação e resposta da massa de água só se manifestarão a médio-longo prazo. Para além disso, o PGRH-Açores apresenta a estimativa do estado das massas de água para os anos de 2015, 2021 e 2027, salientando-se que para a lagoa Azul se perspetiva que mantenha o bom estado até 2027, enquanto a lagoa Verde só atingirá o bom estado em 2027, conforme apresentado na tabela 7.4.3.

Tabela 7.4.3 - Estimativa do estado da lagoa das Sete Cidades (lagoa Azul e lagoa Verde) nos anos de 2015, 2021 e 2027

lagoa	2015	2021	2027
lagoa Azul	bom	bom	bom
lagoa Verde	razoável	razoável	bom

#### NOTAS CONCLUSIVAS

- A qualidade da água da lagoa das Sete Cidades oscilou entre os **estados oligotrófico e eutrófico** de 2002 a 2012, embora a lagoa Azul tenha sofrido uma melhoria no ano de 2009, mantendo a tendência até 2012. A lagoa Verde atingiu o melhor estado trófico em 2009, mas piorou entre 2010 e 2012;
- A classificação final do estado da lagoa das Sete Cidades, que engloba o estado ecológico e o estado químico em 2006, 2008 e 2010, foi de **medíocre, razoável e bom**, respetivamente na lagoa Azul e de **mau** em 2006 e **medíocre** nos anos de 2008 e 2010 na lagoa Verde;
- A estimativa do estado da lagoa das Sete Cidades é de manutenção do estado **bom** para a lagoa Azul e **razoável** para os anos de 2015 e 2021 e **bom** em 2027 para a lagoa Verde.

## 8. AVALIAÇÃO DOS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DO POBHLSC

O ponto 8 do presente relatório pretende, essencialmente, analisar as principais dificuldades identificadas pela DRA, enquanto entidade gestora do Plano, na aplicação dos elementos fundamentais do POBHLSC, isto é, do regulamento, da planta de síntese e da planta de condicionantes, desde a sua aprovação até à atualidade.

Para além disso, ao nível da aplicação regulamentar foram identificadas, por parte dos técnicos da DOT que emitem pareceres ao nível da gestão da área de intervenção do POBHLSC, outras dificuldades de aplicação para além das já apresentadas no 1º Relatório de Avaliação, bem como artigos do regulamento que devem ser corrigidos e, ainda, assuntos que carecem de regulamentação futura e/ou que se encontram omissos.

### 8.1. Avaliação da Aplicação do Regulamento

A partir da análise efetuada ao diploma que aprovou o POBHLSC, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/A, de 16 de fevereiro, que consta do anexo relativo ao ponto 2, há a salientar, quanto à aplicação do regulamento e à compatibilização deste com a planta de síntese e com a planta de condicionantes, os seguintes **aspetos fundamentais**:

Tabela 8.1.1 – Principais dificuldades de aplicação regulamentar: aspetos fundamentais

referência	conteúdo	principais dificuldades	observações
<b>artigo 1º</b> (classificação) e <b>artigo 2º</b> do regulamento (área de intervenção)	limite da zona reservada	o limite da zona reservada definido no regulamento não coincide com o delimitado na planta de síntese	verifica-se que no diploma de aprovação do POBHLSC não consta a possibilidade de ajustamento do limite da zona reservada, o que leva a que o regulamento e a cartografia não estejam em consonância
<b>artigo 4º</b> (medidas transitórias)	medidas transitórias até entrada em vigor do plano de pormenor	até à data o plano de pormenor não foi elaborado, o que implica que todas as obras de edificação no espaço urbano das Sete Cidades só são possíveis no cumprimento das normas do presente artigo  as normas dispostas neste artigo são de difícil aplicação, uma vez que se fundamentam nas tipologias de construção existentes, com um uso corrente de habitação, limitando ou mesmo impedindo a construção de edificações destinadas a outros usos	julga-se de ponderar o desenvolvimento do plano de pormenor e consequentemente a sua referência no articulado do regulamento do plano

referência	conteúdo	principais dificuldades	observações
artigo 4º (medidas transitórias)	medidas transitórias até entrada em vigor do plano de pormenor	verifica-se que a implementação de empreendimentos turísticos, mesmo em área classificada como perímetro urbano e inserida na UOPG das Sete Cidades, não está ponderada neste artigo, uma vez que este determina normas de edificação e restrições apenas vocacionadas para a edificação de habitações	considera-se que o artigo em causa deve ser revisto e ajustado à realidade atual
		verifica-se que para os processos de licenciamento de projetos de estabelecimentos de restauração, espaços comerciais, entre outros, as áreas pretendidas e/ou impostas na legislação específica destes usos não é compatível com o presente artigo	
		também nas operações de loteamento se verifica a incompatibilidade deste tipo de operação urbanística com as normas de edificação dispostas no artigo em causa	
		verificam-se dúvidas na interpretação do articulado, como seja a utilização dos termos “habitações”, “casas” e “construções”, confundindo-se se a sua aplicação é geral a todos os usos ou só ao uso habitacional	
		as tipologias e regras urbanísticas definidas no presente artigo mostram-se desatualizadas	deverem ser contempladas as restrições verificadas à construção de outras tipologias de anexo
		considera-se que a regulamentação deste artigo não tem salvaguardado a implementação de elementos contemporâneos, nem impedido o surgimento de situações dissonantes (ilegais)	
		verifica-se que apenas é regulamentada a edificação de anexos para apoio agrícola, o que dificulta a gestão de pedidos de construção de anexos não agrícolas ou garagens	
		pela aplicação das normas deste artigo, verifica-se que grande parte da legalização de ampliações e de edificações existentes não podem ser consideradas	considera-se que o plano deve prever no seu articulado uma solução para estas situações

referência	conteúdo	principais dificuldades	observações
<b>artigo 4º</b> (medidas transitórias)	medidas transitórias até entrada em vigor do plano de pormenor	as normas de edificação definidas no presente artigo não se adequam à construção de outro tipo de equipamentos e usos, como é o caso do comércio, do turismo, ou seja, edifícios que requerem maiores dimensões	julga-se de prever a construção de edificações com uso não habitacional
<b>artigo 6º</b> do regulamento (servidões administrativas e restrições de utilidade pública)	zona vulnerável da lagoa das Sete Cidades	no diploma de aprovação do POBHLSC não se encontra regulamentado o regime de utilização da Zona Vulnerável da lagoa das Sete Cidades, nem a mesma se encontra delimitada na cartografia, o que dificulta a aplicação do seu regime de gestão	salienta-se que o n.º 2 do artigo 6º estipula que todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública se encontram representadas na planta de condicionantes, à exceção da zona vulnerável da lagoa das Sete Cidades
<b>artigo 17º</b> do regulamento (organização da área de intervenção)	espaço urbano	apesar de o n.º 6 deste artigo estipular que o espaço urbano, representado na planta de síntese, compreende o perímetro urbano definido para a UOPG das Sete Cidades, e que corresponde ao ajustamento do perímetro urbano delimitado no PDM de Ponta Delgada, verifica-se que a mancha de espaços urbanos definida no POBHLSC é inferior à mancha de solo urbanizado definida no PDM de Ponta Delgada, situação que tem gerado algumas dificuldades na gestão desses espaços	esta situação deve ser corrigida na cartografia
<b>artigo 18º</b> do regulamento (interdições e condicionamentos)	plano de água	pela alínea c) do n.º 1 do presente artigo, é interdita a navegação de recreio a motor, salvo com utilização de energia elétrica. No entanto, verifica-se que num contexto de realização de alguns eventos desportivos no plano de água há necessidade de disponibilizar os meios necessários a situações de emergência, de modo a respeitar as normas de segurança inerentes às atividades a desenvolver	considera-se que deve ser ponderada a possibilidade de utilização esporádica e limitada de barco a motor ou apenas a sua utilização numa situação de emergência aquando da realização de eventos desportivos ou similares, em que seja indispensável o recurso a este meio de prevenção da segurança de pessoas
		a realização de atividades no plano de água, bem como a navegação nas lagoas está sujeita a consulta dos serviços com competências na área dos recursos hídricos. No entanto, julga-se que o regulamento do plano deve indicar algumas normas básicas de utilização do plano de água	

referência	conteúdo	principais dificuldades	observações
<b>artigo 20º</b> do regulamento (zona reservada)	regime específico da zona reservada	dificuldade na aplicação regulamentar das interdições aplicáveis à zona reservada, quando sobrepostas com o regime específico das áreas florestais de produção e de proteção. Na zona reservada está interdita a destruição do coberto vegetal, enquanto o regime das áreas florestais de proteção e produção admite a realização de cortes quando integrados em práticas de gestão florestal ou se destinem à produção florestal	o conteúdo da alínea a) do n.º 2 deste artigo deve ser revisto de modo a salvaguardar esta situação
<b>artigo 22º</b> do regulamento (espaços agrícolas)	espaços agrícolas	verifica-se que o licenciamento de equipamentos de apoio à atividade de explorações agropecuárias, mesmo em áreas classificadas como agropecuária sem restrições específicas está limitado. De acordo com a alínea a) do n.º 3 deste artigo, nos espaços agrícolas é interdita a execução de novas construções	esta situação leva a que as explorações existentes não possam dotar-se de infraestruturas necessárias à sua correta operacionalidade e/ ou mesmo que possam cumprir com as regras específicas presentemente exigidas para o exercício da atividade  considera-se que devem ser revistas as limitações às edificações nas áreas com uso agrícola
<b>artigos 27º, 28º e 29º</b> do regulamento (espaços florestais, áreas florestais de proteção e áreas florestais de produção)	espaços florestais	verifica-se dificuldade em proceder ao corte de espécies lenhosas, com características concretas de espécies de produção, cuja idade de corte já foi atingida, mesmo estando inseridas em espaços florestais, quer de produção, quer de proteção, sendo que neste último o corte raso (muitas vezes solicitado e necessário), não é permitido	considera-se que devem ser revistos e especificados os termos em que deve ser efetuada a manutenção do coberto vegetal
<b>artigo 29º</b> do regulamento (áreas florestais de produção)	regime específico das áreas florestais de produção	não é claro se é permitida a abertura de novos acessos	o conteúdo da alínea a) do n.º 2 deve ser revisto, de modo a ser mais explícito quanto à abertura de novos acessos nas áreas florestais de produção
<b>artigos 30º, 31º, 32º e 33º</b> do regulamento (faixas tampão, galerias ripícolas, bosquetes e cobertos de proteção)	regime específico	verifica-se dificuldade na aplicação dos artigos em causa, nomeadamente na gestão e manutenção do coberto vegetal	salienta-se que se tem permitido os cortes, uma vez que as espécies em causa têm um tempo de vida útil limitado, prevendo o plano que a reflorestação seja efetuada com recurso a espécies autóctones, ou seja, que a área sujeita a corte seja compensada noutros locais por áreas de floresta de proteção. Contudo, não está previsto o mecanismo de aferição destas obrigações



referência	conteúdo	principais dificuldades	observações
artigo 40º do regulamento (espaço urbano)	regime específico do espaço urbano	dificuldade na aplicação do artigo 40º do diploma de aprovação do POBHLSC, uma vez que o mesmo estipula que a gestão dos espaços urbanos deve ficar condicionada à entrada em vigor do plano de pormenor. Por oposição, os artigos 68º e 153º do PDM de Ponta Delgada estipulam que nesses espaços devem ser concretizadas as disposições do POBHLSC, não sendo regulamentados e/ ou definidos os parâmetros de edificação para o perímetro urbano das Sete Cidades	considera-se que este artigo deve ser redefinido
		verifica-se que as áreas inseridas no perímetro urbano das Sete Cidades, classificadas como espaço urbano no POBHLSC encontram-se classificadas no PDM de Ponta Delgada com o uso de áreas predominantemente habitacionais, sendo os usos previstos no PDM muito díspares do previsto no POBHLSC	
		este artigo refere que o espaço urbano corresponde ao ajustamento do perímetro urbano das Sete Cidades estabelecido no PDM de Ponta Delgada, sendo considerado uma UOPG para a qual deve ser elaborada um plano de pormenor. Para além disso, este artigo indica que o plano de pormenor e a UOPG devem indicar e ponderar a eventual localização para a implantação de empreendimentos turísticos	este aspeto origina dificuldades na gestão do POBHLSC, uma vez que o plano de pormenor não foi elaborado

Para além dos aspetos fundamentais anteriormente referidos, existem ainda **outros** que importa salientar:

Tabela 8.1.2 – Principais dificuldades de aplicação regulamentar: outros aspetos

referência	conteúdo	observações/ sugestões
<b>artigo 4º</b> (medidas transitórias)	programa de redução progressiva do encabeçamento pecuário	o n.º 2 do artigo em causa define que os valores de encabeçamento a alcançar, no prazo de cinco anos, são os constantes dos n.ºs 2 dos artigos 25º e 26º, os quais não possuem qualquer informação relativamente a esse assunto, pelo que se deve corrigir este aspeto
	plano de pormenor	O n.º 3 deste artigo menciona a entrada em vigor do plano de pormenor referido no artigo anterior. No entanto, o artigo 3º apenas respeita à revogação de dois diplomas, pelo que se deve corrigir este aspeto
	projetos de construção, reconstrução e/ ou restauro na zona protegida	a apreciação deve ser efetuada pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território
<b>anexo II</b>	índices de utilização das atividades secundárias nas lagoas Azul e Verde das Sete Cidades	da legenda do anexo II consta a explicitação do índice de utilização 2. No entanto, este índice nunca surge apresentado na tabela, pelo que se deve corrigir esta situação
<b>artigo 5º</b> do regulamento (definições)	definições	de acordo com o RJGT dos Açores, os conceitos técnicos a utilizar pelos IGT são os constantes do anexo I do diploma que aprova o referido regime jurídico. Trata-se de conceitos de utilização obrigatória e dispensam a respetiva definição nos IGT. Ainda segundo o RJGT, nos casos em que se mostre necessário o recurso a conceitos não abrangidos no diploma em causa, devem ser utilizados os conceitos técnicos definidos na legislação aplicável e, na ausência desses, os constantes de documentos oficiais de natureza normativa produzidos pelas entidades legalmente competentes em razão da matéria
<b>artigos 8º a 16º</b> do regulamento (servidões administrativas e restrições de utilidade pública)	legislação a aplicar	verifica-se que algumas servidões administrativas e restrições de utilidade pública apresentam legislação e outras não, pelo que se deve uniformizar este aspeto, tendo também em conta a atualização da legislação
<b>artigo 8º</b> do regulamento (paisagem protegida das Sete Cidades)	Paisagem Protegida das Sete Cidades	deve proceder-se à atualização da respetiva legislação, fazendo referência ao facto de ter sido reclassificada pelo Parque Natural da Ilha de São Miguel
<b>artigo 9º</b> do regulamento (domínio hídrico)	domínio hídrico	deve adotar-se a seguinte redação: “Nas áreas integrantes do domínio hídrico, as utilizações tipificadas na lei carecem do respetivo título de utilização a atribuir pelo departamento do Governo Regional com competência em recursos hídricos”
<b>artigo 11º</b> do regulamento (reserva ecológica)	reserva ecológica	deve articular-se com as designações/ classificações das áreas abrangidas pela reserva ecológica, de acordo com a legislação em vigor
<b>artigo 18º</b> do regulamento (plano de água)	interdições e condicionamentos	deve proceder-se à alteração do n.º 2 deste artigo, uma vez que a prática de pesca no plano de água é regulamentada por portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de recursos piscícolas/florestais e não em matéria de recursos hídricos

referência	conteúdo	observações/ sugestões
do artigo 20º do regulamento (zona reservada)	zona reservada	deve adotar-se a seguinte redação: "(...) plantação de espécies arbóreas e arbustivas "exóticas" sem a aprovação, pela entidade competente em matéria de ambiente", uma vez que a entidade competente em matéria de recursos hídricos apenas tem jurisdição na faixa dos 30 m
artigo 47º do regulamento (embargos e demolições)	legislação a aplicar	deve proceder-se à atualização da respetiva legislação
artigo 48º do regulamento (relação com outros instrumentos e outras medidas de ordenamento territorial)	legislação a aplicar	deve proceder-se à atualização da legislação referente à publicação do PDM de Ponta Delgada

Não obstante o acima mencionado, também se verificam **aspetos que se encontram omissos** no regulamento do POBHLSC, como por exemplo:

Tabela 8.1.3 – Principais dificuldades de aplicação regulamentar: aspetos omissos

aspetos omissos
regulamentação de determinadas atividades, nomeadamente venda ambulante, montagem de tendas para eventos (casamentos, concertos, piqueniques, entre outros), atividades desportivas esporádicas ou sistemáticas (BTT, todo-o-terreno, canoagem, passeios pedestres, entre outros), quer no plano de água, quer na restante área da bacia hidrográfica
explicitação das regras aplicáveis ao licenciamento de publicidade, toldos e painéis
regulamentação da instalação de empreendimentos turísticos na bacia hidrográfica
regulamentação dos índices a aplicar na instalação de determinados equipamentos e infraestruturas, nomeadamente antenas de telecomunicações, centros de processamento de resíduos, aterros de resíduos, postos de transformação/alta tensão e ETAR's, bem como de comércio e restauração
regulamentação da abertura de novos acessos nas áreas de agropecuária sem restrições específicas, áreas de agropecuária com restrições específicas e áreas afetas a pomares, hortas ou similares
proibição de novas explorações agrícolas e realocização deste tipo de atividades (já em laboração) para fora do perímetro urbano
regulamentação da recolha de amostras e atividades de campo relativas a estudos científicos
regulamentação de contraordenações e crimes de desobediência

## 8.2. Avaliação da Cartografia

No que concerne à cartografia, e começando pela análise da **planta de síntese** do POBHLSC, salientam-se os seguintes aspetos:

Tabela 8.2.1 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: limite da zona reservada

referência	principais dificuldades/ observações
zona reservada	a delimitação da zona reservada na planta de síntese não apresenta uma largura constante de 50 metros, tal como determinado no artigo 1º (classificação) e no artigo 2º (área de intervenção do Plano), o que origina dificuldades de aplicação regulamentar em algumas áreas, tal como demonstrado na figura 8.2.1

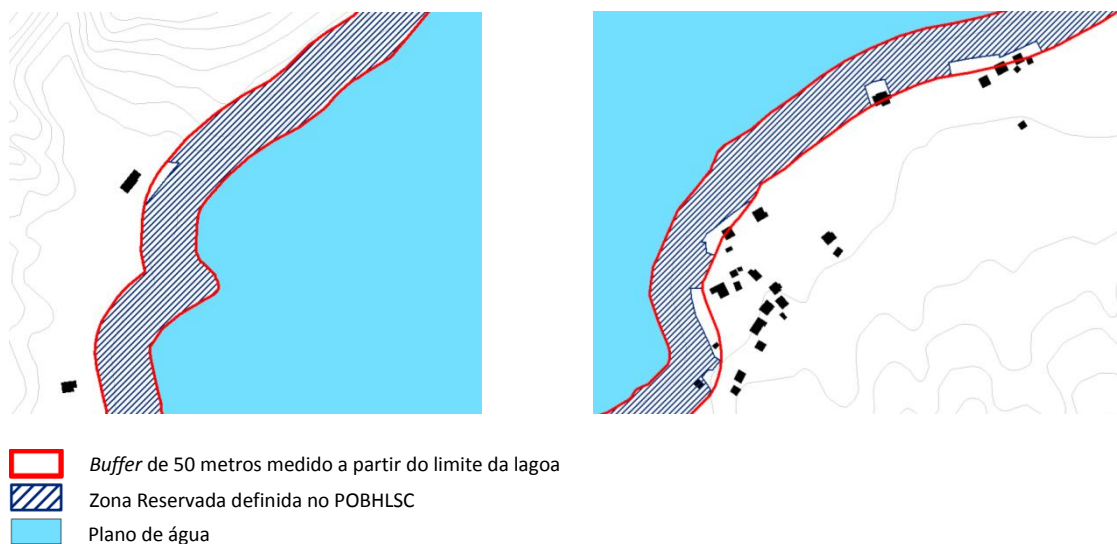


Figura 8.2.1 – Representação da sobreposição da zona reservada definida no POBHLSC (trama azul) com o *buffer* de 50 metros medido a partir do limite do plano de água da lagoa das Sete Cidades (linha vermelha)

Tabela 8.2.2 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: sobreposição da zona reservada

referência	principais dificuldades/ observações
zona reservada	tal como já referido na tabela 8.1.1, a zona reservada quando sobreposta à floresta de produção e/ou à floresta de proteção gera dificuldades de aplicação regulamentar, uma vez que o regime de gestão da zona reservada interdita a destruição do coberto vegetal nas áreas por ela abrangidas. Na figura 8.2.2 é apresentado um extrato da planta de síntese representativo da sobreposição dessas áreas

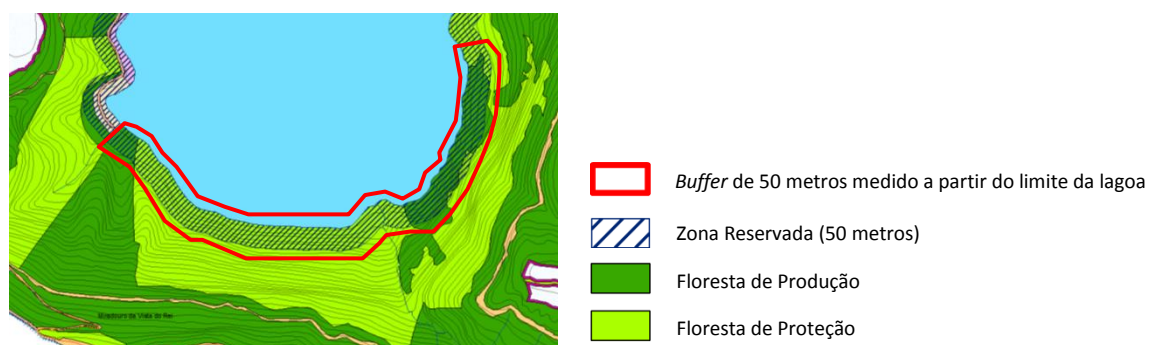


Figura 8.2.2 – Representação da sobreposição da zona reservada com áreas de floresta de produção e floresta de proteção (assinalada a vermelho) – extrato da planta de síntese do POBHLSC

Tabela 8.2.3 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: sobreposição da zona reservada

referência	observações
zona reservada	verifica-se a sobreposição do perímetro urbano das Sete Cidades com a zona reservada (50m), conforme apresentado na figura 8.2.3

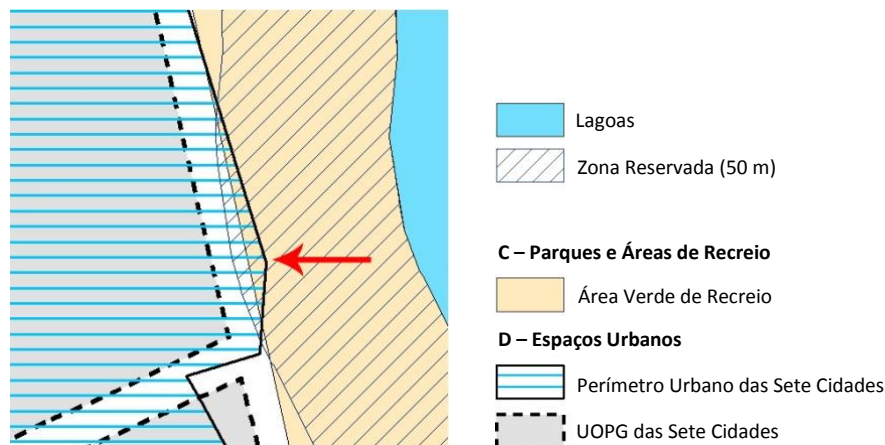


Figura 8.2.3 – Sobreposição do limite do perímetro urbano com a zona reservada

Tabela 8.2.4 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: UOPG das Sete Cidades

referência	principais dificuldades/ observações
UOPG das Sete Cidades	o limite da UOPG das Sete Cidades, definido tanto no POBHLSC como no PDM de Ponta Delgada, abrange a área afeta a um curso de água, e respectivas margens, que passa junto à rede viária no centro do aglomerado urbano. Atendendo à existência dessa condicionante, considera-se pertinente que, da mancha referente à UOPG das Sete Cidades, seja extraída a área afeta ao curso de água em causa e respectivas margens (10 metros). A sobreposição em causa encontra-se representada na figura 8.2.4

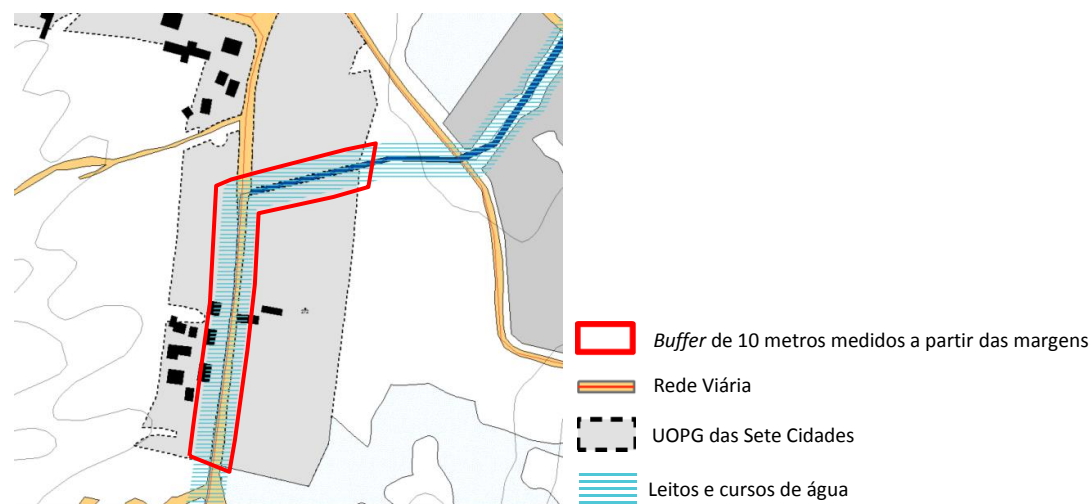


Figura 8.2.4 – Representação da sobreposição dos leitos e cursos de água com a UOPG das Sete Cidades (assinalada a vermelho) – extrato da planta de síntese

Tabela 8.2.5 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: rede viária

referência	principais dificuldades/ observações
rede viária	observa-se que nalgumas zonas da bacia hidrográfica a rede viária delimitada apresenta inconformidades, na medida em que o seu traçado e as respetivas faixas de respeito, medidas para um e outro lado da respetiva plataforma não são coincidentes. Alguns exemplos desta situação encontram-se representados na figura 8.2.5



Figura 8.2.5 – Representação da inconformidade existente entre o traçado da rede viária e respetivas faixas de respeito (assinalada a vermelho) – extrato da planta de síntese do POBHLSC

Tabela 8.2.6 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: rede viária

referência	principais dificuldades/ observações
rede viária	tal como pode ser observado na figura 8.2.6, a simbologia da rede viária apresenta incongruências. Num dos casos pode-se verificar que a limitação de tráfego da rede proposta apresenta um vazio. No outro caso, verifica-se que a simbologia da rede viária não é sempre igual

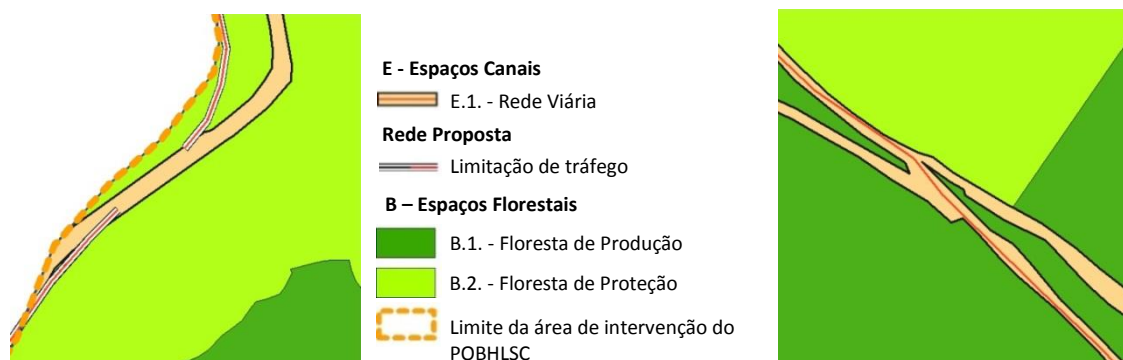


Figura 8.2.6 – Representação das inconformidades existentes no traçado da rede viária – extrato da planta de síntese do POBHLSC

Tabela 8.2.7 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: linhas de água e ribeiras

referência	observações
linhas de água e ribeiras	verificam-se diferenças entre a representação das linhas de água e das ribeiras, conforme apresentado na figura 8.2.7



Figura 8.2.7 – Representação das inconformidades existentes nas linhas de água e ribeiras – extrato da planta de síntese do POBHLSC

Tabela 8.2.8 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese: plano de água

referência	observações
plano de água	verificam-se diferenças entre o plano de água representado no POBHLSC e o representado na Carta Militar, conforme representado na figura 8.2.8



Figura 8.2.8 – Representação das inconformidades existentes no plano de água entre a planta de síntese e a Carta Militar

Relativamente à **planta de condicionantes** do POBHLSC, importa mencionar os seguintes aspetos:

Tabela 8.2.9 – Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: reserva ecológica

referência	principais dificuldades/ observações
reserva ecológica	a legenda da reserva ecológica não apresenta a desagregação das áreas nela integradas, o que origina dificuldades de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 11º do regulamento do POBHLSC, uma vez que não são conhecidos os limites de cada um dos seus ecossistemas, tal como pode ser observado na figura 8.2.9

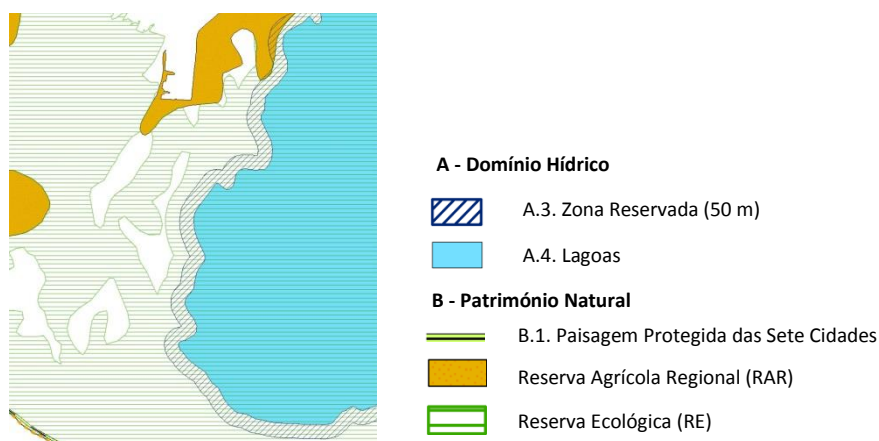


Figura 8.2.9 – Representação da inexistência de desagregação das áreas inseridas na reserva ecológica – extrato da planta de condicionantes

Tabela 8.2.10 – Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: leitos dos cursos de água e respetivas margens, integrados na reserva ecológica

referência	principais dificuldades/ observações
leitos dos cursos de água e respetivas margens (reserva ecológica)	a mancha da reserva ecológica deveria abranger os leitos dos cursos de água e respetivas margens, uma vez que, apesar de constituírem áreas de domínio hídrico, também são ecossistemas integrantes da reserva ecológica. Na figura 8.2.10 é possível observar que a mancha da reserva ecológica não abrange os leitos dos cursos de água e respetivas margens

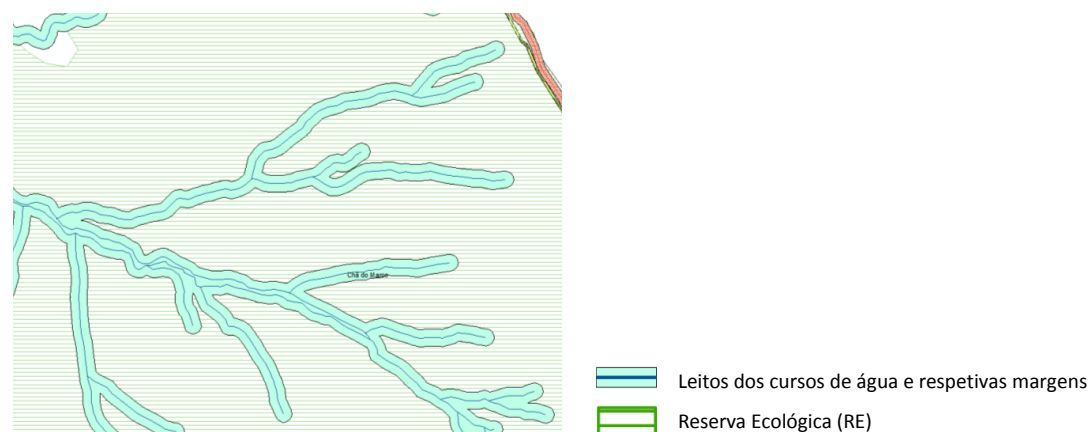


Figura 8.2.10 – Representação da não integração dos leitos dos cursos de água e respetivas margens na área de reserva ecológica – extrato da planta de condicionantes



Tabela 8.2.11 – Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: reservas hídricas

referência	principais dificuldades/ observações
reservas hídricas	a localização das nascentes, na planta de condicionantes do POBHLSC, não é coincidente com a localização das nascentes constantes do SIG da SRAA, as quais foram identificadas no âmbito do Plano Regional da Água (PRA), tal como apresentado na figura 8.2.11

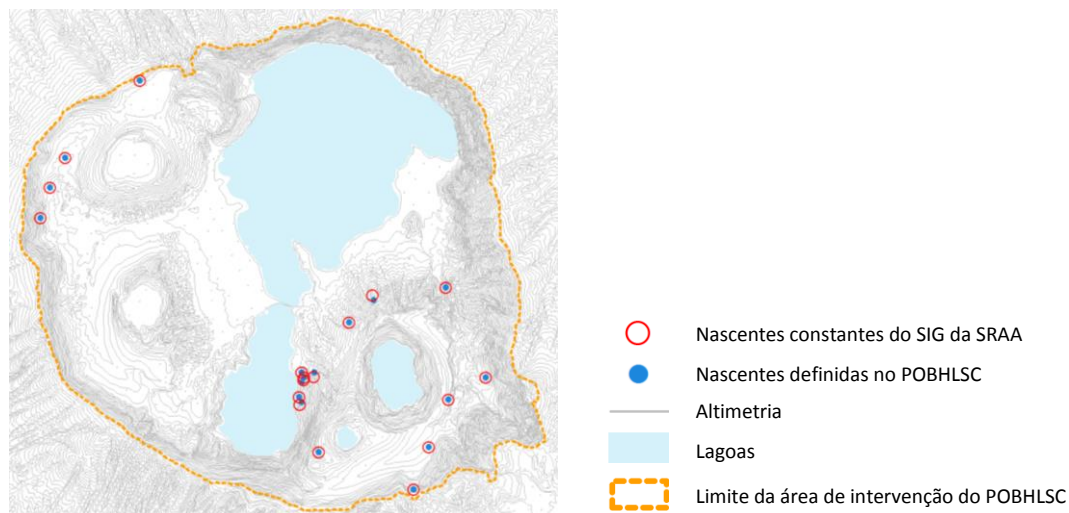


Figura 8.2.11 – Localização das nascentes definidas do POBHLSC/ localização das nascentes constantes do SIG da SRAA

Tabela 8.2.12 – Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: rede viária

referência	principais dificuldades/ observações
rede viária	a legenda da rede viária não apresenta a desagregação do tipo de vias existentes na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades tendo por base o disposto no novo estatuto das vias de comunicação terrestre da Região Autónoma dos Açores, conforme representado na figura 8.2.12

#### B – Rede Viária

- B.1. Estrada Regional e Faixa de Proteção
- B.2. Caminho Municipal e Faixa de Proteção

Figura 8.2.12 – Legenda da rede viária – extrato da planta de condicionantes

Tabela 8.2.13 – Principais dificuldades de aplicação da planta de condicionantes: rede de abastecimento de água

referência	principais dificuldades/ observações
rede de abastecimento de água	a configuração/ localização da rede de abastecimento de água constante da planta de condicionantes do POBHLSC não é coincidente com a das adutoras, identificadas no âmbito do PRA, tal como apresentado na figura 8.2.13

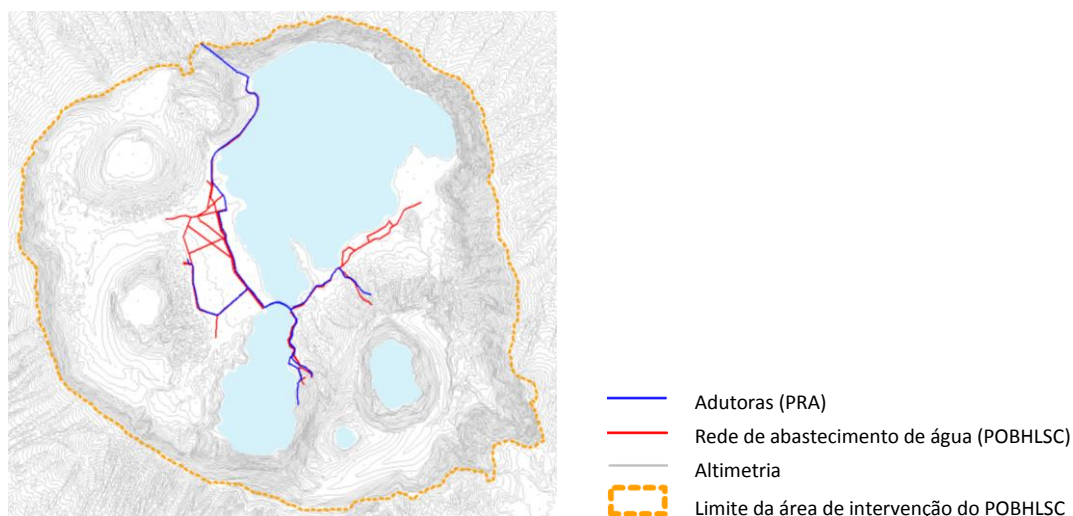
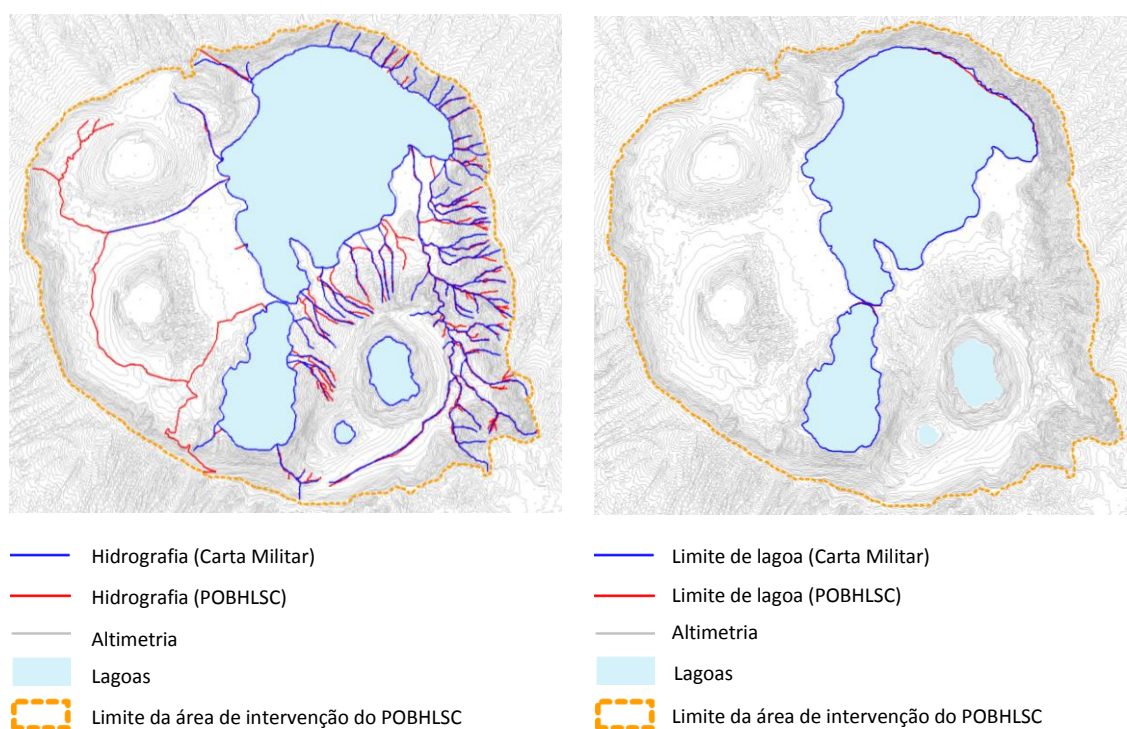


Figura 8.2.13 – Configuração da rede de abastecimento de água definida no POBHLSC/ configuração das adutoras identificadas no Plano Regional da Água

Existem, ainda, outros aspetos que são **comuns à planta de síntese e à planta de condicionantes**:

Tabela 8.2.14 – Principais dificuldades de aplicação da planta de síntese e da planta de condicionantes: rede hidrográfica, limite da lagoa e rede viária

referência	principais dificuldades/ observações
rede hidrográfica, limite da lagoa e rede viária	tal como apresentado na figura 8.2.14 verifica-se, por um lado, uma discrepância entre a rede hidrográfica representada no POBHLSC e a rede hidrográfica constante da Carta Militar, o que suscita algumas dúvidas na aplicação regulamentar do domínio público hídrico. Por outro lado, verifica-se que o limite da lagoa representado no POBHLSC não é totalmente coincidente com o limite apresentado na Carta Militar. Há ainda a acrescentar a discrepância entre a rede viária representada no POBHLSC e a rede viária constante da Carta Militar



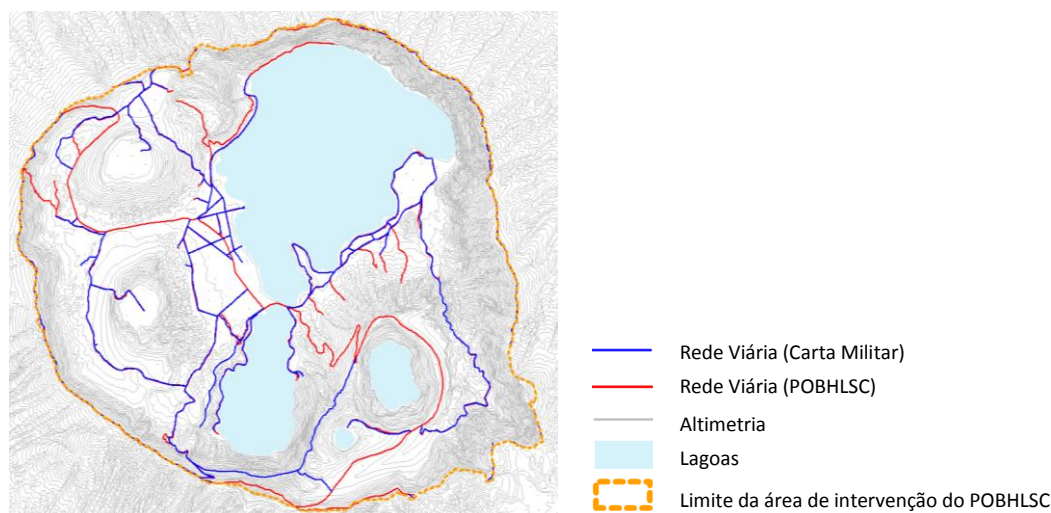


Figura 8.2.14 – Rede hidrográfica, limite da lagoa e rede viária representada no POBHLSC/ rede hidrográfica, limite da lagoa e rede viária representada na Carta Militar

Ainda no âmbito da avaliação dos elementos fundamentais do POBHLSC, e na sequência do mencionado no ponto 5. *Articulação do POBHLSC com os Instrumentos de Gestão Territorial*, nomeadamente o facto de se realizar no presente ponto uma **análise mais detalhada entre o POBHLSC e o PDM de Ponta Delgada**, consideramos pertinente referir o seguinte:

Tabela 8.2.15 – Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: espaços urbanos

referência	observações
espaços urbanos	de acordo com o apresentado na figura 8.2.15, nomeadamente na zona assinalada a vermelho, observa-se que a mancha de solo urbanizado definida no PDM de Ponta Delgada tem uma dimensão superior à mancha de espaços urbanos definida no POBHLSC. Apesar do regime instituído pelo POBHLSC prevalecer sobre o do PDM de Ponta Delgada, considera-se que ambas as manchas devem possuir limites idênticos, de modo a evitar dificuldades na gestão da zona em análise

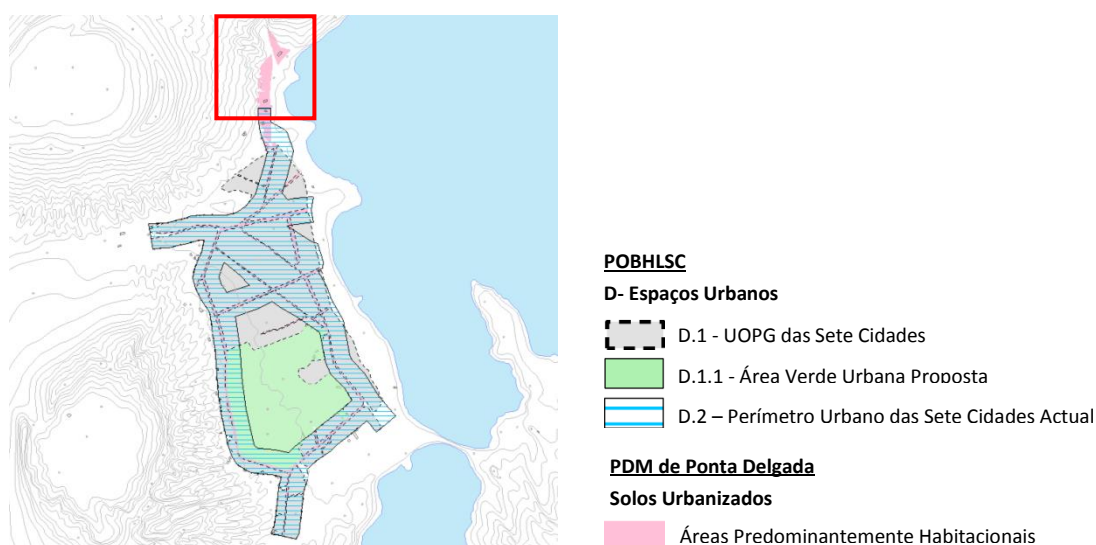


Figura 8.2.15 – Sobreposição dos espaços urbanos definidos no POBHLSC com as áreas predominantemente habitacionais definidas no PDM de Ponta Delgada

Tabela 8.2.16 – Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: nascentes

referência	observações
nascentes	no que concerne às nascentes observa-se, tal como apresentado na figura 8.2.16, que a localização e a quantidade de nascentes captadas (SMAS), definidas no POBHLSC, não coincidem com as das nascentes definidas no PDM de Ponta Delgada

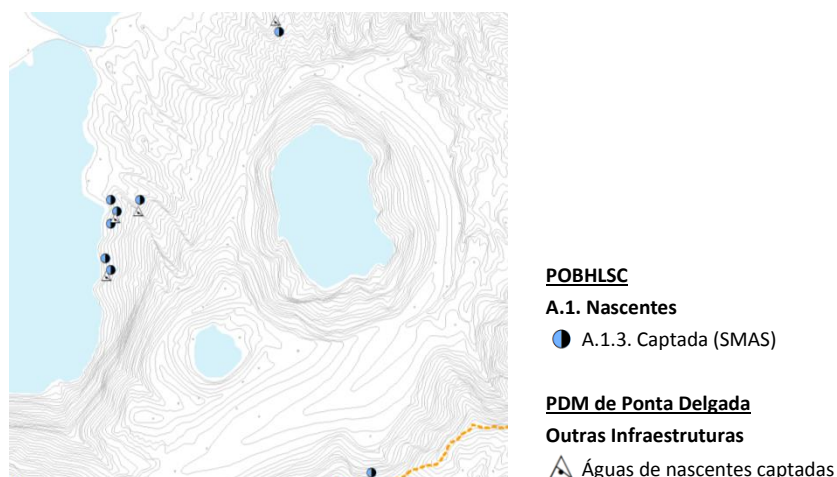


Figura 8.2.16 – Sobreposição das nascentes captadas (SMAS) representadas no POBHLSC com as águas de nascente captadas representadas no PDM de Ponta Delgada

Tabela 8.2.17 – Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: rede hidrográfica

referência	observações
rede hidrográfica	Verifica-se, tal como apresentado na figura 8.2.17, que a configuração da rede hidrográfica apresentada no POBHLSC não é semelhante à apresentada no PDM de Ponta Delgada

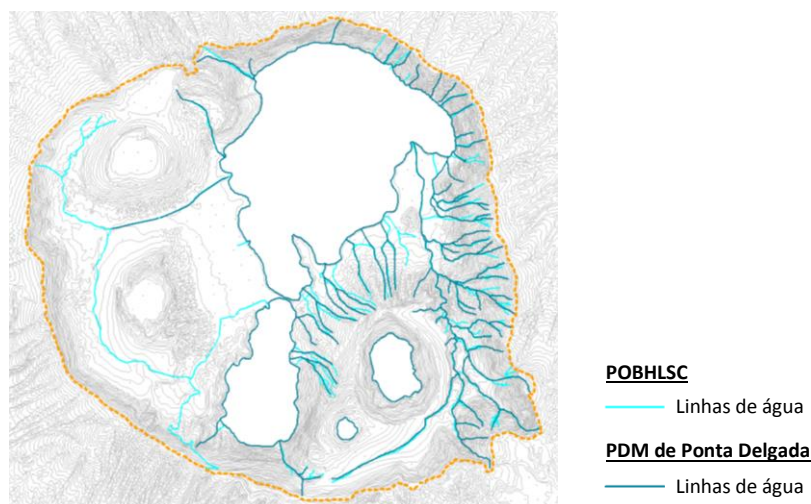


Figura 8.2.17 – Sobreposição das linhas de água representadas no POBHLSC com as linhas de água representadas no PDM de Ponta Delgada

Tabela 8.2.18 – Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: rede viária

referência	observações
rede viária	observa-se, tal como apresentado na figura 8.2.18, que a configuração da rede viária apresentada no POBHLSC é mais abrangente e não totalmente coincidente com a do PDM de Ponta Delgada

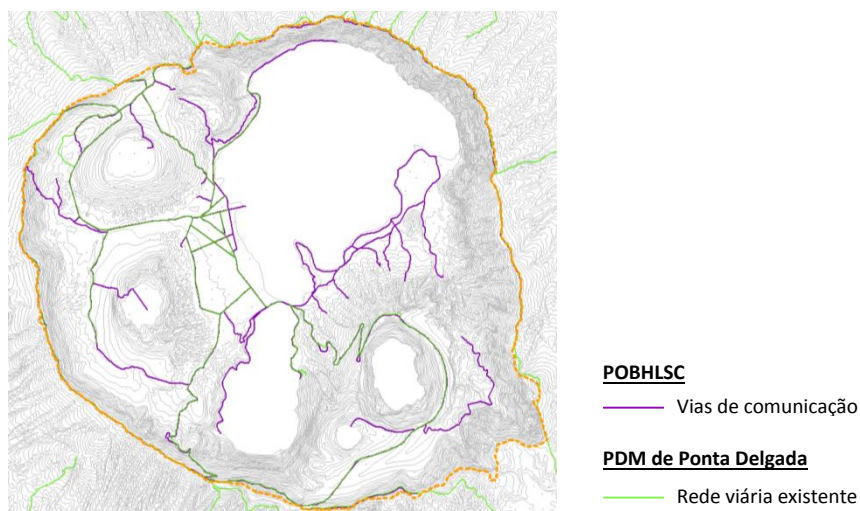


Figura 8.2.18 – Sobreposição da rede viária representada no POBHLSC com a constante do PDM de Ponta Delgada

Tabela 8.2.19 – Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: Paisagem Protegida das Sete Cidades

referência	observações
Paisagem Protegida das Sete Cidades	observa-se, tal como apresentado na figura 8.2.19, que a configuração da Paisagem Protegida das Sete Cidades apresentada no POBHLSC não é coincidente com a apresentada no PDM de Ponta Delgada

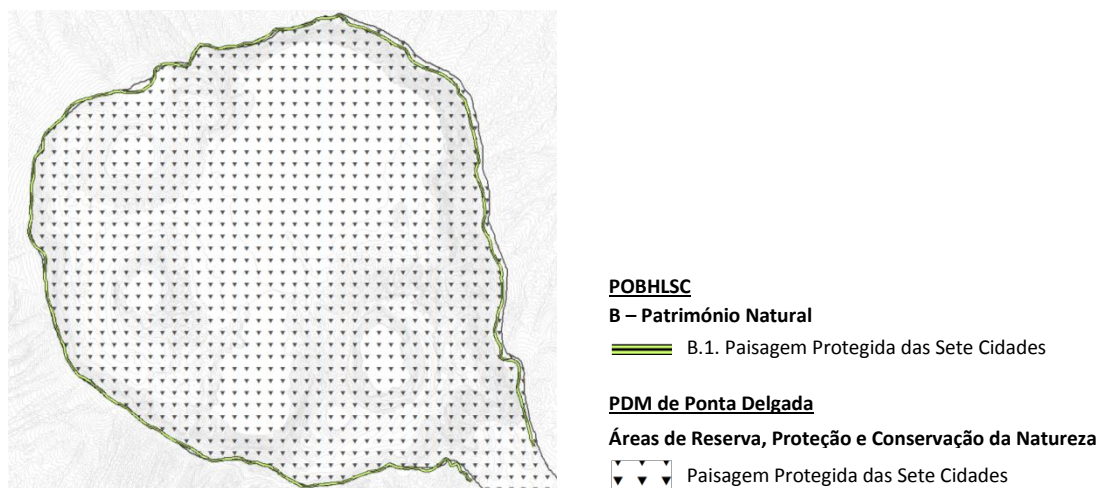


Figura 8.2.19 – Sobreposição do limite da Paisagem Protegida das Sete Cidades representado no POBHLSC com o representado no PDM de Ponta Delgada

Tabela 8.2.20 – Principais dificuldades de aplicação entre a cartografia do POBHLSC e a cartografia do PDM de Ponta Delgada: plano de água

referência	observações
plano de água	verificam-se diferenças entre o plano de água representado no POBHLSC e o representado no PDM de Ponta Delgada, conforme apresentado na figura 8.2.20

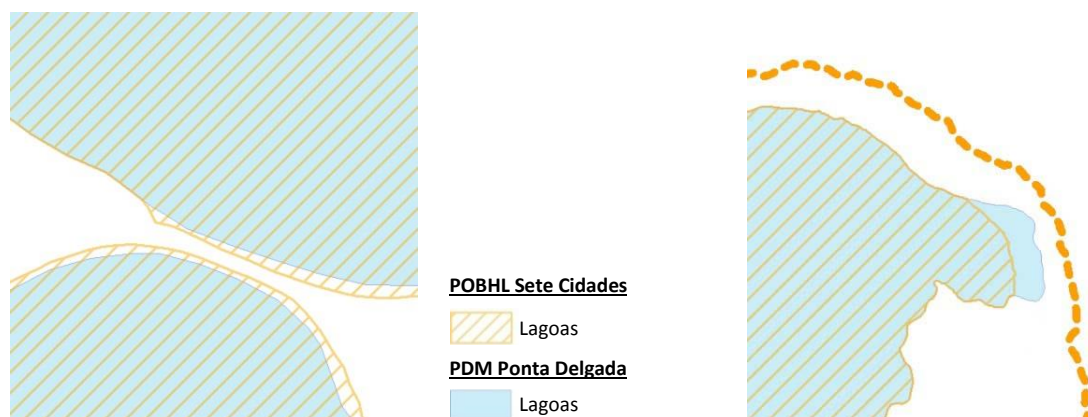


Figura 8.2.20 – Sobreposição do plano de água representado no POBHLSC com o representado no PDM de Ponta Delgada

## NOTAS CONCLUSIVAS 2005 | 2013

- No que concerne à **aplicação do regulamento do POBHLSC e à compatibilização deste com a respetiva cartografia**, verificam-se algumas dificuldades relacionadas, por exemplo com a zona reservada, designadamente o facto de o seu limite não ser coincidente entre estes elementos, bem como o facto de se sobrepor, entre outras, com áreas florestais de produção e proteção, cujos respetivos regimes não são compatíveis. Ainda em termos regulamentares, salienta-se o facto de as regras urbanísticas definidas para o espaço urbano das Sete Cidades, a aplicar até à entrada em vigor do plano de pormenor, se mostrarem fortemente desatualizadas. Trata-se de normas de difícil aplicação, uma vez que se fundamentam nas tipologias de construção existentes, com um uso corrente de habitação, limitando ou mesmo impedindo a construção de edificações destinadas a outros usos.
- Para além das dificuldades de aplicação dos elementos fundamentais do POBHLSC, existem **outros aspetos** do regulamento que merecem algumas observações, sobretudo em termos de competências na emissão de pareceres, de atualização de legislação, bem como de remissões para artigos que não correspondem ao pretendido;
- Identificam-se, ainda, **aspetos que se encontram omissos** no diploma de aprovação do POBHLSC, nomeadamente a regulamentação de determinadas atividades e eventos, a regulamentação a aplicar na instalação de equipamentos e infraestruturas, a venda ambulante, as regras aplicáveis ao licenciamento de publicidade, toldos e painéis, bem como o regime de contraordenações e crimes de desobediência;
- Em termos de cartografia, e no que respeita à **planta de síntese** do POBHLSC, destaca-se a necessidade de corrigir a delimitação da zona reservada. Quanto à **planta de condicionantes** daquele IGT, salienta-se o facto de esta não apresentar a desagregação das áreas integradas na reserva ecológica, o que dificulta a sua aplicação. Para além disso, verifica-se que, quer na planta de síntese, quer na planta de condicionantes, existem discrepâncias relativamente aos elementos apresentados.
- Por fim, e em relação à **compatibilização da cartografia do POBHLSC com a cartografia do PDM de Ponta Delgada**, salienta-se o facto da delimitação de espaços urbanos não ser coincidente, o que origina problemas de gestão aquando da aplicação cumulativa destes dois IGT. Acrescentam-se, ainda, discrepâncias ao nível da localização de diversos elementos apresentados.

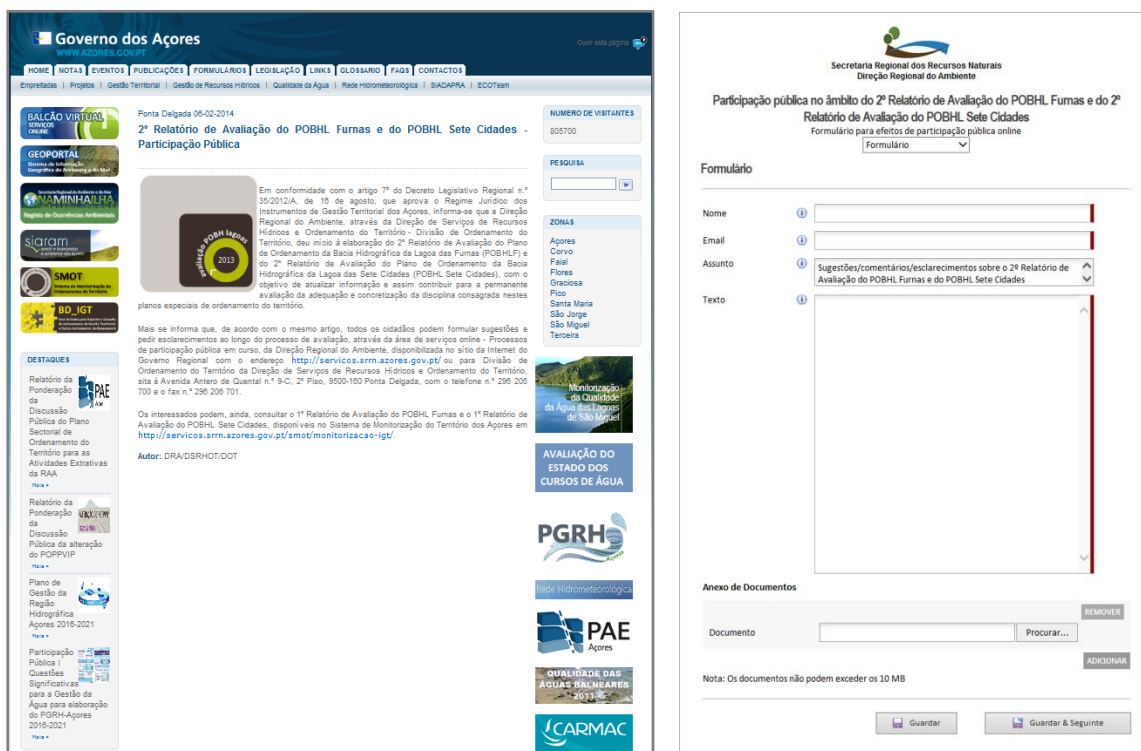




## 9. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

De acordo com o RJGT dos Açores, designadamente o artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto *“todos os cidadãos, bem como as associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais, têm o direito de participar na avaliação dos instrumentos de gestão territorial (...) que compreende a possibilidade de formulação de sugestões e pedidos de esclarecimento ao longo dos procedimentos de (...) avaliação (...). As entidades públicas responsáveis pela (...) avaliação dos instrumentos de gestão territorial divulgam: (...) o início e as conclusões dos procedimentos de avaliação.”*

Nesta sequência, e tal como apresentado na figura 9.1, a DRA disponibilizou no Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, desde o início do processo, um espaço onde todos os cidadãos pudessem formular sugestões e pedir esclarecimentos no decurso da avaliação do POBHLSC.



The image displays two screenshots from the website. The left screenshot shows the '2º Relatório de Avaliação do POBHL Furnas e do POBHL Sete Cidades - Participação Pública' page. It features a 'Participação Pública' button and a text box for submitting suggestions and comments. The right screenshot shows the 'Formulário' for submitting suggestions and comments, with fields for 'Nome', 'Email', 'Assunto', and 'Texto', and a section for 'Anexo de Documentos'.

Figura 9.1 - Divulgação do processo de avaliação do POBHLSC no Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Os pedidos de esclarecimento ou a formulação de sugestões poderiam ser remetidos através da área de serviços *online* – processos de participação pública em curso - da DRA ou para a DOT/DSRHOT, na Avenida Antero de Quental, n.º 9C – 2º Piso, 9500-160 Ponta Delgada. Os interessados poderiam, também, contactar esta Direção Regional através do telefone 296.206.700 ou do fax 296.206.701.

Salienta-se que durante os meses em que decorreu a elaboração do presente relatório, a DRA não recebeu qualquer participação.

Tal como já referido, o artigo 7º do RJGT dos Açores estipula que “*As entidades públicas responsáveis pela (...) avaliação dos instrumentos de gestão territorial divulgam: (...) as conclusões dos procedimentos de avaliação*”, pelo que se propõe que os principais resultados deste relatório sejam divulgados no Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos à semelhança do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC relativo ao ano de 2009.

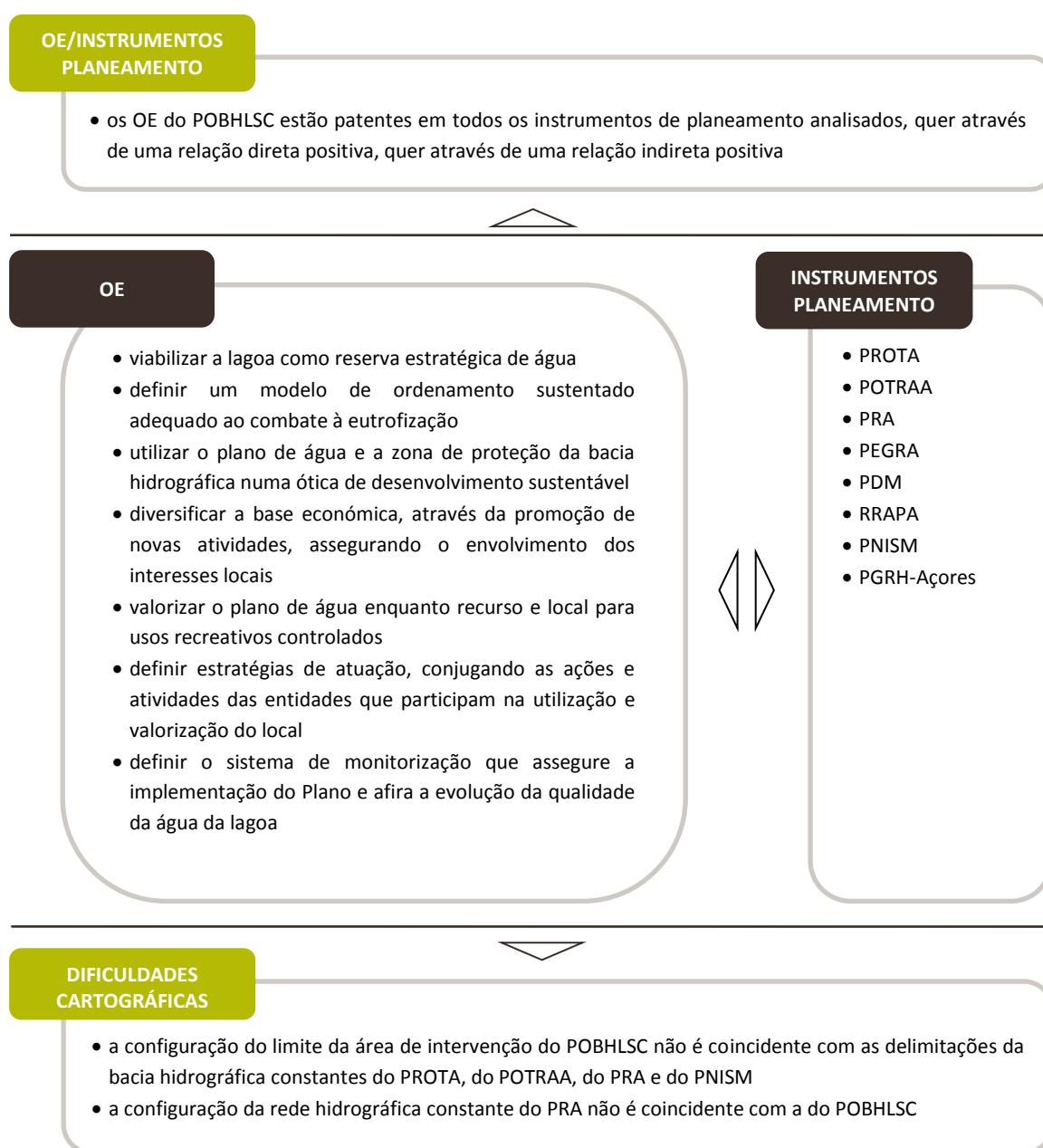
#### NOTAS CONCLUSIVAS

- O segundo processo de **avaliação do POBHLSC foi divulgado**, desde o seu início, no Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, não tendo, no entanto, a DRA recebido qualquer participação;
- Tendo por base o disposto no RJGT dos Açores, propõe-se a divulgação dos principais resultados do processo de avaliação do POBHLSC no referido Portal à semelhança do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC.

## 10. CONCLUSÕES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO POBHLSC

À semelhança do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, este ponto do relatório pretende apresentar, de forma sistematizada, as principais conclusões do presente processo de avaliação, tendo por base o trabalho desenvolvido nos pontos anteriores.

Começando pela **articulação do POBHLSC com outros Instrumentos de Gestão Territorial**, e após a análise efetuada ao nível da correlação dos OE do POBHLSC com os principais objetivos e estratégias dos restantes IGT e outros planos e documentos com repercussões na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades, podemos concluir o seguinte:



No que concerne **avaliação dos usos e atividades na área de intervenção**, isto é, a pressão verificada na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades ao longo dos anos, podemos concluir o seguinte:



Passando à **avaliação da eficiência e da eficácia do POBHLSC** isto é, à análise do grau de implementação das ações e intervenções definidas no Plano até dezembro de 2013, bem como à análise da sustentabilidade dos resultados obtidos perante os principais objetivos que moldaram a sua elaboração, podemos concluir o seguinte:

#### PROGRAMA DE EXECUÇÃO PLANO DE FINANCIAMENTO

define 13 projetos (desagregados para efeitos de análise em 35 ações e 57 intervenções), com indicação da entidade responsável, do faseamento, do prazo de execução, dos custos e das respetivas entidades envolvidas

#### REALIZAÇÃO TEMPORAL

- 49% das intervenções já concluídas
- 2% das intervenções em execução
- 46% das intervenções por realizar
- 4% das intervenções não possuem informação
- prazo da maioria das intervenções definidas no POBHLSC é manifestamente inferior ao previsto pelas respetivas entidades

#### REALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 77% do valor despendido em intervenções já concluídas
- 7% do valor despendido em ações em execução
- 16% do valor a despende
- 6.529.480,00 € definidos pelo POBHLSC para a implementação das intervenções
- 5.045.815,00 € despendidos em intervenções já concluídas ou em execução
- custo de execução das intervenções definido no POBHLSC inferior ao previsto pelas entidades responsáveis

#### ENTIDADES

- a estrutura de gestão definida no POBHLSC (SGCEP-SC) corresponde atualmente à Azorina (anterior SPRAçores), que assumiu 25 das 57 intervenções
- para além da Azorina, apenas a SRAA, a DRA e a DRH despenderam custos na implementação de 3, 15 e 1 intervenção respetivamente
- as fichas de ação do POBHLSC definem mais do que uma entidade com responsabilidade financeira pela mesma intervenção e não determinam os custos referentes a cada uma delas

o Programa de Execução não obteve um grau de concretização positivo, nem em termos temporais nem em termos financeiros

Para além disso, foram desenvolvidos pela DROTRH (atual DRA) e pela SPRAçores (atual Azorina), diversos trabalhos na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades e que não coincidem exatamente com o definido no POBHLSC.

#### AÇÕES DROTRH | 2009

- estudos de toxicidade de cianobactérias [os resultados constam de relatórios de monitorização, cuja elaboração se encontra estipulada no POBHLSC]
- construção de diversos açudes e de uma bacia de retenção [apesar de não se encontrarem definidos no POBHLSC, visavam a melhoria da qualidade da água da lagoa]
  - conceção/ reabilitação de açudes na Mata das Criações
  - construção de açudes na Vala das Sete Cidades e na Grota do Inferno
  - construção da bacia de retenção e vala de drenagem de águas pluviais da Rua das Praias

#### AÇÕES SPRAçores | 2009

- projeto de cobertos de proteção e bosquetes nas margens da lagoa [projeto de arquitetura paisagista que visava a intervenção numa área de marcado pendor naturalista]
- projeto de engenharia:
  - reordenamento da circulação nas margens da lagoa
  - infraestruturas elétricas nas margens da lagoa
  - infraestruturas de telecomunicações nas margens da lagoa
  - infraestruturas hidráulicas nas margens da lagoa
  - infraestruturas mecânicas nas margens da lagoa
  - equipamentos coletivos na frente urbana e na península
- projeto de requalificação das margens [projeto de arquitetura que visava a reestruturação viária, a definição dos parques de estacionamento e de áreas de lazer, bem como a instalação dos respetivos equipamentos de apoio]

#### AÇÕES Azorina | 2013

- elaboração do projeto de requalificação das margens
- implementação do plano de reordenamento da circulação
- implementação dos projetos de infraestruturas elétricas, hidráulicas e mecânicas
- implementação do projeto de equipamento coletivo na frente urbana
- projeto de requalificação das margens

#### AÇÕES DRA | 2013

- monitorização da qualidade da água [DQA]
- limpeza anual de bacias de retenção
- estação limnográfica automática com teletransmissão de dados
- estação meteorológica automática com teletransmissão de dados

Como complemento à análise do grau de implementação das ações e intervenções definidas no POBHLSC, foram analisados diversos indicadores de eficiência e de eficácia com o objetivo de avaliar o grau de concretização do modelo de intervenção, bem como o grau de concretização dos objetivos no que aos POBHL diz respeito.

#### INDICADORES

os indicadores de eficiência e de eficácia utilizados são os constantes do Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da RAA

#### MODELO DE INTERVENÇÃO

Destaca-se pela positiva:

- n.º de ações de proteção, preservação e valorização ecológica e ambiental;
- Rede de abastecimento e distribuição de água a criar ou requalificar;
- Rede de abastecimento e distribuição de água à pecuária a criar ou requalificar;
- n.º de ações de sinalética e informação ambiental;
- n.º de ações de apoio à promoção, valorização e desenvolvimento agrícola, pecuário e florestal;
- n.º de espaços de apoio à atividade turística;
- n.º de equipamentos turísticos a criar ou requalificar;
- n.º de ações de requalificação e valorização urbana: arranjos urbanísticos e paisagísticos;
- n.º de ações de apoio à construção de habitação;
- n.º de ações de acompanhamento e monitorização.

#### OBJETIVOS

destaca-se pela positiva:

- massas de água interiores superficiais lênticas com Bom Estado Ecológico;
- solo abrangido pela Rede Fundamental de Conservação da Natureza;
- títulos de utilização concedidos pela DRA para venda ambulante, competições desportivas e para navegação recreativa.

Pelo contrário, com uma tendência negativa, salienta-se a área ocupada por pastagens na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades e o número de cabeças de gado na referida bacia hidrográfica

considera-se que o modelo de intervenção preconizado para o POBHLSC teve repercussões positivas ao longo do período considerado, sobretudo, nos domínios da preservação e valorização ambiental e da dinamização e ordenamento das atividades económicas. Por seu turno, e no que respeita aos objetivos, avalia-se de forma positiva três dos OE do POBHLSC, designadamente a valorização do plano de água enquanto recurso e local para usos recreativos controlados, a utilização do plano de água e zona de proteção da bacia hidrográfica numa ótica de desenvolvimento sustentável e a viabilização da lagoa como reserva estratégica de água

Atendendo a que o POBHLSC tem como objetivo global a harmonização e compatibilização das diferentes atividades, usos, ocupação e transformação do solo na área de intervenção, com a recuperação, manutenção e melhoria da qualidade da água da lagoa, a análise da qualidade da água da lagoa é um aspeto fundamental:

#### QUALIDADE DA ÁGUA DA LAGOA

- oscilou entre os estados oligotrófico e eutrófico de 2002 a 2012, embora a lagoa Azul tenha sofrido uma melhoria no ano de 2009, mantendo a tendência até 2012. A lagoa Verde atingiu o melhor estado trófico em 2009, mas piorou entre 2010 e 2012
- A estimativa do estado da lagoa das Sete Cidades é de manutenção do estado bom para a lagoa Azul e razoável para os anos de 2015 e 2021 e bom em 2027 para a lagoa Verde.

No que concerne à **avaliação dos elementos fundamentais do POBHLSC**, destacam-se as seguintes dificuldades de aplicação do regulamento, da planta de síntese e da planta de condicionantes:



## REGULAMENTO

- o limite da zona reservada definido no regulamento não é coincidente com o apresentado na cartografia
- sobreposição da zona reservada com outras áreas, nomeadamente com as áreas florestais de produção e proteção, cujos respetivos regimes não são compatíveis
- dificuldades de gestão do espaço urbano, uma vez que o POBHLSC estipula que a mesma está condicionada até entrada em vigor do plano de pormenor, por oposição ao definido no PDM de Ponta Delgada, o qual estipula que nesse espaço devem ser concretizadas as disposições constantes do POBHLSC
- as regras urbanísticas definidas para o espaço urbano (até à entrada em vigor do plano de pormenor) mostram-se fortemente desatualizadas
- trata-se de normas de difícil aplicação, uma vez que se fundamentam nas tipologias de construção existentes, com um uso corrente de habitação, limitando ou mesmo impedindo a construção de edificações destinadas a outros usos
- omissão de diversos aspetos, como seja a regulamentação de determinadas atividades e eventos, a regulamentação a aplicar na instalação de equipamentos e infraestruturas, a venda ambulante bem como o regime de contraordenações e crimes de desobediência
- desajustamento das entidades com competências na emissão de pareceres
- desatualização de alguma legislação referenciada no regulamento
- remissões para artigos que não correspondem ao pretendido

## CARTOGRAFIA

- a delimitação da zona reservada na planta de síntese não apresenta uma largura constante de 50 metros, tal como determinado no regulamento
- na planta de condicionantes não é apresentada a desagregação das áreas integradas na reserva ecológica, o que dificulta a sua aplicação
- em ambas as plantas verificam-se discrepâncias relativamente aos elementos apresentados. É o caso da rede hidrográfica, do limite da lagoa e da rede viária representadas em ambas as plantas e que não coincidem com o representado na Carta Militar, bem como das nascentes e da rede de abastecimento de água, cujas localizações apresentadas na planta de condicionantes não são coincidentes com as do Plano Regional da Água
- a delimitação de espaços urbanos entre a cartografia do POBHLSC e do PDM não é coincidente, o que origina problemas de gestão aquando da aplicação cumulativa destes dois IGT

Por fim, e no que respeita à **participação pública**, este segundo processo de avaliação do POBHLSC foi divulgado, desde o seu início, no Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, não tendo, no entanto, a DRA recebido qualquer participação.

## DIVULGAÇÃO

- de acordo com o artigo 7º do RJGT dos Açores as entidades públicas responsáveis pela avaliação dos IGT devem divulgar as principais conclusões dos procedimentos de avaliação

propõe-se que os principais resultados do processo de avaliação do POBHLSC sejam divulgados no Portal do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos à semelhança do 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC

Tendo em conta as principais conclusões anteriormente mencionadas, considera-se pertinente apresentar, também, neste 2º Relatório de Avaliação algumas **sugestões** de carácter geral, que podem ser importantes para o momento posterior ao segundo processo de avaliação do POBHLSC.

O primeiro aspeto prende-se com a dinâmica dos IGT prevista no RJGT dos Açores, designadamente com o facto de estes poderem ser objeto de alteração, de correção material, de retificação, de revisão e de suspensão (ver ponto 11). Face ao apresentado neste documento, considera-se que continuamos perante a necessidade de **proceder à alteração** de alguns elementos que compõem e que acompanham o POBHLSC, sem ter de redefinir as suas opções estratégicas, os seus princípios e objetivos ou até mesmo o modelo territorial definido, isto é, sem ter de proceder à sua revisão.



Tendo por base o **Programa de Execução e ao Plano de Financiamento** definido no POBHLSC, considera-se que existe algum desajustamento entre os objetivos que se pretendem alcançar com este Plano e as ações estabelecidas para a sua implementação. Esta questão pode explicar, em parte, as ações que estão a ser realizadas na bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades e que não estão definidas no POBHLSC. Tal como já referido no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC, considera-se que o Programa de Execução e o Plano de Financiamento do POBHLSC devem ser reajustados à realidade atual da área de intervenção, nunca esquecendo o seu objetivo principal, ou seja, a melhoria da qualidade da água da lagoa.

Para além disso, considera-se importante referir a necessidade de haver uma maior **articulação** entre a entidade responsável pela implementação do Plano e a entidade responsável pela gestão e monitorização, de modo a permitir um maior acompanhamento das ações a realizar no território da bacia hidrográfica da lagoa das Sete Cidades.

No que respeita à **monitorização** do POBHLSC, e uma vez que foi utilizado neste 2º Relatório de Avaliação o Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território na RAA, julga-se que o Plano de Monitorização do POBHLSC deve ser reajustado em função do referido Manual, no que aos PEOT diz respeito.

Por último, considera-se que a **BD\_Lagoas** entretanto elaborada e apresentada no ponto 4, deve ser permanentemente atualizada, permitindo apoiar contínuos processos de avaliação dos POBHL, bem como a gestão diária das respetivas áreas de intervenção. Salienta-se que o 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC sugeria que a informação que serviu de base à sua elaboração deveria ser continuamente atualizada e introduzida no SMOT, facto que veio a acontecer em 2011 aquando da sua disponibilização em <http://servicos.srrn.azores.gov.pt/smot/>.





## 11. JUSTIFICAÇÃO DOS MECANISMOS DE ALTERAÇÃO DO POBHLSC

Na sequência do apresentado ao longo deste segundo relatório, em especial das conclusões do presente processo de avaliação, este último ponto pretende constituir um elemento de suporte à decisão, designadamente através da apresentação dos mecanismos conducentes à sua alteração.

De acordo com o mencionado no artigo 176º do RJGT dos Açores “(...) *as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de gestão territorial promovem a permanente **avaliação** da adequação da disciplina consagrada nos mesmos.*”

Considerando que quer do primeiro processo de avaliação em 2009, quer do presente processo de avaliação do POBHLSC resultou a necessidade de proceder a um conjunto de alterações, importa apresentar os principais aspetos relativos à dinâmica dos IGT, em concreto dos PEOT, prevista no RJGT dos Açores.

A dinâmica dos IGT está patente no artigo 123º do RJGT dos Açores que estipula que “*Os instrumentos de gestão territorial podem ser objeto de alteração, de correção material, de retificação, de revisão e de suspensão.*”

Segundo o mesmo artigo “*A **alteração** dos instrumentos de gestão territorial pode decorrer da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial, designadamente se restrinja a uma parte delimitada da respetiva área de intervenção; da ratificação ou da aprovação de planos municipais ou da aprovação de planos especiais de ordenamento do território que com eles não se compatibilizem ou conformem; da entrada em vigor de leis ou regulamentos que colidam com as respetivas disposições ou que estabeleçam servidões administrativas ou restrições de utilidade pública que afetem as mesmas.*”

Por seu turno, a revisão dos IGT “*implica a reconsideração e reapreciação global, com carácter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do plano, dos princípios e objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais.*”

Aquando das principais conclusões do processo de avaliação do POBHLSC, apresentadas quer no 1º Relatório de Avaliação, quer no ponto anterior do presente relatório, verificou-se que não existem incongruências relativamente às opções estratégicas do Plano, nem se colocam em causa os seus princípios e objetivos. Para além disso, considera-se que dos dois processos de avaliação do POBHLSC não resultou a necessidade de reapreciar o modelo territorial definido.

Nesta sequência, propõe-se que seja desencadeado um processo de **alteração** do POBHLSC, o qual deve seguir o disposto no RJGT dos Açores.

Em relação a este aspeto importa referir, salvo melhor opinião, que apesar do RJGT dos Açores determinar que os PEOT assumem a forma de planos de ordenamento do território de ilha, considera-se que o processo em questão não implica o recurso a essa figura, uma vez que não se trata de elaborar um plano novo, mas sim de proceder a um conjunto de alterações, as quais se mostram prementes para a área em questão.

Segundo o RJGT dos Açores:

- Os PEOT “só podem ser objeto de **alteração** decorridos três anos sobre a respetiva entrada em vigor (...)” (artigo 125º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto). Atendendo a que o POBHLSC foi aprovado a 16 de fevereiro de 2005, mostra-se possível proceder à respetiva alteração, tal como já proposto no 1º Relatório de Avaliação do POBHLSC;
- “As alterações aos instrumentos de gestão territorial seguem, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos (...) para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação (...)” (artigo 127º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto);
- A elaboração dos PEOT “(...) é da responsabilidade do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de ordenamento do território e é determinada por resolução do Conselho do Governo Regional (...)” (artigo 52º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto);
- Os PEOT são aprovados “(...) por decreto regulamentar regional o qual deve consagrar as formas e os prazos para a adequação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (...)” (artigo 55º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto);
- “Sem prejuízo de outras disposições legalmente aplicáveis, a eficácia dos atos previstos (...) depende da respetiva publicitação, devendo os avisos ser publicados no Jornal Oficial e no SRIT (artigo 179º do decreto legislativo regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto).

Atendendo às questões abordadas neste 2º Relatório de Avaliação do POBHLSC, espera-se ter dado mais um passo para a avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada neste PEOT, e que este relatório constitua mais uma peça do processo de avaliação dos IGT em vigor na Região, que se espera dinâmico e contínuo.



## 12. PROPOSTA DE UNIFORMIZAÇÃO DAS CATEGORIAS DE USO DO SOLO DOS POBHL

O último ponto do relatório tem como principal objetivo apresentar uma proposta de uniformização das categorias de uso do solo dos POBHL em vigor nos Açores que sirva de suporte ao processo de alteração do POBHLSC.

Em setembro de 2011 foi efetuada uma análise ao nível dos usos e regimes de gestão das categorias de uso do solo definidas nos POBHL em vigor e respetiva cartografia, bem como ao nível das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, para que posteriormente fosse elaborada uma proposta de uniformização. Esta primeira abordagem consta do documento intitulado “Definição de Normas Orientadores ao Nível das Categorias de Uso do Solo e Respetiva Cartografia | 1º Relatório”.

À data apenas se encontravam em vigor os POBHL das Furnas, das Sete Cidades e das Lagoas do Pico (Caiado, Capitão, Paul, Peixinho e Rosada), pelo que no âmbito do presente Relatório de Avaliação, procedeu-se à atualização da informação, tendo em conta os POBHL das Flores (Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas) e do Fogo, Congro, São Brás e Serra Devassa, na ilha de São Miguel, ambos aprovados em 2013.

Importa referir que cada POBHL apresenta especificidades e, como tal, deve trata-las de forma própria. Contudo, e nos aspetos que são comuns, considera-se que a sua forma de apresentação e também o seu conteúdo devem ser uniformizados ou, pelo menos, alvo de tratamento semelhante, de modo a facilitar as tarefas de monitorização, gestão e implementação dos planos.

Tendo por base o trabalho realizado, apresenta-se na tabela abaixo uma **proposta de uniformização ao nível das categorias de uso do solo dos POBHL**. Ressalva-se que ao nível da cartografia, apenas foi efetuado no documento anteriormente mencionado um levantamento do representado na Planta de Síntese e na Planta de Condicionantes de cada um dos POBHL, bem como um levantamento das respetivas servidões administrativas e restrições de utilidade pública. Trata-se de um trabalho que deve ser retomado, de modo a que também possa ser apresentada uma proposta de uniformização ao nível da cartografia e das servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Assim, e de uma forma geral, a área de intervenção dos POBHL deve dividir-se em Plano de Água e em Zona Terrestre Adjacente. No que concerne ao Plano de Água, este pode integrar, caso se justifique, Infraestruturas de Apoio ao Plano de Água. Já a Zona Terrestre Adjacente pode integrar, consoante a realidade da área de intervenção, Áreas Agrícolas, Áreas Florestais (de produção e de proteção), Áreas Naturais, Áreas de Recreio e Lazer e Áreas Edificadas.

Para além desta organização da área de intervenção dos POBHL, ressalva-se que cada um dos planos pode integrar outras categorias, tendo em conta a especificidade da área de intervenção.

Tabela 12.1 – Categorias de uso do solo dos POBHL – proposta

POBHL	Plano de Água	Infraestruturas de apoio ao plano de água	-
	Zona Terrestre Adjacente	Áreas Agrícolas	-
		Áreas Florestais	Áreas Florestais de Produção
			Áreas Florestais de Proteção
		Áreas Naturais	-
		Áreas de Recreio e Lazer	-
		Áreas Edificadas	-

Tendo por base o levantamento das definições das diferentes categorias de uso do solo dos POBHL em vigor, propõem-se as seguintes definições:

- **Plano de Água** – massa de água superficial, designada por lagoa, devendo o PEOT definir um conjunto de regras de utilização, por forma a assegurar a qualidade e a quantidade de água, enquanto recurso hídrico e paisagístico. Podem integrar as **Infraestruturas de Apoio ao Plano de Água** as relativas ao desporto, recreio e lazer, bem como a referentes à monitorização e a trabalhos científicos;
- **Zona Terrestre Adjacente** – faixa terrestre adjacente ao plano de água, até aos limites topográficos da bacia hidrográfica de lagoa, devendo o PEOT estabelecer normas de compatibilização dos diferentes usos e atividades aí desenvolvidos, existentes ou a serem criados, com a proteção e a valorização ambiental e da qualidade da água da lagoa;
- **Áreas Agrícolas** – áreas com vocação dominante para a atividade agrícola e pecuária;





- **Áreas Florestais** – áreas de utilização dominante florestal quer afetas à produção, quer afetas à proteção. As **Áreas Florestais de Produção** integram áreas com aptidão predominante para a exploração e produção florestal e as **Áreas Florestais de Proteção** integram sistemas florestais onde ganham significado as funções de proteção da rede hidrográfica, de proteção e desenvolvimento do solo e/ ou de proteção microclimática;
- **Áreas Naturais** – áreas de ocorrência de valores naturais em sítios protegidos, de acordo com o Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Proteção da Biodiversidade, bem como outras áreas de reconhecido interesse natural e paisagístico;
- **Áreas de Recreio e Lazer** – áreas destinadas predominantemente ao uso público ou coletivo de recreio e lazer, desde que relacionado, por modo direto, com as características e envolvente natural;
- **Áreas Edificadas** – áreas consolidadas ou parcialmente edificadas ou, ainda, áreas com infraestruturação e concentração de edificações.

Conforme já referido, para além da presente proposta de uniformização das categorias de uso do solo dos POBHL, deve ser concluída a proposta de uniformização da cartografia, quer ao nível da planta de síntese, quer ao nível da planta de condicionantes e, ainda, a proposta de uniformização das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, de modo a servir de suporte à alteração do POBHLSC ou de outros POBHL.





## BIBLIOGRAFIA

- CMPD, 2007. Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada. Escala 1:25.000. Ponta Delgada;
- DRA/ SRAM, 2006. Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores. Horta;
- DRA/ SRAM, 2008. Parque Natural de Ilha de São Miguel (Área de Paisagem Protegida das Sete Cidades). Escala 1:50.000. Horta;
- DRA/ SRAM, 2011. Base de Dados Georreferenciada para as Lagoas da Região Autónoma dos Açores. ([http://servicos-sraa.azores.gov.pt/smot/bd\\_lagoas/](http://servicos-sraa.azores.gov.pt/smot/bd_lagoas/));
- DRA/ SRAM, 2011. Base de Dados para Depósito e Consulta de Instrumentos de Gestão Territorial e Outros Instrumentos de Planeamento. (<http://servicos.srrn.azores.gov.pt/igt/>);
- DRA/ SRAM, 2011. Definição de Normas Orientadores ao Nível das Categorias de Uso do Solo e Respetiva Cartografia | 1º Relatório. Ponta Delgada;
- DRA/ SRAM, 2011. Manual de Indicadores para a Monitorização do Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores. Ponta Delgada;
- DRA/ SRAM, 2011. Relatório de Especificações Técnicas da Base de Dados Georreferenciada para as Lagoas da Região Autónoma dos Açores. Ponta Delgada;
- DRA/ SRAM, 2011. Sistema de Monitorização do Ordenamento do Território. (<http://servicos-sraa.azores.gov.pt/smot/>);
- DRA/ SRAM, 2012. Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores. Ponta Delgada;
- DRA/ SRRN, 2013. Monitorização da Qualidade da Água das Lagoas de São Miguel. Ponta Delgada;
- DROTRH/ SRAM, 2001. Plano Regional da Água – Versão para Consulta Pública (Carta 1. SMG – Recursos Hídricos de São Miguel). Escala 1:100.000. Ponta Delgada;
- DROTRH/ SRAM, 2004. Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades. Ponta Delgada;
- DROTRH/ SRAM, 2007. Carta de Ocupação do Solo dos Açores. Ponta Delgada;
- DROTRH/ SRAM, 2009. 1º Relatório de Avaliação do Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas. Ponta Delgada;
- DROTRH/ SRAM, 2010. Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (Modelo Territorial da ilha de São Miguel). Escala 1:100.000. Ponta Delgada;
- DRT/ SRE, 2007. Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores (Modelo de Organização do Território da ilha de São Miguel). Escala 1:50.000. Horta;
- FCT, 2010. Estudo da toxicidade associada ao desenvolvimento de cianobactérias nas Lagoas do Fogo, Congro, São Brás, Canário, Empadadas, Sete Cidades e Furnas – Relatório Final 2010. Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;
- GRA, 2012. Programado XI Governo dos Açores. Horta;

GRA, 2013. Orientações Médio Prazo 2013-2016. Angra do Heroísmo;

IGEOE, 2000. Carta Militar de Portugal (Açores) – Série N889 – Folhas 33 e 34. Escala 1:25.000. Lisboa;

PACHECO, D., CYMBRON, R., VERDADEIRO, R., COUTINHO, R., RODRIGUES, A., BRITO, A., SANTOS, C., RODRIGUES, A. e SANTANA, F., 2004. Monitorização da qualidade das águas interiores da Região Autónoma dos Açores. 7º Congresso da Água, 8 a 12 de Março de 2004, Lisboa;

SRCTE/ DRA, 2004-2005. Ortofotomapas a cores da ilha de São Miguel. Escala 1:15.000. Ponta Delgada.

## Legislação

Declaração de Retificação n.º 36/2008, de 11 de julho

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2006/A, de 16 de janeiro

Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio

Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/A, de 7 de abril

Decreto Legislativo Regional n.º 15/2007/A, de 25 de junho

Decreto Legislativo Regional n.º 16/2006/A, de 23 de maio

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2003/A, de 23 de abril

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2008/A, de 8 de julho

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto

Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto

Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto

Decreto Legislativo Regional n.º 43/2006/A, de 31 de outubro

Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro

Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de novembro

Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de janeiro

Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2005/A, de 16 de fevereiro

Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto

Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho

Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2007/A, de 13 de agosto

Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro

Resolução n.º 24/2013, de 27 de maio

Resolução n.º 29/2003, de 27 de março

Resolução n.º 154/2000, de 12 de outubro



## LISTAGEM DE ACRÓNIMOS

<b>AHA</b>	Administração Hidrográfica dos Açores
<b>Azorina</b>	Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação Natureza, S.A.
<b>BD_Lagoas</b>	Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da Região Autónoma dos Açores
<b>BD_Litoral</b>	Base de Dados Georreferenciada para as Lagoas da Região Autónoma dos Açores
<b>BD_VIP</b>	Base de Dados Georreferenciada para a Vinha da Ilha do Pico
<b>CMPD</b>	Câmara Municipal de Ponta Delgada
<b>DOT</b>	Divisão de Ordenamento do Território
<b>DQA</b>	Diretiva-Quadro da Água
<b>DRA</b>	Direção Regional do Ambiente
<b>DRADR</b>	Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural
<b>DRCIE</b>	Direção Regional de Comércio, Indústria e Energia
<b>DRDA</b>	Direção Regional do Desenvolvimento Agrário
<b>DRH</b>	Direção Regional da Habitação
<b>DRJEFP</b>	Direção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional
<b>DROPTT</b>	Direção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres
<b>DROTRH</b>	Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos
<b>DRRF</b>	Direção Regional dos Recursos Florestais
<b>DRT</b>	Direção Regional do Turismo
<b>DSRH</b>	Direção de Serviços dos Recursos Hídricos
<b>DSRHOT</b>	Direção de Serviços de Recursos Hídricos e Ordenamento do Território
<b>EMP COMB</b>	Empresa de venda de combustíveis
<b>EP1</b>	Empresa Privada 1
<b>EP2</b>	Empresa Privada 2
<b>ETAR</b>	Estação de tratamento de águas residuais
<b>IAMA</b>	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas
<b>IGT</b>	Instrumento de Gestão Territorial
<b>INOVA</b>	Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores
<b>IROA</b>	Instituto Regional do Ordenamento Agrário, S.A.
<b>ISN</b>	Instituto de Socorros a Náufragos
<b>JFSC</b>	Junta de Freguesia das Sete Cidades
<b>LREC</b>	Laboratório Regional de Engenharia Civil
<b>OE</b>	Objetivos Específicos
<b>PART</b>	Particulares
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>PEGRA</b>	Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores
<b>PEOT</b>	Plano Especial de Ordenamento do Território
<b>PGRH-Açores</b>	Plano de Gestão de Recursos Hídricos dos Açores
<b>PIMOT</b>	Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território
<b>PMA</b>	Parque Marinho do Arquipélago dos Açores
<b>PMOT</b>	Plano Municipal de Ordenamento do Território

<b>PNI</b>	Parque Natural de Ilha
<b>PNISM</b>	Parque Natural de Ilha de São Miguel
<b>PNPOT</b>	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<b>POAP</b>	Plano de Ordenamento de Área Protegida
<b>POBHL</b>	Plano de Ordenamento de Bacia Hidrográfica de Lagoa
<b>POBHLSC</b>	Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades
<b>POTRAA</b>	Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores
<b>PRA</b>	Plano Regional da Água
<b>PROP</b>	Proprietários
<b>PROTA</b>	Plano Regional do Ordenamento do Território dos Açores
<b>PSRN2000</b>	Plano Sectorial da Rede Natura 2000
<b>PUB PRIV</b>	Públicos e Privados
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>RAR</b>	Reserva Agrícola Regional
<b>RE</b>	Reserva Ecológica
<b>RJIGT</b>	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
<b>RRAPA</b>	Rede Regional de Áreas Protegidas dos Açores
<b>SGC</b>	Sistema de Gestão de Correspondência
<b>SGCEP-SC</b>	Sociedade de Gestão de Capitais Exclusivamente Públicos – Sete Cidades
<b>SIG</b>	Sistema de Informação Geográfica
<b>SMAS</b>	Serviços Municipalizados de Ponta Delgada
<b>SMOT</b>	Sistema de Monitorização do Ordenamento do Território
<b>SPRAçores</b>	Sociedade de Promoção e Gestão Ambiental, S.A.
<b>SRA</b>	Secretaria Regional do Ambiente
<b>SRAA</b>	Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente
<b>SRAM</b>	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
<b>SRE</b>	Secretaria Regional da Economia
<b>SREC</b>	Secretaria Regional da Educação e Cultura
<b>SREF</b>	Secretaria regional da Educação e Formação
<b>SRHE</b>	Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos
<b>SRIT</b>	Sistema Regional de Informação Territorial
<b>SRRN</b>	Secretaria Regional dos Recursos Naturais
<b>SRTSS</b>	Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social
<b>TSI</b>	Índice de Estado Trófico
<b>UAç</b>	Universidade dos Açores
<b>UOPG</b>	Unidade Operativa de Planeamento e Gestão

